

PROCESSO ADMINISTRATIVO

ORGÃO/ENTE
PMB/MA

Nº 251/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI/MA

ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025

SETOR SOLICITANTE	PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.	OBJETO: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO BUFFET DO TIPO: COFFEE BREAK, FORNECIMENTO DE QUENTINHAS E REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI/MA.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Ao Sr.

Francisco Danka Lima da Cruz

Setor de Protocolo

Nesta...

Órgão: Prefeitura de Buriti - Secretaria Municipal de Administração.

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Responsável pela Demanda: Giovana Colicchio Introvini, Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Assunto: Abertura de Processo Administrativo, conforme objeto especificado abaixo.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO BUFFET DO TIPO: COFFEE BREAK, FORNECIMENTO DE QUENTINHAS E REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI/MA.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1. Da Necessidade da Contratação:

A presente contratação justifica-se pela necessidade constante de prover suporte logístico e alimentar às diversas atividades institucionais promovidas pela Prefeitura Municipal de Buriti/MA, incluindo, mas não se limitando a reuniões técnicas, formações, conferências, solenidades, encontros intersetoriais, audiências públicas e demais eventos oficiais organizados pelas secretarias municipais. Tais eventos demandam serviços especializados e padronizados de alimentação, assegurando qualidade, higienização adequada, atendimento técnico e cumprimento das normas sanitárias vigentes.

A contratação visa suprir uma demanda recorrente da Administração Pública Municipal, cuja execução direta não se mostra viável, haja vista a ausência de estrutura, equipamentos e pessoal técnico capacitado no quadro efetivo da municipalidade para atender de forma satisfatória às exigências desse tipo de serviço.

2. Dos Resultados Esperados com a Contratação:

A prestação dos serviços ora pretendidos trará os seguintes resultados esperados:

- Garantia de fornecimento de alimentação segura, padronizada e em conformidade com a legislação sanitária;
- Otimização dos processos organizacionais da administração, promovendo maior celeridade e eficiência na realização dos eventos oficiais;
- Aprimoramento da imagem institucional, mediante a organização de eventos com qualidade técnica e estrutura adequada;

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,
Site: www.buriti.ma.gov.br



- Valorização dos servidores públicos e participantes externos, por meio da oferta de serviços de alimentação adequados durante as atividades;
- Redução de riscos operacionais e falhas logísticas durante a execução de eventos e ações institucionais.

3. Dos Impactos da Não Contratação:

A não realização da presente contratação acarretará prejuízos significativos à Administração Pública Municipal, dentre os quais destacam-se:

- Comprometimento da realização de eventos oficiais que dependem do fornecimento de alimentação;
- Necessidade de soluções improvisadas e contratação emergencial, com riscos à regularidade e legalidade dos processos;
- Potenciais descumprimentos das normas sanitárias e de segurança alimentar;
- Danos à imagem institucional, com repercussões negativas junto à população e órgãos de controle;
- Interrupção de ações administrativas e institucionais relevantes, como formações, audiências e encontros intersetoriais.

4. Das Soluções Advindas da Contratação:

A contratação de empresa especializada, por meio de procedimento licitatório adequado, proporciona as seguintes soluções:

- Regularização formal e contínua do fornecimento de alimentação institucional;
- Garantia de controle de qualidade e conformidade sanitária dos alimentos servidos;
- Planejamento estratégico e logístico dos eventos municipais;
- Eficiência na alocação de recursos públicos, mediante pactuação de preços e condições contratuais previamente definidos;
- Atendimento às exigências legais, técnicas e administrativas da gestão pública.

Diante do exposto, considera-se plenamente justificada a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços em tela, por se tratar de medida essencial à manutenção da qualidade e da continuidade das atividades institucionais desenvolvidas por esta municipalidade.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

LOTE I				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	UNIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BURITI
Trabalho e compromisso por dias melhores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 251/2025
Fls. 04
**Prefeitura Municipal
de Buriti-MA**

1	Coffee-Break Completo, composto dos seguintes itens: BEBIDAS: 01 copo de 250 ml de suco de frutas (sabores: acerola, goiaba e manga) e refrigerante (sabores variados), café fresco, leite quente, água mineral (copo 200 ml). SALGADOS: 01 sanduíche natural; salgados variados, sendo 10 fritos (frango, presunto, queijo e carne) e 5 assados (frango, e carne), 3 (três) tipos de patê, torrada e canapés. DOCES: 03 tipos de bolo, (fatias) sabores: macaxeira, milho e leite; salada de frutas ou 03 (três tipos de frutas naturais da época). FRIOS: 01 Iogurte natural de 200 ml. Estimativa de 50 pessoas.	100	PRÓPRIA	UND
---	---	-----	---------	-----

LOTE II				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	UNIDADE
1	QUENTINHA (REFEIÇÃO) Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo "marmite". A composição das refeições deverá ser variada, contendo o mínimo de 700g (setecentas gramas), composta de carne bovina, frango ou peixe 130 g, arroz 300 g, macarrão 75 g, feijão 115 g, farofa 30 g, salada 50g. As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em alumínio descartáveis com tampa, acompanhando talheres descartáveis (garfo e faca).	4200	PRÓPRIA	UND
TOTAL				

LOTE III				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	UNIDADE
1	REALIZAÇÃO DE EVENTOS: Execução de eventos com títulos da seção, recursos humanos, prestação de serviços (inclusos equipamentos, insumos e profissionais necessários), material de apoio, mobiliário, decoração, estrutura, transportes e locação de espaços.	6	PRÓPRIA	UND
TOTAL				

DISPOSIÇÕES GERAIS:

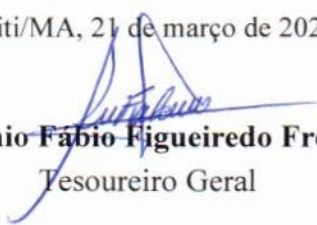
Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Local e horário da Execução: A combinar.

Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Sec. Mun. de Administração e Finanças.

Prazo para pagamento: 30 dias após a execução dos serviços.

Buriti/MA, 21 de março de 2025.


Antonio Fabio Figueiredo Freitas
Tesoureiro Geral

PORTARIA MUNICIPAL Nº 012/2025/GAB

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por e, de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA; Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Nomear o **Sr. Luís Carlos Rodrigues dos Santos, brasileiro, portador do CPF nº 648.538.613-00 e RG nº 000112126999-8 SSP/MA**, Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 08 de janeiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA

Código identificador: b7baf15a685b632fe1eaded340af948

PORTARIA MUNICIPAL Nº 013/2025/GAB

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por e, de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA; Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Nomear o **Sr. Laudelino de Jesus Mendes, brasileiro, portador do CPF nº 089.527.443-49 e RG nº 035774412008-0 SSP/MA**, Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Agricultura, Produção, Pesca e Aquicultura.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 08 de janeiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA

Código identificador: f7555faa3ff317efb6b0b3a96542d233

PORTARIA MUNICIPAL Nº 014/2025/GAB

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por e, de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA; Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Nomear o **Sr. Antônio Fábio Figueiredo Freitas, brasileiro, portador do CPF nº 279.253.313-72 e RG nº 032297322006-2 SSP/MA**, Tesoureiro Geral.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 08 de janeiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

- PROTOCOLO ELETRONICO DE ABERTURA DE PROCESSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

CAPA DO PROCESSO	
PROCESSO: 0000000251 / 2025	
Data:	21/03/2025
Hora:	15:41:59
Proprietário/Interessado:	00000003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Assunto: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

O Requerimento acima qualificado vem pelo presente muito respeitosamente solicitar que V. Excia se digne
ADESÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO BUFFET DO TIPO:
CAFÉ DA MANHÃ, COFFEE BREAK, REFEIÇÕES E LANCHES, BEM COMO, FORNECIMENTO DE QUENTINHAS PARA ATENDIMENTO
DAS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

- 1 – Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o número do protocolo acima indicado.
- 2 – O QR CODE, deste comprovante, irá lhe direcionar para a página de consulta.



expressa comunicação.

Art. 7º Fica vedado:

- I. O exercício do trabalho voluntário que substitua o de qualquer categoria profissional, servidor ou empregado público vinculado ao município de Buriti - MA;
- II. O repasse ou concessão de quaisquer valores ou benefícios aos portadores de serviço voluntário, salvo nos casos de ressarcimento de eventuais despesas referentes ao transporte e alimentação devidamente comprovados, desde que para o cumprimento dos objetivos pactuados no TAV; e
- III. O exercício do trabalho voluntário por pessoa menor de 18 (dezoito) anos.

Art. 8º O/a Voluntário/a deverá atuar na área compatível com a aptidão e interesse, e suas atividades serão controladas pelo responsável do órgão a que ficar subordinado/a.

Art. 9º São obrigações do Prestador/a de serviços voluntários, dentre outras, sob pena de desligamento:

- I. Manter comportamento compatível com sua atuação;
- II. Ser assíduo no desempenho das suas atividades;
- III. Tratar com urbanidade os Servidores Públicos Municipais, bem como, os demais prestadores de serviços voluntários e o público em geral;
- IV. Exercer suas funções conforme o previsto no Termo de Adesão, sempre sob orientação e coordenação do responsável designado pela direção do órgão ou entidade ao qual se encontra vinculado;
- V. Justificar ausências nos dias em que tiver escalado para prestação de serviço voluntário;
- VI. Reparar danos que, por sua culpa ou dolo, vier causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros na execução dos serviços voluntários;
- VII. Respeitar e cumprir as normas legais e regulamentares, bem como, observar outras vedações a ser impostas pelo órgão na qual se encontra prestando serviços voluntários.

Art. 10 Fica o Poder Executivo do Governo Municipal autorizado a ressarcir as despesas efetivadas pelo prestador de serviço voluntário, para o cumprimento dos objetivos pactuados no TAV conforme Lei Federal nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998.

§ 1º As despesas a serem ressarcidas deverão estar prévia e expressamente autorizadas pelo órgão a que for prestado o serviço voluntário, sendo custeado com recursos do orçamento aprovado para a Secretaria responsável pela formalização do TAV.

§ 2º Os valores a serem praticados para ressarcimento das despesas aos prestadores de Serviços Voluntários será regulamentado pelo Prefeito Municipal por meio de Decreto.

Art. 11 As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 12 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BURITI, ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE JANEIRO DE 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

)

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 949ed5101143d6fd7eaf0061cf03665b

LEI MUNICIPAL Nº 750, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITI-MA, faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Diário Oficial do Município de Buriti do Estado do Maranhão, instituído e administrado pela Prefeitura Municipal de Buriti, como o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Buriti, bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações.

Art. 2º A edição do Diário Oficial do Município de Buriti do Estado do Maranhão será realizada em meio eletrônico e atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Art. 3º A edição eletrônica do Diário Oficial do Município de Buriti do Estado do Maranhão será disponibilizada na rede mundial de computadores, em endereço eletrônico, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento, a qualquer tempo.

Art. 4º As publicações no Diário Oficial do Município de Buriti do Estado do Maranhão substituirão quaisquer outras formas de publicações utilizada pelo Município, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.

Art. 5º Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial do Município de Buriti do Estado do Maranhão são reservados ao Município de Buriti.

§1 - "O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial do Município de Buriti do Estado do Maranhão, mediante solicitação (previa de três dias) e o pagamento do valor correspondente a sua reprodução

§2º O Município manterá no quadro de avisos da Prefeitura, cópia da versão impressa da última edição que constar publicação de atos municipais.

Art. 6º A responsabilidade pelo conteúdo da publicação e do órgão que o produziu.

Art. 7º As despesas com a execução da presente Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BURITI, ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE JANEIRO DE 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 751571e7a87eef2c3e582e4337e8c8dd

PORTARIA MUNICIPAL Nº 001/2025/GAB

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por e, de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA;

Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a **Sra. Giovana Colicchio Introvini, brasileira, casada, portadora do CPF nº 899.777.341-00 e RG nº 33987572-0 SSP/SP**, gestora titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º A Secretária Municipal de Administração e Finanças será responsável pela ordenação de todas as despesas relacionadas às contas do tesouro municipal, inclusive em convênios celebrados, cabendo a mesma os seguintes poderes relativos às movimentações

financeiras:

- a. Abrir contas de depósito;
- b. Autorizar cobranças;
- c. Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
- d. Receber, passar recibo e dar quitação;
- e. Solicitar saldos e extratos;
- f. Autorizar débitos em conta relativo a operações;
- g. Efetuar resgates/aplicados financeiros;
- h. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- i. Efetuar saques - Conta Corrente;
- j. Efetuar saques - Conta Poupança;
- k. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- l. Efetuar transferências por meio eletrônico;
- m. Consultar contas / aplicar programas repasses recursos federais;
- n. Liberar arquivos de pagamentos no gerenciamento / AASP;
- o. Solicitar saldos / extratos de investimentos;
- p. Solicitar saldos / extratos de operações de crédito;
- q. Emitir comprovantes;
- r. Efetuar transferência p/ mesma titularidade - meio eletrônico;
- s. Encerrar contas de depósito;
- t. Consultar obrigações do débito direto autorizado - DDA;
- u. Efetuar movimentação financeira no RPG;
- v. Assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio do Departamento de Pessoal e Recursos Humanos, promova todos os trâmites legais para formalizar o cumprimento da presente Portaria.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 02 de janeiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 7b2dfd5013083030d7fdf1cf10407fb9

PORTARIA MUNICIPAL Nº 002/2025/GAB

Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por e, de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA;
Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Nomear a **Sra. Cleane de Jesus Costa, brasileira, em união estável, portadora do CPF nº 784.511.403-00 e RG nº 000095756198-9 SSP/MA**, gestora titular da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º A Secretária Municipal de Educação será responsável pela ordenação de todas as despesas relacionadas às contas do tesouro municipal, inclusive em convênios celebrados, cabendo a mesma os seguintes poderes relativos às movimentações financeiras:

- a. Abrir contas de depósito;
- b. Autorizar cobranças;
- c. Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
- d. Receber, passar recibo e dar quitação;
- e. Solicitar saldos e extratos;
- f. Autorizar débitos em conta relativo a operações;

- g. Efetuar resgates/aplicados financeiros;
- h. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- i. Efetuar saques - Conta Corrente;
- j. Efetuar saques - Conta Poupança;
- k. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- l. Efetuar transferências por meio eletrônico;
- m. Consultar contas / aplicar programas repasses recursos federais;
- n. Liberar arquivos de pagamentos no gerenciamento / AASP;
- o. Solicitar saldos / extratos de investimentos;
- p. Solicitar saldos / extratos de operações de crédito;
- q. Emitir comprovantes;
- r. Efetuar transferência p/ mesma titularidade - meio eletrônico;
- s. Encerrar contas de depósito;
- t. Consultar obrigações do débito direto autorizado - DDA;
- u. Efetuar movimentação financeira no RPG;
- v. Assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação, por meio do Departamento de Pessoal e Recursos Humanos, promova todos os trâmites legais para formalizar o cumprimento da presente Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 06 de janeiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 166f9de4c3e44780690e827cef0b72d7

PORTARIA MUNICIPAL Nº 007/2025/GAB

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por e, de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA;
Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Nomear o **Sr. Raí Pablo Sousa de Aguiar, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 042.501.593-96 e RG nº 031336752006-8 SSP/MA**, gestor titular da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º O Secretário Municipal de Saúde será responsável pela ordenação de todas as despesas relacionadas às contas do tesouro municipal, inclusive em convênios celebrados, cabendo a mesma os seguintes poderes relativos às movimentações financeiras:

- a. Abrir contas de depósito;
- b. Autorizar cobranças;
- c. Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
- d. Receber, passar recibo e dar quitação;
- e. Solicitar saldos e extratos;
- f. Autorizar débitos em conta relativo a operações;
- g. Efetuar resgates/aplicados financeiros;
- h. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- i. Efetuar saques - Conta Corrente;
- j. Efetuar saques - Conta Poupança;
- k. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- l. Efetuar transferências por meio eletrônico;
- m. Consultar contas / aplicar programas repasses recursos federais;

DESPACHO

Ao
Setor de Planejamento
Prefeitura Municipal de Buriti/MA
Nesta...

Assunto: Elaboração de Pesquisas de Preços, Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Classificação de Risco (se cabível);

Prezados,

Solicito que seja elaborado as Pesquisas de Preços, Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o respectivo Mapa de Classificação de Risco referente ao processo nº 251/2025, se cabível ao procedimento adotado.

Os documentos devem observar as normas e diretrizes aplicáveis, considerando os objetivos e especificidades do presente processo. Caso necessário, podem ser realizadas consultas às áreas envolvidas para coleta de informações adicionais.

Agradeço a atenção e coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Buriti/MA, 21 de março de 2025.



Giovana Colicchio Introvini
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PESQUISAS DE PREÇOS - LICITANET

Pesquisa de Preço



Orgão	Item	Data Homolog.	QTD	Unidade	Preço Orçado Unit.	Preço Homologado Unit.	Fornecedor	Cidade
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU/SE Processo - 09/2023	Coffee break para 40 (quarenta) pessoas, composto de: pão de queijo com recheio, 1 tipo de bolo, 1 tipo de salgado, 1 tipo de sequilhos, água de coco, suco natural e refrigerante. Marca: SERVICO Modelo: SERVICO	12/05/2023	4,00	UND	1.173,50	1.113,53	CLAUDIA IASMIN VIANA DORIA CNPJ - 34.666.435/0001-91	Aracaju - SE
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA/SE Processo - 07/2023	COFFEE BREAK PARA 50 PESSOAS ÁGUA MINERAL CAFÉ CHOCOLATE QUENTE SUCO DIVERSOS REFRIGERANTES QUICHES MINI SANDUÍCHE SANDUÍCHE A METRO BISCOITO DOCE SALGADO SALGADOS VARIADOS PÃO DE QUEIJO ROCAMBOLE DE GOIABA SALADA DE FRUTAS E BOLO CASEIRO Marca: in natura Modelo: in natura	15/05/2023	437,00	UN	2.178,92	2.178,91	C M PRESTADORA DE SERVICOS E CONSTRUÇOES EIRELI CNPJ - 20.256.496/0001-76	Siriri - SE
MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA Processo - 23/2023	Coffe Break, para servir 50 pessoas: Com no mínimo, 06 (seis) opções salgados, podendo ser: (mini-pãezinhos com queijo e presunto, fatia de bolo, coxinha, empada, pastel, quibe, canudinho, etc.) e Bebidas (café, leite, chá, sucos, água e refrigerantes). Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO	19/06/2023	50,00	UND	1.275,00	1.248,22	SO FESTAS E EVENTOS LTDA CNPJ - 09.126.623/0001-80	Barão de Grajaú - MA

Média dos Preços Orçado

R\$ 1.542,47

Média dos Preços Homologado

R\$ 1.513,55

Pesquisa de Preço



Orgão	Item	Data Homolog.	QTD	Unidade	Preço Orçado Unit.	Preço Homologado Unit.	Fornecedor	Cidade
MUNICÍPIO DE MONÇÃO/MA Processo - 031/2023	QUENTINHA. Serviços referente ao fornecimento de refeição pronta, tipo quentinha (marmitex). Acondicionada em embalagem individualizada descartável. Tudo de 1ª qualidade. - COTA RESERVADA - 25% - MEI / ME / EPP Marca: serviço Modelo: serviço	01/11/2023	1.750,00	UND	22,67	22,00	DOMINGOS AMORIM DE SOUZA 10696474387 CNPJ - 40.825.201/0001-42	Monção - MA
MUNICÍPIO DE MONÇÃO/MA Processo - 031/2023	REFEIÇÃO. Serviços referente ao fornecimento de refeição pronta, tipo refeição a La Carte. Acondicionada em embalagem individualizada descartável. Tudo de 1ª qualidade. - COTA RESERVADA - 25% - MEI / ME / EPP Marca: serviço Modelo: serviço	01/11/2023	800,00	UND	39,00	38,00	VITORIA GEOVANA COSTA 62015817310 CNPJ - 43.320.383/0001-98	Monção - MA
MUNICÍPIO DE ZÉ DOCA/MA Processo - 055/2023	ALMOÇO – TIPO QUENTINHAS FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA, REFEIÇÃO, TIPO MARMITEX SIMPLES (ARROZ 200 GRAMAS, FEIJÃO 100 GRAMAS, FAROFA 60 GRAMAS(OPCIONAL), 01 UNIDADE DE CARNE BOVINA OU AVES OU PEIXE (CARNE DE 1ª QUALIDADE) DE 120 GRAMAS. SALADA: FOLHOSOS, PORÇÃO DE 20 GRAMAS, VERDURA/LEGUMES, CRUS/COZIDOS, PORÇÃO DE 40 GRAMAS. GUARNIÇÃO: MASSAS VARIADAS OU LEGUMES OU TUBÉRCULOS REFOGADOS/PREPARADOS, PORÇÃO DE 80 GRAMAS (OPCIONAL) EMBALAGEM: DE ALUMÍNIO, DESCARTÁVEL, COM FECHAMENTO A MÁQUINA, ACOMPANHADO DE TALHERES DESCARTÁVEIS. Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO	13/12/2023	9.500,00	UND	24,73	23,72	A. MOTA DE SOUSA MELO & CIA LTDA CNPJ - 03.779.173/0001-48	Zé Doca - MA

Média dos Preços Orçado

R\$ 28,80

Média dos Preços Homologado

R\$ 27,91



Pesquisa de Preço



Orgão	Item	Data Homolog.	QTD	Unidade	Preço Orçado Unit.	Preço Homologado Unit.	Fornecedor	Cidade
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT Processo - 31/2024	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DECORACAO DE AMBIENTE DE GRANDE PORTE ESPECIFICACAO MINIMA: FORRAÇÃO TOTAL DE TETO E PAREDE DO SALÃO DO EVENTO COM TECIDO VOAL, 165 MESAS COM TAMPÕES DEVIDAMENTE DECORADAS COM CAPACIDADE DE ACOMODAR NO MÍNIMO 5 PESSOAS POR MESA, DECORAÇÃO DE PALCO, DECORAÇÃO DE 10 TENDAS COM TECIDO VOAL, DECORAÇÃO DE STUDIO DE FOTOS CONTENDO ADEREÇOS MINIMOS: PLANTAS, FLORES, BANCOS RÚSTICOS E PALETES, DECORAÇÃO DE HAAL DE ENTRADA. Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO	30/10/2024	2,00	SV	48.108,33	43.000,00	VIVERE BUFFET - EVENTOS E RECEPCOES LTDA CNPJ - 09.117.925/0001-91	Cáceres - MT

Orgão	Item	Data Homolog.	QTD	Unidade	Preço Orçado Unit.	Preço Homologado Unit.	Fornecedor	Cidade
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU/SE Processo - 2/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS SUPERVISOR CARACTERÍSTICAS: RESPONSABILIZAR-SE PELO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS E PELO PERFEITO DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES DE TODOS OS POSTOS DE TRABALHO; CUMPRIR E FAZER CUMPRIR AS DIRETRIZES DA CONTRATANTE, SEGUNDO DETERMINAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO, DENTRO DOS LIMITES DO CONTRATO; REPORTAR-SE AO FISCAL DE CONTRATO QUANDO NECESSÁRIO, ADOTANDO AS PROVIDÊNCIAS PERTINENTES PARA A CORREÇÃO DAS FALHAS DETECTADAS; RECEBER AS OBSERVAÇÕES DO FISCAL DE CONTRATO, RELATIVAMENTE AO DESEMPENHO DAS ATIVIDADES, E IDENTIFICAR AS NECESSIDADES DE TREINAMENTO E ADEQUAÇÃO DE MÃO DE OBRA; IMPLANTAR, DE FORMA ADEQUADA, A PLANIFICAÇÃO, A EXECUÇÃO E A SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS, COM VISTAS A UMA OPERAÇÃO EFICAZ E EFICIENTE; FAZER COM QUE OS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS RECEBAM TRATAMENTO ADEQUADO, RESPEITOSO E ATENCIOSO; ACOMPANHAR E CONTROLAR, DIARIAMENTE, A ASSIDUIDADE E A PONTUALIDADE DE SEU PESSOAL, REGISTRANDO AS OCORRÊNCIAS HAVIDAS; INSPECIONAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PROVIDENCIAR E MANTER, PERMANENTEMENTE ATUALIZADO, UM LIVRO DE OCORRÊNCIAS, EM QUE CONSTE OS REGISTROS DE FATOS RELEVANTES OU EVENTOS QUE IMPACTEM, AINDA QUE FUTURAMENTE NA EXECUÇÃO CONTRATUAL; REPASSAR, MENSALMENTE, O CONTROLE DE MATERIAL UTILIZADO EM TODO O MÊS, PARA O FISCAL DO CONTRATO; ORIENTAR E INSTRUIR SEUS EMPREGADOS QUANTO À PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS NAS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO; NECESSIDADE DE ACATAR AS ORIENTAÇÕES DA CONTRATANTE, INCLUSIVE QUANTO AO CUMPRIMENTO DAS NORMAS INTERNAS E DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO; NECESSIDADE DE RELATAR À CONTRATANTE ACERCA DE TODA E QUALQUER IRREGULARIDADE OBSERVADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS; PROIBIÇÃO DE OS EMPREGADOS SE RETIRAREM DOS PRÉDIOS OU INSTALAÇÕES DA CONTRATANTE PORTANDO VOLUMES OU OBJETOS, SEM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL; OBSERVAÇÃO E CUMPRIMENTO DAS ORIENTAÇÕES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS EMANADAS DO ÓRGÃO COMPETENTE, VISANDO À CONVENIÊNCIA E AO BOM ANDAMENTO DO SERVIÇO CUMPRIMENTO RIGOROSO DAS ESCALAS DE SERVIÇOS; CIÊNCIA AO FISCAL DO CONTRATO DE TODAS AS OCORRÊNCIAS NO SERVIÇO; PREENCHIMENTO DE TODOS OS DOCUMENTOS RELACIONADOS COM OS SERVIÇOS SOB SUA RESPONSABILIDADE; ZELO E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO DA CONTRATANTE; COLABORAÇÃO COM A PREVENÇÃO E O COMBATE A INCÊNDIO; CUMPRIMENTO DE TODAS AS NORMAS E PROCEDIMENTOS VIGENTES NO ÂMBITO DA CONTRATANTE; EXECUÇÃO DE OUTRAS TAREFAS CORRELATAS DE MESMA NATUREZA E DO NÍVEL DE COMPLEXIDADE, RELACIONADAS ÀS ATIVIDADES; PERMANÊNCIA NO LOCAL DE	22/04/2025	1,00	Unidade	56.783,16	53.763,18	A & L SERVIÇOS LTDA CNPJ - 21.976.075/0001-82	Aracaju - SE

Orgão	Item	Data Homolog.	QTD	Unidade	Preço Orçado Unit.	Preço Homologado Unit.	Fornecedor	Cidade
	TRABALHO NO PERÍODO DETERMINADO, SOMENTE AUSENTANDO-SE, QUANDO AUTORIZADO OU EM CASO DE EMERGÊNCIA, COMUNICANDO O FATO, ASSIM QUE POSSÍVEL, A QUEM TENHA QUALIDADE PARA O RECEBIMENTO DE TAL COMUNICAÇÃO; EXPOSIÇÃO DO CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA CONTRATANTE; CONDUTA URBANA E EDUCADA, DISPENSANDO TRATAMENTO RESPEITOSO A TODOS, PROCURANDO ATENDER AO PÚBLICO E AOS SERVIDORES DA CONTRATANTE COM ATENÇÃO E PRESTEZA; MANUTENÇÃO DA BOA APRESENTAÇÃO E HIGIENE NO TRABALHO, CONSERVANDO UMA POSTURA COMPATÍVEL COM AS ATIVIDADES DESEMPENHADAS; CONDUTA DISCRETA E COMPORTAMENTO RESERVADO A RESPEITO DAS ATIVIDADES DE SEU POSTO DE TRABALHO; ASSUNÇÃO DO POSTO NO HORÁRIO REGULAMENTAR JÁ UNIFORMIZADO PARA O DESEMPENHO DE SUAS ATRIBUIÇÕES; ACESSO ÀS ÁREAS RESTRITAS SOMENTE EM CASO DE EMERGÊNCIA, OU QUANDO DEVIDAMENTE AUTORIZADO; PROIBIÇÃO DE ABORDAGEM A AUTORIDADES OU EMPREGADOS DE OUTRAS ÁREAS, PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES OU DE SERVIÇO; PROVIDENCIAR AS SUBSTITUIÇÕES NECESSÁRIAS DOS EMPREGADOS ALOCADOS NOS POSTOS DE TRABALHO, DECORRENTES DE AUSÊNCIA OU TROCA DE EMPREGADOS; ELABORAR, ACOMPANHAR E CONTROLAR ESCALAS DE FÉRIAS DOS POSTOS DE TRABALHO, EVITANDO SITUAÇÕES DE PREJUÍZO AOS SERVIÇOS CONTRATADOS; VERIFICAR A APRESENTAÇÃO INDIVIDUAL DOS EMPREGADOS ALOCADOS NOS POSTOS DE TRABALHO, INCLUSIVE NO QUE DIZ RESPEITO A UNIFORMES E HIGIENE PESSOAL (BARBA, CABELO, UNHAS, ETC.). NÍVEL DE ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO. Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO							

Média dos Preços Orçado

R\$ 52.445,75

Média dos Preços Homologado

R\$ 48.381,59



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BURITI
Trabalho e compromisso por dias melhores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 251, 2025
Rubrica: [assinatura]
**Prefeitura Municipal
de Buriti-MA**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Código identificador: 2594b927ef07fad70a6959eda16d3665

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA

Proc. Nº **251.12025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

Fls. **18**

Rubrica: 

PORTARIA MUNICIPAL Nº 028/2025/GAB

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA; Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Sra. Ramile Bruna da Silva Lages, **brasileira, portadora do CPF nº 057.425.803 - 55 e RG nº 021987622002-7 SSP/MA**, Contadora Geral da Contabilidade Geral do Município de Buriti - MA.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.

Art. 3º - Os efeitos desta portaria retroagem a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 13 de janeiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA

Código identificador: ba723626240c98a7a9c5c56b66e3aa1b

PORTARIA MUNICIPAL Nº 029/2025/GAB

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA; Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Nomear o **Sr. João Vito Moraes Silva, brasileiro, portador do CPF nº 062.281.693 - 43 e RG nº 041466762011 - 3 SSP/MA**, Controlador Geral da Controladoria Geral do Município de Buriti - MA.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.

Art. 3º - Os efeitos desta portaria retroagem a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 13 de janeiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA

Código identificador: 1d39b6f384715870735622b0fe536a0d

PORTARIA Nº 026/2025 GP DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BURITI/MA, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 55 da lei orgânica deste município, e conforme disposto no art. 18 da Lei 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação da Prefeitura Municipal de Buriti - MA, sem prejuízo das atribuições laborais em sua respectiva lotação.

Rodrigo Carneiro Barbosa, CPF Nº 666.019.323 -53 e RG nº 117140937 SEJUSP/MA

Matheus Macedo da Silva, CPF Nº 050.010.633-96 e RG nº 021950962002-1 SSP/MA

Art. 2º- Competências dos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação.

I - Elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Riscos, realizando o alinhamento do objeto a ser contratado quanto as regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação

Art. 3º- A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º - Os efeitos desta portaria retroagem a 02 de janeiro de 2025;

Art. 5º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buriti - MA, em 10 de janeiro de 2025.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

André Augusto Kerber Introvini
Prefeito Municipal de Buriti

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 7609ab890c0f4de6e4b6990c45aa1b10

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

OFÍCIO Nº 003/2025-GABPREF

Ofício nº 003/2025-GABPREF
Carolina (MA), 09 de janeiro de 2025.

Assunto: BANCO DO BRASIL – MANDATO MUNICIPAL 2025 - 2028

Agência: n. 0291-7
Município: Carolina, Maranhão.

Senhor Gerente,

Informamos que a movimentação financeira do **Município de Carolina** CNPJ: **12.081.691/0001-84**, perante o Banco do Brasil, será realizada de forma conjunta pelos outorgados, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os documentos expedidos pelo Ente/Órgão, conforme segue:

OUTORGADOS COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO

Nome Outorgado 1: **SÉRGIO DA SILVA FERREIRA**
CPF: 002.713.951-41

Cargo: Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo

Ass. Obrigatória: (x) sim ou () não

E-mail: admfinancarolina@gmail.com **Telefone:** (94) 991325180

Nome Outorgado 2 : **CLEITON DE SOUSA GUIMARÃES**
CPF: 054.560.133-98

Cargo: Assessor Técnico de Finanças da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo

Ass Obrigatória: (x) sim ou () não

E-mail: citn.guimaraes12@gmail.com **Telefone:** (99) 992116670

009 - Emitir Cheques
010 - Abrir contas de depósito
020 - Receber, passar recibo e dar quitação
026 - Solicitar saldos, extratos e comprovantes
027 - Requisitar Talonário de cheques
036 - Retirar cheques devolvidos
038 - Endossar Cheque
094 - Sustar/ Contraordenar cheques
095 - Cancelar Cheques
096 - Baixar Cheques
098 - Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras
099 - Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas
100 - Efetuar saques - conta corrente
102 - Efetuar Saques de Poupança
104 - Efetuar pagamentos via BB digital PJ/AASP
105 - Efetuar transferências via BB Digital PJ/AASP
106 - Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico
107 - Efetuar Transferências, exceto por meio eletrônico
118 - Consultar Contas/Aplic Programas Repasses Recursos Federais RPG
119 - Liberar Arq. De pagamentos via BB Digital PJ/AASP

124 - Solicitar saldos/extratos de investimentos
126 - Emitir comprovantes
128 - Efetuar transferências para mesma titularidade via BB Digital PJ/AASP
133 - Encerrar Contas de Depósito
137 - Consultar obrigações do DDA via BB Digital PJ/AASP
149 - Assinar Instrumento de Convênio e Contrato de Prestação de Serviço

Assinalar para quais contas do Ente/Órgão os poderes serão vinculados:

(x) Todas as contas do CNPJ;
() Agência(s)/Conta(s) específica(s): _____

Em anexo, seguem cópias da Legislação e os Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações.

Atenciosamente,

JAYME FONSECA ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Carolina/MA
CPF nº 345.287.333-15

SÉRGIO DA SILVA FERREIRA
CPF: 002.713.951-41
Secretário Municipal de Administração,
Finanças, Planejamento e Urbanismo

CLEITON DE SOUSA GUIMARÃES
CPF: 054.560.133-98
Assessor Técnico de Finanças da Secretaria Municipal
de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: 16ffd80976e788e5ff4991efebd06d3

OFÍCIO Nº 004/2025-GABPREF

Ofício nº 004/2025-GABPREF
Carolina(MA), 09 de janeiro de 2025.

Assunto: BANCO DO BRASIL – MANDATO MUNICIPAL 2025 - 2028

Agência: n. 0291-7
Município: Carolina, Maranhão.

Senhor Gerente,

Informamos que a movimentação financeira do **Município de Carolina** CNPJ: **12.081.691/0001-84**, perante o Banco do Brasil, será realizada de forma conjunta pelos outorgados, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os documentos expedidos pelo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR- ETP

1. INTRODUÇÃO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento buffet do tipo: coffee break, fornecimento de quentinhas e realização de eventos para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Buriti/MA.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação justifica-se pela necessidade constante de prover suporte logístico e alimentar às diversas atividades institucionais promovidas pela Prefeitura Municipal de Buriti/MA, incluindo, mas não se limitando a reuniões técnicas, formações, conferências, solenidades, encontros intersetoriais, audiências públicas e demais eventos oficiais organizados pelas secretarias municipais. Tais eventos demandam serviços especializados e padronizados de alimentação, assegurando qualidade, higienização adequada, atendimento técnico e cumprimento das normas sanitárias vigentes.

A contratação visa suprir uma demanda recorrente da Administração Pública Municipal, cuja execução direta não se mostra viável, haja vista a ausência de estrutura, equipamentos e pessoal técnico capacitado no quadro efetivo da municipalidade para atender de forma satisfatória às exigências desse tipo de serviço.

5. Dos Resultados Esperados com a Contratação:

A prestação dos serviços ora pretendidos trará os seguintes resultados esperados:

- Garantia de fornecimento de alimentação segura, padronizada e em conformidade com a legislação sanitária;
- Otimização dos processos organizacionais da administração, promovendo maior celeridade e eficiência na realização dos eventos oficiais;
- Aprimoramento da imagem institucional, mediante a organização de eventos com qualidade técnica e estrutura adequada;
- Valorização dos servidores públicos e participantes externos, por meio da oferta de serviços de alimentação adequados durante as atividades;
- Redução de riscos operacionais e falhas logísticas durante a execução de eventos e ações institucionais.

6. Dos Impactos da Não Contratação:

A não realização da presente contratação acarretará prejuízos significativos à Administração Pública Municipal, dentre os quais destacam-se:

- Comprometimento da realização de eventos oficiais que dependem do fornecimento de alimentação;
- Necessidade de soluções improvisadas e contratação emergencial, com riscos à regularidade e legalidade dos processos;
- Potenciais descumprimentos das normas sanitárias e de segurança alimentar;
- Danos à imagem institucional, com repercussões negativas junto à população e órgãos de controle;
- Interrupção de ações administrativas e institucionais relevantes, como formações, audiências e encontros intersetoriais.

7. Das Soluções Advindas da Contratação:

A contratação de empresa especializada, por meio de procedimento licitatório adequado, proporciona as seguintes soluções:

- Regularização formal e contínua do fornecimento de alimentação institucional;
- Garantia de controle de qualidade e conformidade sanitária dos alimentos servidos;
- Planejamento estratégico e logístico dos eventos municipais;
- Eficiência na alocação de recursos públicos, mediante pactuação de preços e condições contratuais previamente definidos;
- Atendimento às exigências legais, técnicas e administrativas da gestão pública.

Diante do exposto, considera-se plenamente justificada a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços em tela, por se tratar de medida essencial à manutenção da qualidade e da continuidade das atividades institucionais desenvolvidas por esta municipalidade.

3. DA OPÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Considerando a necessidade urgente da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento buffet do tipo: coffee break, fornecimento de quentinhas e realização de eventos para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Buriti/MA, foi realizada uma pesquisa de mercado com o objetivo de identificar a melhor alternativa para viabilizar essa demanda de forma eficiente, econômica e dentro da legalidade.

Dentre as opções analisadas, verificou-se a existência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024**, originada do **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2024**, referente

ao **Processo Administrativo nº 016/2024**, tendo como órgão gerenciador a **Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA**, CNPJ: 01.612.323/0001-07.

A referida ata de registro de preços atende integralmente às necessidades da contratação, pois contempla os serviços desejados pelo Município de Buriti/MA, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços essenciais. Além disso, a pesquisa de preços demonstrou que os valores registrados nessa ata são mais vantajosos em comparação a outras opções disponíveis no mercado, representando uma alternativa financeiramente mais eficiente para a administração pública.

Outro fator determinante para a adesão à ata é a celeridade do processo. A utilização desse instrumento elimina a necessidade de realizar um novo procedimento licitatório, reduzindo significativamente o tempo necessário para a contratação, o que é fundamental para atender às demandas emergenciais dos serviços no município. Dessa forma, além de ser uma escolha economicamente viável, a adesão à ata se apresenta como a opção mais ágil e eficaz para garantir a prestação dos serviços sem interrupções.

Diante do exposto, justifica-se a adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024**, considerando sua compatibilidade com as necessidades do Município de Buriti/MA, a vantajosidade dos preços registrados e a eficiência do procedimento em termos de economia e rapidez na contratação.

4. REQUISITOS ATENDIDOS PARA ADESÃO

A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024**, originada do **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2024**, referente ao **Processo Administrativo nº 016/2024**, tendo como órgão gerenciador a **Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA**, CNPJ: 01.612.323/0001-07, atende aos seguintes requisitos:

- a) A Ata permite a adesão por órgãos não participantes (carona).
- b) Há saldo disponível dentro dos limites estabelecidos.
- c) A adesão é mais vantajosa do que a realização de um novo processo licitatório.
- d) Os preços e prazos garantem a economicidade e eficiência da contratação.
- e) Os itens registrados na Ata atendem integralmente às necessidades do órgão.
- f) As especificações técnicas dos produtos/serviços são compatíveis com o objeto da contratação.

5. REQUISITOS A SEREM CONSULTADOS PARA POSSIVEL ADESÃO;

Para que a adesão seja efetivada, a Prefeitura Municipal deverá:

- a) Encaminhar um pedido formal ao órgão gerenciador da Ata, solicitando autorização para adesão.
- b) Solicitar à empresa detentora da Ata uma proposta de preços atualizada, acompanhada da documentação de habilitação vigente, além da anuência para a adesão.

6. DA COMPARAÇÃO DOS PREÇOS:

O valor estimado para a execução dos serviços, conforme Pesquisas de Preços, totaliza o valor global de R\$ 558.866,54. Entretanto, por meio da adesão à Ata de Registro de Preços vigente, é possível contratar os mesmos serviços por R\$ 526.900,00. Essa diferença representa uma economia real de **R\$ 31.966,54**.

Ao calcularmos o percentual de economia, temos:

Economia percentual: **5,72%**

Importante destacar que os preços utilizados para a estimativa foram obtidos por meio da plataforma **LICITANET**, com base em contratos já celebrados por outros entes públicos. Ou seja, tratam-se de valores que já se encontram em patamares competitivos e ajustados à realidade do mercado, o que evidencia que a economia alcançada, ainda que aparentemente modesta em termos percentuais, é **significativa** sob a ótica da gestão pública eficiente.

Ademais, a adesão à Ata de Registro de Preços vigente proporciona uma **celeridade considerável ao processo de contratação**, eliminando a necessidade de instaurar um novo procedimento licitatório. Com isso, a Administração obtém não apenas economia financeira, mas também **ganhos operacionais e agilidade na prestação dos serviços**, reforçando o compromisso com a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Além do impacto financeiro positivo, a adesão proporciona:

- **Celeridade no processo de contratação**, visto que elimina etapas licitatórias adicionais;
- **Segurança jurídica**, considerando que os preços registrados foram previamente submetidos a procedimento licitatório regular;
- **Garantia de qualidade**, uma vez que a empresa registrada na ata já demonstrou capacidade técnica e regularidade documental.

Dessa forma, a adesão à Ata de Registro de Preços se apresenta como **estratégia vantajosa**, eficiente e responsável, assegurando a execução do objeto com significativa **redução de custos**, **agilidade** na entrega das obras e respeito aos princípios da **eficiência e economicidade da Administração Pública**.

Benefícios para a Administração Pública

A adoção dessa medida trará impactos positivos para a gestão da Prefeitura Municipal, assegurando:

- a) **Maior previsibilidade orçamentária**, permitindo um planejamento financeiro mais eficiente.

- b) **Rapidez na execução dos serviços ou fornecimento dos bens**, contribuindo para a continuidade das atividades legislativas.
- c) **Maior controle e transparência**, garantindo que a contratação siga os princípios da economicidade e da eficiência previstos na **Lei nº 14.133/2021**.

Diante do exposto, a contratação por meio da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024**, originada do PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2024, referente ao Processo Administrativo nº 016/2024, tendo como órgão gerenciador a Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, CNPJ: 01.612.323/0001-07 se apresenta como a opção mais vantajosa e eficiente para a Administração, promovendo economia, agilidade e segurança jurídica no atendimento das necessidades institucionais da Prefeitura Municipal de Buriti.

7. RECOMENDAÇÃO PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Considerando a análise comparativa de preços realizada e os benefícios evidenciados, **recomenda-se a adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a) **Autorização formal do órgão gerenciador da Ata**, assegurando a disponibilidade de saldo para adesão.
- b) **Concordância da empresa detentora da Ata**, com a apresentação de proposta de preços atualizada e documentação de habilitação vigente.
- c) **Compatibilidade dos itens da Ata com as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriti**, garantindo que a contratação atenda plenamente ao interesse público.

A adesão à referida Ata apresenta uma economia significativa, além de proporcionar **celeridade na contratação, eficiência na gestão pública e previsibilidade orçamentária**, assegurando uma destinação mais estratégica dos recursos públicos.

Diante do exposto, e desde que preenchidos os requisitos acima, **recomenda-se a efetivação da adesão** à Ata de Registro de Preços, como a alternativa mais vantajosa para a Administração Legislativa da **Prefeitura Municipal de Buriti**.

8. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

- d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- e) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- f) **Fiscalização:** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

9. IMPACTOS AMBIENTAIS

A empresa contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas na da Instrução Normativa SLTI/MP N° 01, de 19 de janeiro de 2010; da Resolução CONAMA N° 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução CONAMA N° 416, de 30 de setembro de 2009, bem como da Resolução CONAMA N° 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos. A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

10. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta. Diante das justificativas acima expostas neste documento declaramos viável a contratação

A Justificativa da viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor da aquisição em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização dos materiais. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

Buriti - MA, 24 de março de 2025.


Rodrigo Carneiro Barbosa
Equipe de Planejamento
Portaria 026/2025


Matheus Macedo da Silva
Equipe de Planejamento
Portaria 026/2025

ANEXO I
PLANILHA – VALOR MÉDIO ESTIMADO

GRUPO DE ITENS II						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Coffee-Break Completo, composto dos seguintes itens: BEBIDAS: 01 copo de 250 ml de suco de frutas (sabores: acerola, goiaba e manga) e refrigerante (sabores variados), café fresco, leite quente, água mineral (copo 200 ml). SALGADOS: 01 sanduíche natural; salgados variados, sendo 10 fritos (frango, presunto, queijo e carne) e 5 assados (frango, e carne), 3 (três) tipos de patê, torrada e canapés. DOCES: 03 tipos de bolo, (fatias) sabores: macaxeira, milho e leite; salada de frutas ou 03 (três) tipos de frutas naturais da época). FRIOS: 01 logurte natural de 200 ml. Estimativa de 50 pessoas.	100	PROPRIA	UND	R\$ 1.513,55	R\$ 151.355,00
TOTAL						R\$ 151.355,00

GRUPO DE ITENS III						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	QUENTINHA (REFEIÇÃO)Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo "marmitex". A composição das refeições deverá ser variada, contendo o mínimo de 700g (setecentas gramas), composta de carne bovina, frango ou peixe 130 g, arroz 300 g, macarrão 75 g, feijão 115 g, farofa 30 g, salada 50g. As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em alumínio descartáveis com tampa, acompanhando talheres descartáveis (garfo e faca).	4200	PROPRIA	UND	R\$ 27,91	R\$ 117.222,00
TOTAL						R\$ 117.222,00

GRUPO DE ITENS IV						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BURITI
Trabalho e compromisso por dias melhores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 251, 2025
Fis. 27
Prefeitura Municipal R
de Buriti-MA

1	REALIZAÇÃO DE EVENTOS: Execução de eventos com títulos da seção, recursos humanos, prestação de serviços (inclusos equipamentos, insumos e profissionais necessários), material de apoio, mobiliário, decoração, estrutura, transportes e locação de espaços.	6	PRÓPRIA	UND	48.381,59	R\$ 290.289,54
TOTAL						R\$ 290.289,54
VALOR GLOBAL						R\$ 558.866,54

ANEXO II

PLANILHA COM VALOR EXTRAIDOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2024, originada do PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS n° 010/2024, referente ao Processo Administrativo nº 016/2024, tendo como órgão gerenciador a Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, CNPJ: 01.612.323/0001-07.

GRUPO DE ITENS II						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Coffee-Break Completo, composto dos seguintes itens: BEBIDAS: 01 copo de 250 ml de suco de frutas (sabores: acerola, goiaba e manga) e refrigerante (sabores variados), café fresco, leite quente, água mineral (copo 200 ml). SALGADOS: 01 sanduíche natural; salgados variados, sendo 10 fritos (frango, presunto, queijo e carne) e 5 assados (frango, e carne), 3 (três) tipos de patê, torrada e canapés. DOCES: 03 tipos de bolo, (fatias) sabores: macaxeira, milho e leite; salada de frutas ou 03 (três tipos de frutas naturais da época). FRIOS: 01 logurte natural de 200 ml. Estimativa de 50 pessoas.	100	PROPRIA	UND	R\$ 1.405,00	R\$ 140.500,00
TOTAL						R\$ 140.500,00

GRUPO DE ITENS III						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	QUENTINHA (REFEIÇÃO) Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo "marmitex". A composição das refeições deverá ser variada, contendo o mínimo de 700g (setecentas gramas), composta de carne bovina, frango ou peixe 130 g, arroz 300 g, macarrão 75 g, feijão 115 g, farofa 30 g, salada 50g. As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em alumínio descartáveis com tampa, acompanhando talheres descartáveis (garfo e faca).	4200	PROPRIA	UND	R\$ 26,80	R\$ 112.560,00
TOTAL						R\$ 112.560,00

GRUPO DE ITENS IV						
-------------------	--	--	--	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	REALIZAÇÃO DE EVENTOS: Execução de eventos com títulos da seção, recursos humanos, prestação de serviços (inclusos equipamentos, insumos e profissionais necessários), material de apoio, mobiliário, decoração, estrutura, transportes e locação de espaços.	6	PRÓPRIA	UND	R\$ 45.640,00	R\$ 273.840,00
TOTAL						R\$ 273.840,00
VALOR GLOBAL						R\$ 526.900,00

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024, originada do **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2024**, referente ao **Processo Administrativo nº 016/2024**, tendo como órgão gerenciador a **Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA**, CNPJ: 01.612.323/0001-07.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 01.612.323/0001-07, com sede à Avenida Juscelino Kubistchek, s/nº, Centro - Cep: 65299-000, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO, **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do **RG nº 015759862000-2 SSP MA**, e do **CPF sob nº 023.797.727-50**, simplesmente signatário, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2024**, Processo Administrativo nº 016/2024, cujo resultado registrado na Ata de Sessão Pública, realizada 08 de maio de 2024, indica como vencedora a empresa **JS CARDOSO COMERCIO E SERVICOS LTDA**, e a respectiva homologação.

RESOLVE:

Registrar os preços da empresa **JS CARDOSO COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 44.737.448/0001-68**, localizada na R SATURNINO, S/N, BAIRRO CATUMBI, PENALVA-MA, CEP: 65.213-000, representada pela **Sra. JAYNARA SUELLEM CARDOSO GOMES**, portadora do **RG: 284643 COREN MA** e o **CPF: 010.669.563-08**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 001/2024, Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente no que couber a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento buffet do tipo: café da manhã, coffee break, refeições e lanches, bem como, fornecimento de quentinhas e realização de eventos para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes Secretarias Municipais Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Desenvolvimento Urbano, Educação, Saúde, e Assistência Social, em apoio à Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. A quantidade indicada no Termo de Referência (**ANEXO I**) é apenas estimativa e será solicitada de acordo com as necessidades dos **Órgãos Participantes**, podendo ser utilizada no todo ou em parte

1.3. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO I** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover a prestação de serviços de acordo com suas necessidades.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações dos itens, os quantitativos, marcas, empresa beneficiária e representante legal da empresa, encontram-se elencados no **ANEXO I** da Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

3. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

3.1 A Contratada fica obrigada a fornecer os itens nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

3.2 O prazo para o início da prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “**Ordem de Fornecimento**”, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente

5. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DES. URBANO**, através de seu representante legal, nos seus aspectos operacionais.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do certame licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 6.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 6.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 6.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- 6.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

6.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.8. A adesão à ata de registro de preços poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.9. Vedação a acréscimo de quantitativos

6.9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município (FAMEM), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

7.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.4.2.1 Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

7.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.5. O registro a que se refere o item 7.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

7.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

7.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

7.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

7.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.7.

9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

- 10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
10.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 12 do Decreto Municipal nº 01/2024.

10.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, inciso III, do Decreto nº 77/2024; ou

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1. Por razão de interesse público;

11.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 22 e 23, ambos do Decreto nº Municipal nº 01/2024.

12. DA PUBLICAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 Fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

14.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

14.4. Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2024 -CPL e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

14.5. Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais/serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

14.6. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

15. DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da comarca Maracaçumé, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 09 de maio de 2024.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS

Prefeito Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA

JS CARDOSO COMERCIO E SERVICOS LTDA

JAYNARA SUELLEM CARDOSO GOMES

CPF: 010.669.563-08

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

ANEXO I

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 010/2024-CPL.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 016/2024.

Este documento integra a Ata de Registro de Preços n° 005/2024, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL, da Prefeitura Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, localizada na Rua José Antônio Francis, s/n, Centro – CEP: 65.420-000, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face da realização do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 010/2024-CPL.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento buffet do tipo: café da manhã, coffee break, refeições e lanches, bem como, fornecimento de quentinhas e realização de eventos para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes Secretarias Municipais Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Desenvolvimento Urbano, Educação, Saúde, e Assistência Social, em apoio à Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

QUADRO 01: DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: JS CARDOSO COMERCIO E SERVICOS LTDA.	
CNPJ: 44.737.448/0001-68	Telefone: (98) 98240-6361
ENDEREÇO: R SATURNINO, S/N, BAIRRO CATUMBI, PENALVA-MA, CEP: 65.213-000	e-mail: jaynaracardoso@hotmail.com

QUADRO 02: MATERIAL REGISTRADO.

GRUPO DE ITENS I						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UND	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	CACHORRO QUENTE	10.000	PRÓPRIA	UND	R\$ 13,25	R\$ 132.500,00
2	MINI PIZZA	4000	PRÓPRIA	UND	R\$ 9,55	R\$ 38.200,00
3	PASTEL	4000	PRÓPRIA	UND	R\$ 9,55	R\$ 38.200,00
4	COXINHA	10000	PRÓPRIA	UND	R\$ 9,65	R\$ 96.500,00
5	MISTO QUENTE	12000	PRÓPRIA	UND	R\$ 12,35	R\$ 148.200,00
6	PÃES	9000	PRÓPRIA	UND	R\$ 1,50	R\$ 13.500,00
7	SANDUICHE NATURAL	10000	PRÓPRIA	UND	R\$ 15,90	R\$ 159.000,00
8	PANQUECA	3000	PRÓPRIA	UND	R\$ 11,55	R\$ 34.650,00
9	SALADA DE FRUTAS 300 ML	10000	PRÓPRIA	UND	R\$ 10,40	R\$ 104.000,00
10	BISCOITO CREAM CRACKER	5000	VITARELLA	PCT	R\$ 9,90	R\$ 49.500,00
11	TORTA SALGADA	8000	PRÓPRIA	UND	R\$ 10,05	R\$ 80.400,00
12	PÃO DE QUEIJO	8000	PRÓPRIA	UND	R\$ 8,05	R\$ 64.400,00
13	BEBIDA LACTEA C/200 ML	4000	CEMIL	UND	R\$ 8,10	R\$ 32.400,00
14	SUCO C/ 1LITRO	4000	MARATÁ	UND	R\$ 9,60	R\$ 38.400,00
15	YORGURT C/150ML	4000	ITAMBÉ	UND	R\$ 4,75	R\$ 19.000,00
16	REFRIGERANTE C/ 2LITRO	4000	IT	UND	R\$ 19,45	R\$ 77.800,00
17	BOLO CONFEITADO	400	PRÓPRIA	KG	R\$ 119,30	R\$ 47.720,00
18	BOLO COMUM C/3KG	400	PRÓPRIA	KG	R\$ 38,70	R\$ 15.480,00
19	MELANCIA	4000	IN NATURA	KG	R\$ 7,10	R\$ 28.400,00
20	MELAO	4000	IN NATURA	KG	R\$ 13,50	R\$ 54.000,00
21	ABACAXI	2000	IN NATURA	KG	R\$ 10,45	R\$ 20.900,00
22	BANANA	10000	IN NATURA	DUZIA	R\$ 10,60	R\$ 106.000,00
23	UVA	2000	IN NATURA	KG	R\$ 23,20	R\$ 46.400,00
24	LARANJA	4000	IN NATURA	KG	R\$ 16,40	R\$ 65.600,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

25	MANGA	2000	IN NATURA	KG	R\$ 10,30	R\$ 20.600,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.531.750,00	
GRUPO DE ITENS II						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UND	VALOR MÉDIO UNIT	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Coffee-Break Completo, composto dos seguintes itens: BEBIDAS: 01 copo de 250 ml de suco de frutas (sabores: acerola, goiaba e manga) e refrigerante (sabores variados), café fresco, leite quente, água mineral (copo 200 ml). SALGADOS: 01 sanduíche natural; salgados variados, sendo 10 fritos (frango, presunto, queijo e carne) e 5 assados (frango, e carne), 3 (três) tipos de patê, torrada e canapés. DOCES: 03 tipos de bolo, (fatias) sabores: macaxeira, milho e leite; salada de frutas ou 03 (três tipos de frutas naturais da época). FRIOS: 01 logurte natural de 200 ml. Estimativa de 50 pessoas.	200	PRÓPRIA	UND	R\$ 1.405,00	R\$ 281.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 281.000,00	
GRUPO DE ITENS III						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UND	VALOR MÉDIO UNIT	VALOR MÉDIO TOTAL
1	QUENTINHA (REFEIÇÃO)Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo "marmitex". A composição das refeições deverá ser variada, contendo o mínimo de 700g (setecentas gramas), composta de carne bovina, frango ou peixe 130 g, arroz 300 g, macarrão 75 g, feijão 115 g, farofa 30 g, salada 50g. As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em alumínio descartáveis com tampa, acompanhando talheres descartáveis (garfo e faca).	8400	PRÓPRIA	UND	R\$ 26,80	R\$ 225.120,00
VALOR TOTAL					R\$ 225.120,00	
GRUPO DE ITENS IV						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UND	VALOR MÉDIO UNIT	VALOR MÉDIO TOTAL
1	REALIZAÇÃO DE EVENTOS: Execução de eventos com títulos da seção, recursos humanos, prestação de serviços (inclusos equipamentos, insumos e profissionais necessários), material de apoio, mobiliário, decoração, estrutura, transportes e locação de espaços.	12	PRÓPRIA	UND	R\$ 45.640,00	R\$ 547.680,00
VALOR TOTAL					R\$ 547.680,00	
VALOR GLOBAL					R\$ 2.585.550,00	

VALOR TOTAL: R\$ 2.585.550,00 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E OITENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)

CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 09 de maio de 2024.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS

Prefeito Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA

JAYNARA SUELLEM CARDOSO

GOMES:01066956308

Assinado de forma digital por JAYNARA SUELLEM
CARDOSO GOMES:01066956308
Dados: 2024.05.23 09:15:30 -03'00'

JS CARDOSO COMERCIO E SERVICOS LTDA

JAYNARA SUELLEM CARDOSO GOMES

CPF: 010.669.563-08

MAPA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCOS

GERENCIAMENTO DE RISCOS

Assim como toda contratação, vislumbram-se alguns riscos em curso na presente contratação. Não se incluem, neste mapa de riscos, aqueles voltados à gestão do contrato e execução, mas apenas os que tangiam o processo que permeia até a formalização da contratação.

Risco 01 – Não haver disponibilidade orçamentária			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	(x) Baixo	() Médio	() Alto
Dano			
Não seria possível a contratação, o que acarretaria na interrupção da execução, e isso traria transtorno de ordem administrativa, fiscal e tributária para o Órgão.			
Ação Preventiva		Responsável	
Buscar base nos Projetos de Trabalhos e no orçamento aprovado, conforme item II dos estudos preliminares		Departamento de Administração	
Ação de Contingência		Responsável	
Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual, juntamente com revisão da necessidade imediata dos itens demandados		Secretaria de Adm, juntamente com o Departamento Contábil e Financeiro.	

Risco 02 – Descrição insuficiente para a execução			
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	(x) Baixo	() Médio	() Alto
Dano			
Falta de interessados no certame, propostas com valores que não refletem preços justos e serviços que serão executados de forma que não abrange todas as necessidades.			
Ação Preventiva		Responsável	
Revisão das cláusulas de descrição dos serviços, forma de entrega e obrigações da contratada.		Setor demandante juntamente com o setor de compras e licitações.	
Ação de Contingência		Responsável	
No caso da contratação viabiliza a continuidade dos serviços e a fiscalização, estudar o grau de insuficiência e refletir sobre a vantagem na rescisão contratual e abertura de novo processo licitatório.		Setor demandante, setor de compras e licitações e fiscal do contrato.	

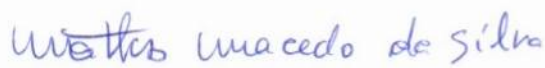
Risco 03 – Atraso na conclusão da licitação			
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	(x) Baixo	() Médio	() Alto
Dano			
Ação Preventiva		Responsável	

Manutenção dos serviços praticados pela casa Prefeitura.	Sec. De Adm e Setor de Compras.
Ação de Contingência	Responsável
Planejamento de compras dentro do orçamento, conforme estabelecido em leis que regem as contratações	Departamento de Administração e chefe de compras

Risco 04 – Recursos Administrativos Procedentes			
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Dano			
Atraso na conclusão da licitação e não atendimento à demanda no prazo necessário.			
Ação Preventiva	Responsável		
Manutenção dos serviços administrativos essenciais.	Setor de compras		
Ação de Contingência	Responsável		
Solicitação de parecer jurídico para embasar à resposta do Pregoeiro ao recurso interposto dentro do prazo legal. Estabelecer novos prazos para finalização da contratação.	Pregoeiro, Departamento Jurídico e Departamento de Administração.		

Buriti - MA, 24 de março de 2025


Rodrigo Carneiro Barbosa
Equipe de Planejamento
Portaria 026/2025


Matheus Macedo da Silva
Equipe de Planejamento
Portaria 026/2025

DESPACHO

À

Sra. Giovana Colicchio Introvini
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Prefeitura Municipal de Buriti/MA
Nesta...

Assunto: Apreciação do processo para demais providencias.

Prezada

Encaminho o presente processo, visando a possibilidade de Adesão de Ata de Registro de Preços para a referida contratação, conforme recomendações contidas no ETP.

Agradecemos a atenção e colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Buriti - MA, 24 de março de 2025


Rodrigo Carneiro Barbosa
Equipe de Planejamento
Portaria 026/2025


Matheus Macedo da Silva
Equipe de Planejamento
Portaria 026/2025

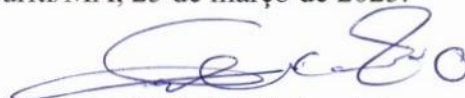
TERMO DE APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Eu, **Giovana Colicchio Introvini**, na qualidade de Secretária Municipal de Administração e Finanças, após análise do Estudo Técnico Preliminar, que fundamenta a necessidade da contratação e a vantajosidade da adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024, originada do PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2024, referente ao Processo Administrativo nº 016/2024, tendo como órgão gerenciador a Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, CNPJ: 01.612.323/0001-07,** APROVO o presente estudo, considerando que:

- A. O estudo técnico demonstrou que a contratação por meio da referida Ata é mais vantajosa em relação ao valor médio pesquisado no mercado, gerando uma economia significativa para a Administração Pública.
- B. A adesão permitirá celeridade no processo de contratação, eliminando etapas burocráticas desnecessárias e garantindo a continuidade dos serviços essenciais à Prefeitura Municipal.
- C. Os itens registrados na Ata atendem integralmente às necessidades da Prefeitura, com especificações compatíveis e preços vantajosos.
- D. O procedimento está em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.462/2023 e alterada pela Lei Federal nº 14.770/2023, garantindo legalidade e segurança jurídica à contratação.

Dessa forma, ratifico a viabilidade e a economicidade da adesão à Ata de Registro de Preço, desde que obtidas a autorização do órgão gerenciador e a anuência da empresa detentora da Ata, nos termos da legislação vigente.

Buriti/MA, 25 de março de 2025.



Giovana Colicchio Introvini
Secretária Municipal de Administração

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prefeitura Municipal de Buriti/MA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Para: Setor de Contabilidade

Assunto: Solicitação de Dotação Orçamentária

Prezado(a) Senhor(a),

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no interesse de atender às demandas da Prefeitura Municipal de Buriti/MA, vem por meio deste solicitar a inclusão de dotação orçamentária para a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento buffet do tipo: coffee break, fornecimento de quentinhas e realização de eventos para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Buriti/MA, sendo:**

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;
2. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
3. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
4. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

O valor global estimado para a contratação é de **R\$ 558.866,54 (quinhentos e cinquenta e oito mil oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).**

Solicitamos, portanto, a reserva de dotação orçamentária necessária para viabilizar o processo licitatório e posterior contratação do serviço.

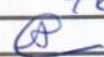
Atenciosamente,

Buriti/MA, 25 de março de 2025.



Giovana Colicchio Introvini
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Código identificador: 2594b927ef07fad70a6959eda16d3665

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI/MA
Proc. Nº 2531/2025
Fls. 46
Rubrica: 

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

PORTARIA MUNICIPAL Nº 028/2025/GAB

O Exmo. Sr. **ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI**, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA; Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Sra. Râmile Bruna da Silva Lages, brasileira, portadora do CPF nº 057.425.803 - 55 e RG nº 021987622002-7 SSP/MA, Contadora Geral da Contabilidade Geral do Município de Buriti - MA.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.

Art. 3º - Os efeitos desta portaria retroagem a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 13 de janeiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: ba723626240c98a7a9c5c56b66e3aa1b

PORTARIA MUNICIPAL Nº 029/2025/GAB

O Exmo. Sr. **ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI**, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA; Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Nomear o Sr. João Vito Moraes Silva, brasileiro, portador do CPF nº 062.281.693 - 43 e RG nº 041466762011 - 3 SSP/MA, Controlador Geral da Controladoria Geral do Município de Buriti - MA.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.

Art. 3º - Os efeitos desta portaria retroagem a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 13 de janeiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 1d39b6f384715870735622b0fe536a0d

PORTARIA Nº 026/2025 GP DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BURITI/MA**, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 55 da lei orgânica deste município, e conforme disposto no art. 18 da Lei 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação da Prefeitura Municipal de Buriti - MA, sem prejuízo das atribuições laborais em sua respectiva lotação.

Rodrigo Carneiro Barbosa, CPF Nº 666.019.323 -53 e RG nº 117140937 SEJUSP/MA

Matheus Macedo da Silva, CPF Nº 050.010.633-96 e RG nº 021950962002-1 SSP/MA

Art. 2º- Competências dos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação.

I - Elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Riscos, realizando o alinhamento do objeto a ser contratado quanto as regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação

A Senhora
Giovana Colicchio Introvini
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Nesta,

Conforme solicitado, segue em anexo as referidas rubricas orçamentárias referentes ao objeto:
contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento buffet do tipo: coffee break, fornecimento de quentinhas e realização de eventos para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Buriti/MA

Informamos a dotação orçamentária para a referida despesa em anexo:

ANEXO I – RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 03 00 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0052 2006 0000 MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ANEXO I – RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 08 00 SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 08 244 0024 2041 0000 MANUT. SEC. DE TRAB. E AÇÃO SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ANEXO II – RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 13 00 FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

PROJETO/ATIVIDADE: 08 244 0024 2120 0000 MANUT. FUNC. FMAS

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ANEXO I – RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0075 1010 0000 MANUT. E FUNCIONAMENTO SEC DE SAUDE

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ANEXO II – RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0075 2104 0000 MANUT. FUNC. FUNDO MUN. SAUDE.
CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ANEXO I – RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0025 2017 0000 MANUT. FUNC. SEC. EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ANEXO II – RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 11 00 FUNDEB
PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0077 2100 0000 MANUT. FUNC. EDUCAÇÃO BÁSICA – 30%
CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Buriti – MA, 25 de março de 2025

Atenciosamente,



Ramile Bruna da Silva Lages

CRC: PI-012689/O-5 T- MA

Contadora Geral do Município de Buriti -MA



**Prefeitura Municipal
de Buriti-MA**

**PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

À empresa

JS CARDOSO COMERCIO E SERVICOS LTDA,

CNPJ nº 44.737.448/0001-68

R SATURNINO, S/N, BAIRRO CATUMBI, PENALVA-MA, CEP: 65.213-000

Sr. JAYNARA SUELLEM CARDOSO GOMES, CPF: 010.669.563-08

E-mail: jaynaracardoso@hotmail.com

Representante Legal

- a) **ASSUNTO:** Pedido de Autorização para adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º010/2024-CPL, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024, tendo como Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, localizada na Rua José Antônio Francis, s/n, Centro – CEP: 65.420-000, inscrição no CNPJ sob nº 01.612.323/0001-07.
- b) **VALOR:** R\$ 526.900,00 (quinhentos e vinte e seis mil e novecentos reais).
- c) **OBJETO:** ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO BUFFET DO TIPO: COFFEE BREAK, FORNECIMENTO DE QUENTINHAS E REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI/MA.
- a) **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, alterada pela Lei Federal nº 14.770/2023, bem com a “CLAUSULA NONA” da referida Ata - que dá permissão para possível adesão.
- a) **JUSTIFICATIVA:**

A Prefeitura Municipal de Buriti/MA, vem, por meio deste, solicitar a anuência dessa conceituada empresa para adesão à Ata de Registro de Preços, cujo objeto versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de buffet do tipo: coffee break, fornecimento de quentinhas e realização de eventos, conforme estabelecido no referido documento.

A presente solicitação encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, com alterações promovidas pela Lei Federal nº 14.770/2023, a qual permite a adesão de órgãos não participantes a atas de registro de preços, desde que haja anuência expressa da empresa fornecedora.



Prefeitura Municipal de Buriti-MA

A adesão à referida Ata se justifica pela necessidade de garantir a continuidade e eficiência dos serviços prestados no âmbito desta Prefeitura, permitindo um melhor planejamento e controle dos recursos públicos, além de proporcionar economicidade e agilidade nos processos administrativos, atendendo às demandas municipais de forma célere e eficiente.

Diante do exposto, **solicitamos a manifestação formal da empresa JS CARDOSO COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº 44.737.448/0001-68, com a concordância para a adesão da Ata de Registro de Preços, para que possamos dar os devidos encaminhamentos administrativos necessários.

Aguardamos o retorno no menor prazo possível e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Prezados,

Respeitosamente consulto Vossa Senhoria sobre a possibilidade de Adesão da Ata de Registro de Preços acima mencionada, conforme Anexo I.

Caso aceite, encaminhar cópia dos seguintes documentos do processo:

- a) Termo de Aceite;
- b) Proposta de Preços Atualizada (conforme planilha);

Buriti/MA, 25 de março de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente
GIOVANA COLICCHIO INTROVINI
Data: 25/03/2025 16:50:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Giovana Colicchio Introvini
Secretária Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Buriti-MA

ANEXO I

GRUPO DE ITENS II						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Coffee-Break Completo, composto dos seguintes itens: BEBIDAS: 01 copo de 250 ml de suco de frutas (sabores: acerola, goiaba e manga) e refrigerante (sabores variados), café fresco, leite quente, água mineral (copo 200 ml). SALGADOS: 01 sanduíche natural; salgados variados, sendo 10 fritos (frango, presunto, queijo e carne) e 5 assados (frango, e carne), 3 (três) tipos de patê, torrada e canapés. DOCES: 03 tipos de bolo, (fatias) sabores: macaxeira, milho e leite; salada de frutas ou 03 (três tipos de frutas naturais da época). FRIOS: 01 Iogurte natural de 200 ml. Estimativa de 50 pessoas.	100	PROPRIA	UND	R\$ 1.405,00	R\$ 140.500,00
TOTAL						R\$ 140.500,00

GRUPO DE ITENS III						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	QUENTINHA (REFEIÇÃO) Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo "marmitex". A composição das refeições deverá ser variada, contendo o mínimo de 700g (setecentas gramas), composta de carne bovina, frango ou peixe 130 g, arroz 300 g, macarrão 75 g, feijão 115 g, farofa 30 g, salada 50g. As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em alumínio descartáveis com tampa, acompanhando talheres descartáveis (garfo e faca).	4200	PROPRIA	UND	R\$ 26,80	R\$ 112.560,00
TOTAL						R\$ 112.560,00

GRUPO DE ITENS IV						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL



**Prefeitura Municipal
de Buriti-MA**

1	REALIZAÇÃO DE EVENTOS: Execução de eventos com títulos da seção, recursos humanos, prestação de serviços (inclusos equipamentos, insumos e profissionais necessários), material de apoio, mobiliário, decoração, estrutura, transportes e locação de espaços.	6	PRÓPRIA	UND	R\$ 45.640,00	R\$ 273.840,00
TOTAL						R\$ 273.840,00
VALOR GLOBAL						R\$ 526.900,00



Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (BUFFET)

3 mensagens

Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>
Para: jaynaracardoso@hotmail.com

26 de março de 2025 às 14:40

**PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

À empresa

JS CARDOSO COMERCIO E SERVICOS LTDA,

CNPJ nº 44.737.448/0001-68

R SATURNINO, S/N, BAIRRO CATUMBI, PENALVA-MA, CEP: 65.213-000

Sr. JAYNARA SUELLEM CARDOSO GOMES, CPF: 010.669.563-08

E-mail: jaynaracardoso@hotmail.com

Representante Legal

a) **ASSUNTO:** Pedido de Autorização para adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º010/2024-CPL, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024, tendo como Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, localizada na Rua José Antônio Francis, s/n, Centro – CEP: 65.420-000, inscrição no CNPJ sob nº 01.612.323/0001-07.

**PEDIDO_DE_ACEITE_-_BUFFET_-_EMPRESA_assinado.pdf**

174K

Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>
Para: jscardoso1955@outlook.com

1 de abril de 2025 às 12:27

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**PEDIDO_DE_ACEITE_-_BUFFET_-_EMPRESA_assinado.pdf**

174K

Js Cardoso <jscardoso1955@outlook.com>
Para: Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

1 de abril de 2025 às 15:54

Segue contrato assinado e ofício de aceite.

De: Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>**Enviado:** terça-feira, 1 de abril de 2025 12:27**Para:** jscardoso1955@outlook.com <jscardoso1955@outlook.com>**Assunto:** Fwd: PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (BUFFET)

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

**PEDIDO_DE_ACEITE_-_BUFFET_-_EMPRESA_assinados22.pdf**

286K

02/04/25, 14:44

Gmail - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (BUFFET)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA

Proc. Nº

251.2025

Fis.

55

Rubrica:





Declaração de Interesse ao Ofício 25-03-2025.pdf

162K



JS CARDOSO COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 44737448000168

ATT: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI - MA.

Assunto: Aceite ao Pedido de Autorização para adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º010/2024-CPL, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024, tendo como Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, localizada na Rua José Antônio Francis, s/n, Centro – CEP: 65.420-000, inscrição no CNPJ sob nº 01.612.323/0001-07.

Prezado Senhor(a),

Em resposta a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024**, informo por meio deste, a aceitação da empresa **JS CARDOSO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, Aceita a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2024, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º010/2024-CPL, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE BUFFET DO TIPO: CAFE DA MANHA, COFFE BREAK, REFEIÇÃO E LANCHES BEM COMO TAMBEM QUENTINHAS, VISANDO ATENDER A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI - MA**, realizado.

Atenciosamente

Penalva – MA, 25 Março de 2025.

JAYNARA SUELLEM
CARDOSO
GOMES:01066956308

JS CARDOSO COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 44.737.448/0001-68

Jaynara Suelem Cardoso Gomes

CPF: 010.669.563-08

Assinado de forma digital por
JAYNARA SUELLEM CARDOSO
GOMES:01066956308

Dados: 2025.03.25 17:16:05 -03'00'



Empresa **J.S CARDOSO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 44.737.448/0001-68**, estabelecida na SATURNINO, S/N, CATUMBI, PENALVA - MA, CEP: 65.213-000, neste ato representada por sua representante legal Sra. Jaynara Suellem Cardoso Gomes, inscrito no CPF nº 010.669.563-08, **vem confirmar o pedido de Pedido de Autorização Adesão a Ata de Registro de Preços nº 005/2024, oriunda do pregão Eletrônico SRP nº 010/2024-CPL, Processo Administrativo nº 16/2024 no valor de R\$ 526.900,00 (quinhentos e vinte seis mil e novecentos reais), conforme:**

ANEXO I

GRUPO DE ITENS II						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Coffee-Break Completo, composto dos seguintes itens: BEBIDAS: 01 copo de 250 ml de suco de frutas (sabores: acerola, goiaba e manga) e refrigerante (sabores variados), café fresco, leite quente, água mineral (copo 200 ml). SALGADOS: 01 sanduíche natural; salgados variados, sendo 10 fritos (frango, presunto, queijo e carne) e 5 assados (frango, e carne), 3 (três) tipos de patê, torrada e canapés. DOCES: 03 tipos de bolo, (fatias) sabores: macaxeira, milho e leite; salada de frutas ou 03 (três tipos de frutas naturais da época). FRIOS: 01 logurte natural de 200 ml. Estimativa de 50 pessoas.	100	PRÓPRIA	UND	R\$ 1.405,00	R\$ 140.500,00
TOTAL						R\$ 140.500,00

GRUPO DE ITENS III						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	QUENTINHA (REFEIÇÃO)Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo "marmitex". A composição das refeições deverá ser	4200	PRÓPRIA	UND	R\$ 26,80	R\$ 112.560,00



variada, contendo o mínimo de 700g (setecentas gramas), composta de carne bovina, frango ou peixe 130 g, arroz 300 g, macarrão 75 g, feijão 115 g, farofa 30 g, salada 50g. As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em alumínio descartáveis com tampa, acompanhando talheres descartáveis (garfo e faca).					
TOTAL					R\$ 112.560,00

GRUPO DE ITENS IV						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	REALIZAÇÃO DE EVENTOS: Execução de eventos com títulos da seção, recursos humanos, prestação de serviços (inclusos equipamentos, insumos e profissionais necessários), material de apoio, mobiliário, decoração, estrutura, transportes e locação de espaços.	6	PRÓPRIA	UND	R\$ 45.640,00	R\$ 273.840,00
TOTAL						R\$ 273.840,00
VALOR GLOBAL						R\$ 526.900,00

Penalva – MA, 01 de Abril de 2025.

JAYNARA SUELLEM CARDOSO
GOMES:01066956308

Assinado de forma digital por JAYNARA
SUELLEM CARDOSO
GOMES:01066956308
Dados: 2025.04.01 09:06:13 -03'00'

Jaynara Suelem Cardoso Gomes
CNPJ: 44.737.448/0001-68



**Prefeitura Municipal
de Buriti-MA**

**PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA

CNPJ Nº 01.612.323/0001-07

Avenida Juscelino Kubistchek, s/nº, Centro - Cep: 65299-000

E-mail: cpl.centronovo@outlook.com

Nesta...

- a) **ASSUNTO:** Pedido de Autorização para adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º010/2024-CPL, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024, tendo como Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, localizada na Rua José Antônio Francis, s/n, Centro – CEP: 65.420-000, inscrição no CNPJ sob nº 01.612.323/0001-07.
- b) **VALOR:** R\$ 526.900,00 (quinhentos e vinte e seis mil e novecentos reais).
- c) **OBJETO:** ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO BUFFET DO TIPO: COFFEE BREAK, FORNECIMENTO DE QUENTINHAS E REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI/MA.
- a) **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, alterada pela Lei Federal nº 14.770/2023, bem com a “CLAUSULA NONA” da referida Ata - que dá permissão para possível adesão.
- a) **JUSTIFICATIVA:**

A Prefeitura Municipal de Buriti/MA, vem, por meio deste, solicitar a anuência deste douto Órgão Gerenciador para adesão à Ata de Registro de Preços, cujo objeto versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de buffet do tipo: coffee break, fornecimento de quentinhas e realização de eventos, conforme estabelecido no referido documento.

A presente solicitação encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, com alterações promovidas pela Lei Federal nº 14.770/2023, a qual permite a adesão de órgãos não participantes a atas de registro de preços, desde que haja anuência expressa da empresa fornecedora.

A adesão à referida Ata se justifica pela necessidade de garantir a continuidade e eficiência dos serviços prestados no âmbito desta Prefeitura, permitindo um melhor planejamento e controle dos recursos públicos, além de proporcionar economicidade e agilidade nos processos administrativos, atendendo às demandas municipais de forma célere e eficiente.

Diante do exposto, **solicitamos a manifestação formal deste Órgão Gerenciador**, com a concordância para a adesão da Ata de Registro de Preços, para que possamos dar os devidos encaminhamentos administrativos necessários.

Aguardamos o retorno no menor prazo possível e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Prezados,

Respeitosamente consulto Vossa Senhoria sobre a possibilidade de Adesão da Ata de Registro de Preços acima mencionada, conforme Anexo I.

Caso aceite, encaminhar cópia dos seguintes documentos do processo:

- a) Termo de Aceite;
- b) Cópia da Ata de Registro de Preço e sua Publicação;
- c) Cópia do Edital e seu respectivo Termo de Referência;
- d) Cópia da publicação do Edital;
- e) Cópia da Documentação de Habitação da empresa;
- f) Cópia da Ata da sessão;
- g) Cópia da Homologação do processo;

Buriti/MA, 02 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br GIOVANA COLICCHIO INTROVINI
Data: 03/04/2025 10:34:30-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Giovana Colicchio Introvini
Secretária Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Buriti-MA

ANEXO I

GRUPO DE ITENS II						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Coffee-Break Completo, composto dos seguintes itens: BEBIDAS: 01 copo de 250 ml de suco de frutas (sabores: acerola, goiaba e manga) e refrigerante (sabores variados), café fresco, leite quente, água mineral (copo 200 ml). SALGADOS: 01 sanduiche natural; salgados variados, sendo 10 fritos (frango, presunto, queijo e carne) e 5 assados (frango, e carne), 3 (três) tipos de patê, torrada e canapés. DOCES: 03 tipos de bolo, (fatias) sabores: macaxeira, milho e leite; salada de frutas ou 03 (três tipos de frutas naturais da época). FRIOS: 01 Iogurte natural de 200 ml. Estimativa de 50 pessoas.	100	PROPRIA	UND	R\$ 1.405,00	R\$ 140.500,00
TOTAL						R\$ 140.500,00

GRUPO DE ITENS III						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	QUENTINHA (REFEIÇÃO) Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo "marmitex". A composição das refeições deverá ser variada, contendo o mínimo de 700g (setecentas gramas), composta de carne bovina, frango ou peixe 130 g, arroz 300 g, macarrão 75 g, feijão 115 g, farofa 30 g, salada 50g. As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em alumínio descartáveis com tampa, acompanhando talheres descartáveis (garfo e faca).	4200	PROPRIA	UND	R\$ 26,80	R\$ 112.560,00
TOTAL						R\$ 112.560,00

GRUPO DE ITENS IV						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL



Prefeitura Municipal de Buriti-MA

1	REALIZAÇÃO DE EVENTOS: Execução de eventos com títulos da seção, recursos humanos, prestação de serviços (inclusos equipamentos, insumos e profissionais necessários), material de apoio, mobiliário, decoração, estrutura, transportes e locação de espaços.	6	PRÓPRIA	UND	R\$ 45.640,00	R\$ 273.840,00
TOTAL						R\$ 273.840,00
VALOR GLOBAL						R\$ 526.900,00



Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

Pedido de Autorização - Adesão a Ata de Registro de Preços nº 005/2024 (Buffet)

2 mensagens

Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

7 de abril de 2025 às 10:05

Para: cpl.centronovo@outlook.com

**PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA**CNPJ Nº 01.612.323/0001-07****Avenida Juscelino Kubistchek, s/nº, Centro - Cep: 65299-000****E-mail: cpl.centronovo@outlook.com****Nesta...**

a) **ASSUNTO:** Pedido de Autorização para adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º010/2024-CPL, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024, tendo como Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, localizada na Rua José Antônio Francis, s/n, Centro – CEP: 65.420-000, inscrição no CNPJ sob nº 01.612.323/0001-07.

b) **VALOR:** R\$ 526.900,00 (quinhentos e vinte e seis mil novecentos reais).

c) **OBJETO:** ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO BUFFET DO TIPO: COFFEE BREAK, FORNECIMENTO DE QUENTINHAS E REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI/MA, conforme anexo;

 **PEDIDO_DE_ACEITE_BUFFET_-_ORGAO_GERENCIADORassinado.pdf**
172K**CPL Centro Novo** <cpl.centronovo@outlook.com>

14 de abril de 2025 às 17:00

Para: Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

 **PE 010.2024 - BUFFET.zip****De:** Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>**Enviado:** segunda-feira, 7 de abril de 2025 10:05**Para:** cpl.centronovo@outlook.com <cpl.centronovo@outlook.com>**Assunto:** Pedido de Autorização - Adesão a Ata de Registro de Preços nº 005/2024 (Buffet)

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **02. ACEITE DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- BURITI.pdf**
163K

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E
DESENVOLVIMENTO URBANO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

OFÍCIO Nº 036/2025 -SEMAD

TERMO DE ACEITE A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024.

Assunto: Autorização para Adesão a Ata de Registro de Preços nº 005/2024, cujo objeto é o “Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento buffet do tipo: café da manhã, coffee break, refeições e lanches, bem como, fornecimento de quentinhas e realização de eventos para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes Secretarias Municipais Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Desenvolvimento Urbano, Educação, Saúde, e Assistência Social, em apoio à Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA”.

Prezados Senhores,

Considerando o pedido solicitado pelo Município de Buriti-MA, através da Câmara Municipal, pelo Ofício datado de 30/01/2025, para aderir a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024, consultamos o fornecedor da Ata se teria interesse em fornecer para o Município de Buriti-MA, momento em que respondeu positivamente, (Ofício em anexo). Ademais, nos cabe nesse momento, já que não há nenhuma objeção por parte do fornecedor, aceitar o município como “CARONA” na Ata de Registro de Preços nº 005/2024.

Diante da solicitação e levando em consideração a existência da ATA e o interesse do fornecedor, declaramos que possui saldo suficiente para atender a quantidade pretendida, não comprometendo e nem trazendo risco ao saldo existente na presente data.

Considerando que aceitabilidade da pretendida adesão a Ata de registro de Preços, se faz através da autorização da empresa beneficiária da ATA: **JS CARDOSO COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 44.737.448/0001-68**, localizada na R SATURNINO, S/N, BAIRRO CATUMBI, PENALVA-MA, CEP: 65.213-000, representada pela **Sra. JAYNARA SUELLEM CARDOSO GOMES**, portadora do **RG: 284643 COREN MA** e o **CPF: 010.669.563-08**.

Solicitamos que a empresa beneficiária apresente junto a Prefeitura Municipal de Buriti/MA, toda a documentação necessária para concretização da adesão a Ata de Registro de Preços.

Centro Novo do Maranhão/MA, 14 de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA


LEILSON DE ALMEIDA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano



PREFEITURA DE
Centro Novo
do Maranhão
Trabalho, compromisso e progresso

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 251, 2025
Fls. 001 65
Rubrica: R 16/24

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
CNPJ: 01.612.323/0001-07

PROCESSO ADMINISTRATIVO 016/2024

DATA: 21/03/2024

SETOR DE ORIGEM:

Secretarias Municipais Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Desenvolvimento Urbano.

OBJETO:

“Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento buffet do tipo: café da manhã, coffee break, refeições e lanches, bem como, fornecimento de quentinhas e realização de eventos para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA.”



PREFEITURA DE
Centro Novo
do Maranhão
Trabalho, compromisso e progresso

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº **251, 2025**
Fisc. **66 002**
Rubrica: **A 16 29**

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E
DESENVOLVIMENTO URBANO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

Centro Novo do Maranhão/MA, 21 de março de 2024.

OFÍCIO Nº 066/2024-SEMAD

AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE.

ASSUNTO: “Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento buffet do tipo: café da manhã, coffee break, refeições e lanches, bem como, fornecimento de quentinhas e realização de eventos para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA.”

Prezados Senhores,

Através deste venho comunicar aos Secretários que estamos iniciando abertura do Processo Administrativo para Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento buffet do tipo: café da manhã, coffee break, refeições e lanches, bem como, fornecimento de quentinhas e realização de eventos para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, caso tenha interesse, se manifestem sobre a existência de interesse em participar do referido pleito enviando a sua demanda, bem como para verificar a regularidade na instrução processual.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA


LEILSON DE ALMEIDA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano



PREFEITURA DE
Centro Novo
do Maranhão
Trabalho, compromisso e progresso

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA

Proc. Nº 251, 2025

Fls. 003 67

Rubrica: 16/28

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E
DESENVOLVIMENTO URBANO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

ANEXO I

RELAÇÃO DE PRODUTOS:

GRUPO DE ITENS I			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND
1	CACHORRO QUENTE	3000	UND
2	MINI PIZZA	1200	UND
3	PASTEL	1200	UND
4	COXINHA	3000	UND
5	MISTO QUENTE	3600	UND
6	PÃES	2700	UND
7	SANDUICHE NATURAL	3000	UND
8	PANQUECA	900	UND
9	SALADA DE FRUTAS 300 ML	3000	UND
10	BISCOITO CREAM CRACKER	1500	PCT
11	TORTA SALGADA	2400	UND
12	PÃO DE QUEIJO	2400	UND
13	BEBIDA LACTEA C/200 ML	1200	UND
14	SUCO C/ 1LITRO	1200	UND
15	YORGURT C/150ML	1200	UND
16	REFRIGERANTE C/ 2LITRO	1200	UND
17	BOLO CONFEITADO	120	KG
18	BOLO COMUM C/3KG	120	KG
19	MELANCIA	1200	KG
20	MELAO	1200	KG
21	ABACAXI	600	KG
22	BANANA	3000	DUZIA
23	UVA	600	KG
24	LARANJA	1200	KG
25	MANGA	600	KG
GRUPO DE ITENS II			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND
1	Coffee-Break Completo, composto dos seguintes itens: BEBIDAS: 01 copo de 250 ml de suco de frutas (sabores: acerola, goiaba e manga) e refrigerante (sabores variados), café fresco, leite quente, água mineral (copo 200 ml). SALGADOS: 01 sanduiche natural; salgados variados, sendo 10 fritos (frango, presunto, queijo e carne) e 5 assados (frango, e carne), 3 (três) tipos de patê, torrada e canapés. DOCES: 03 tipos de bolo, (fatias) sabores: macaxeira, milho e leite; salada de frutas ou 03 (três tipos de frutas naturais da época). FRIOS: 01 sorvete natural de 200 ml. Estimativa de 50 pessoas.	60	UND
GRUPO DE ITENS III			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND
1	QUENTINHA (REFEIÇÃO) Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo "marmite". A composição das refeições deverá ser variada, contendo o mínimo de 700g (setecentas gramas), composta de carne bovina, frango ou peixe 130 g, arroz 300 g, macarrão 75 g, feijão 115 g, farofa 30 g, salada 50g. As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em alumínio descartáveis com tampa, acompanhando talheres descartáveis (garfo e faca).	2520	UND
GRUPO DE ITENS IV			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND
1	REALIZAÇÃO DE EVENTOS: Execução de eventos com títulos da seção, recursos humanos, prestação de serviços (inclusos equipamentos, insumos e profissionais necessários), material de apoio, mobiliário, decoração, estrutura, transportes e locação de espaços.	2	UND

Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA

Leilson de Almeida
LEILSON DE ALMEIDA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano

903.363.053-20, do Município de Centro Novo do Maranhão - MA. Art. 2º As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam em Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, bem como a remuneração, que será feita em forma de subsídio, conforme lei retro mencionada. Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os normativos e disposições anteriores. Publique-se, registre-se e cumpra-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 12 DE ABRIL DE 2021. **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS** - Prefeito Municipal

Publicado por: LARISSA FERREIRA RIBEIRO
Código identificador: 830cbbcf6a510ac1c5c67d0b50774a21

PORTARIA Nº 352/2021 DE 10 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências. **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica. **RESOLVE:** Art. 1º. Nomear o (a) senhor (a) **LEILSON DE ALMEIDA DOS SANTOS**, CPF Nº 007.782.633-71, para ocupar o cargo em comissão de Secretário Municipal da Secretaria de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano, no âmbito da Administração do Município de Centro Novo do Maranhão/MA. Art. 2º As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam em Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, bem como a remuneração, que será feita em forma de subsídio, conforme lei retro mencionada. Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os normativos e disposições anteriores. Publique-se, registre-se e cumpra-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 10 DE MAIO DE 2021. **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS** Prefeito Municipal

Publicado por: IASMIN LARA PIAULINO PINHEIRO
Código identificador: d4c3adac5ec07fceb00bc5d59b94ffcd

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

DECRETO Nº 022 DE 10 DE MAIO DE 2021.

DECRETO Nº 022 DE 10 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE FERIADO MUNICIPAL NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NESTA DATA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Leoarren Tulio de Sousa Cunha, Prefeito Municipal de Estreito-MA, no uso de suas atribuições legais, e no que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Considerando que a data de 12 de Maio, comemoramos o Aniversário da Cidade de Estreito, Estado do Maranhão.

Considerando, a relevância da data para a população de Estreito, Estado do Maranhão.

DECRETA

Art. 1º - Art. 1º - Fica decretado Feriado Municipal o dia 12 de Maio de 2021, quarta-feira, em todos os órgãos e entidades componentes das Repartições Públicas Municipais.

Art. 2º - A partir do dia 13 de Maio de 2021 (quinta-feira), a Prefeitura e as Secretarias Municipais abrangidas por este decreto voltarão ao seu funcionamento.

Art. 3º - Fica autorizado o funcionamento dos serviços essenciais e outros que não admitem paralisação, devendo

funcionar normalmente.

Art. 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM - MA (Federação dos Municípios do Estado do Maranhão), revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS DE MAIO (05) DE DOIS MIL E VINTE E UM (2021).

Leoarren Tulio de Sousa Cunha
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: e9fca5f9abd005c4df283eb71d183d1e

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL/DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL/DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, na prefeitura Municipal de Estreito/MA, **O MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA**, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, localizada na cidade de Estreito, Estado do Maranhão, na Avenida Chico Brito, 902, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 07.070.873/0001 - 10, neste ato representadas por seus representantes legais, **LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, brasileiro, casado, brasileiro, casado, empresário, portador do RG/CI nº 0357489420088 SSP-MA, inscrito no CPF/MF sob o nº 215.438.603-20, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, resolve, na forma da lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, e de acordo com as normas do direito comum, no que forem aplicáveis, firmar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**, ao Contrato Administrativo nº 2015052602, formalizado pelo procedimento licitatório de modalidade de **TOMADA DE PREÇO** Nº.005/2015, mediante as cláusulas e condições seguintes, de acordo com inciso VI do disposto no parágrafo único do art:38 da Lei 8.666/93, artigo 49 e inciso I, do artigo 79, c/c artigo 78, inciso I, IV e V da mesma lei, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Rescisão unilateral tem por base o Contrato Administrativo de nº 2015052602, referente a Tomada de Preço 005/2015, contrato/repasso nº 784456/2013, o qual tem por objeto a contratação para executar obras de serviços de CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA.

Parágrafo primeiro- dos motivos- A rescisão contratual está pautada pelas irregularidades apontadas pela Administração Pública, no sentido de não cumprimento de cláusulas contratuais em Contrato Administrativo formalizado através de procedimento licitatório de modalidade de Tomada de Preço nº. 005/2015.

Parágrafo segundo- da Forma da Rescisão- A Rescisão Unilateral, nos termos da Clausula Decima Sexta do instrumento contratual, fundada no artigo 49, inciso I, IV e V, do artigo 78 da Lei 8.666/93, satisfeita ainda na condição exigida pelo inciso I, do artigo 79, do mesmo diploma legal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

OFÍCIO Nº 066/2024-SEMED.

Centro Novo do Maranhão/MA, 22 de março de 2024.

Ao

LEILSON DE ALMEIDA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano
Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA

Assunto: Solicitação de inclusão de órgão participante em procedimento de contratação.

Em resposta ao ofício de nº 066/2024-SEMED, informamos que esta secretaria tem interesse de participar do certame que tem por objeto a Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento buffet do tipo: café da manhã, coffee break, refeições e lanches, bem como, fornecimento de quentinhas e realização de eventos para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA.

Encaminhamos abaixo a listagem com a descrição e quantitativos dos itens a serem solicitados para esta Secretaria:

RELAÇÃO DE PRODUTOS:

GRUPO DE ITENS I			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND
1	CACHORRO QUENTE	3000	UND
2	MINI PIZZA	1200	UND
3	PASTEL	1200	UND
4	COXINHA	3000	UND
5	MISTO QUENTE	3600	UND
6	PÃES	2700	UND
7	SANDUICHE NATURAL	3000	UND
8	PANQUECA	900	UND
9	SALADA DE FRUTAS 300 ML	3000	UND
10	BISCOITO CREAM CRACKER	1500	PCT
11	TORTA SALGADA	2400	UND
12	PÃO DE QUEIJO	2400	UND
13	BEBIDA LACTEA C/200 ML	1200	UND
14	SUCO C/ 1LITRO	1200	UND
15	YOGURT C/150ML	1200	UND
16	REFRIGERANTE C/ 2LITRO	1200	UND
17	BOLO CONFEITADO	120	KG
18	BOLO COMUM C/3KG	120	KG
19	MELANCIA	1200	KG
20	MELAO	1200	KG
21	ABACAXI	600	KG
22	BANANA	3000	DUZIA
23	UVA	600	KG
24	LARANJA	1200	KG
25	MANGA	600	KG
GRUPO DE ITENS II			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND
1	Coffee-Break Completo, composto dos seguintes itens: BEBIDAS: 01 copo de 250 ml de suco de frutas (sabores: acerola, goiaba e manga) e refrigerante (sabores variados), café fresco, leite quente, água mineral (copo 200 ml). SALGADOS: 01 sanduíche natural, salgados variados, sendo 10 fritos (frango, presunto, queijo e	60	UND



PREFEITURA DE
Centro Novo
do Maranhão
Trobalha, compromisso e progresso

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

	carne) e 5 assados (frango, e carne), 3 (três) tipos de patê, torrada e canapés. DOCES: 03 tipos de bolo, (fatias) sabores: macaxeira, milho e leite; salada de frutas ou 03 (três tipos de frutas naturais da época). FRIOS: 01 Iogurte natural de 200 ml. Estimativa de 50 pessoas.		
GRUPO DE ITENS III			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND
I	QUENTINHA (REFEIÇÃO) Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo "marmitex". A composição das refeições deverá ser variada, contendo o mínimo de 700g (setecentas gramas), composta de carne bovina, frango ou peixe 130 g, arroz 300 g, macarrão 75 g, feijão 115 g, farofa 30 g, salada 50g. As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em alumínio descartáveis com tampa, acompanhando talheres descartáveis (garfo e faca).	2520	UND
GRUPO DE ITENS IV			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND
I	REALIZAÇÃO DE EVENTOS: Execução de eventos com títulos da seção, recursos humanos, prestação de serviços (inclusos equipamentos, insumos e profissionais necessários), material de apoio, mobiliário, decoração, estrutura, transportes e locação de espaços.	3	UND

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA

Rosileude Almeida dos Santos
ROSILEUDE ALMEIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA DE
Centro Novo
do Maranhão

DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, CENTRO NOVO DO MARANHÃO, AOS 01 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM. JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS - Prefeito Municipal

Publicado por: LARISSA FERREIRA RIBEIRO
Código identificador: 06750ca4a3aa32769de03b9f5c1d68e7

PORTARIA Nº 004, DE 01 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, do Município de Centro Novo do Maranhão, Estado Maranhão. **PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, na Lei Orgânica do Município, **DECRETA: Art. 1º** - Nomear **DHONNY GLEY COSTA ARAÚJO**, CPF 602.063.123-00, para o cargo em comissão de Procurador Geral do Município, do Município de Centro Novo do Maranhão-MA. **Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, CENTRO NOVO DO MARANHÃO, AOS 01 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM. JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS - Prefeito Municipal**

Publicado por: LARISSA FERREIRA RIBEIRO
Código identificador: 05005f9ed039e5d376e33a0d6e41be89

PORTARIA Nº 005, DE 01 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO, do Município de Centro Novo do Maranhão, Estado do Maranhão. **O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, na Lei Orgânica do Município, **DECRETA: Art. 1º** - Nomear **LARISSA FERREIRA RIBEIRO**, CPF 049.560.373-25, para o cargo em comissão de Assessor de comunicação, do Município de Centro Novo do Maranhão - MA. **Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, CENTRO NOVO DO MARANHÃO, AOS 01 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM. JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS - Prefeito Municipal**

Publicado por: LARISSA FERREIRA RIBEIRO
Código identificador: dae1e335fc1c83b4756333d93db4b0e9

PORTARIA Nº 008, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de ASSESSOR, do Município de Centro Novo do Maranhão, Estado Maranhão. **PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, na Lei Orgânica do Município, **DECRETA: Art. 1º** - Nomear **IASMIM LARA PIAUILINO PINHEIRO ALENCAR**, CPF 058.062.603-21, para o cargo em comissão de Assessor, do Município de Centro Novo do Maranhão-MA. **Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO**

MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, CENTRO NOVO DO MARANHÃO, AOS 04 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM. JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS - Prefeito Municipal

Publicado por: LARISSA FERREIRA RIBEIRO
Código identificador: 6de3b9429be502f836e04283de006a7d

PORTARIA Nº 006, DE 01 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Centro Novo do Maranhão, Estado Maranhão. **PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, na Lei Orgânica do Município, **DECRETA: Art. 1º** - Nomear **ROSILEUDE ALMEIDA DOS SANTOS**, CPF 013.926.003-08, para o cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação, do Município de Centro Novo do Maranhão-MA. **Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, CENTRO NOVO DO MARANHÃO, AOS 01 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM. JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS - Prefeito Municipal**

Publicado por: LARISSA FERREIRA RIBEIRO
Código identificador: a08faa7f372be1c9042cb2104c1b926e

PORTARIA Nº 024, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, do Município de Centro Novo do Maranhão, Estado do Maranhão. **O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, na Lei Orgânica do Município, **DECRETA: Art. 1º** - Nomear **GEOVANA LIMA SILVA**, CPF 610.573.063-20, para o cargo em comissão de Secretária Municipal de Meio Ambiente, do Município de Centro Novo do Maranhão - MA. **Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, CENTRO NOVO DO MARANHÃO, AOS 04 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM. JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS - Prefeito Municipal**

Publicado por: LARISSA FERREIRA RIBEIRO
Código identificador: cc05c8b4084dceb0ec137a63868340d4

PORTARIA Nº 030, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, do Município de Centro Novo do Maranhão, Estado do Maranhão. **O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, na Lei Orgânica do Município, **DECRETA: Art. 1º** - Nomear **JOSÉ DIVÁ PEREIRA DE OLIVEIRA**, CPF 741.137.803-82, para o cargo em comissão de Diretor de Departamento de Recursos Humanos, do Município de Centro Novo do Maranhão - MA. **Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO**



PREFEITURA DE
Centro Novo
do Maranhão
Trabalho, compromisso e progresso

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA

Proc. Nº 251, 2025

Fis. 72

Rubrica: P 008

16/21

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.612.323/0001-07

Centro Novo do Maranhão/MA, 25 de março de 2024.

OFÍCIO Nº 056/2024-SEMUS

Ao

LEILSON DE ALMEIDA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano

Assunto: Solicitação de inclusão de órgão participante em procedimento de contratação.

Através deste venho comunicar o interesse desta secretaria em participar do presente processo que tem por objeto a Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento buffet do tipo: café da manhã, coffee break, refeições e lanches, bem como, fornecimento de quentinhas e realização de eventos para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA.

Encaminhamos abaixo a listagem com a descrição e quantitativos dos itens a serem solicitados para esta Secretaria:

RELAÇÃO DE PRODUTOS:

GRUPO DE ITENS I			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND
1	CACHORRO QUENTE	2000	UND
2	MINI PIZZA	800	UND
3	PASTEL	800	UND
4	COXINHA	2000	UND
5	MISTO QUENTE	2400	UND
6	PÃES	1800	UND
7	SANDUICHE NATURAL	2000	UND
8	PANQUECA	600	UND
9	SALADA DE FRUTAS 300 ML	2000	UND
10	BISCOITO CREAM CRACKER	1000	PCT
11	TORTA SALGADA	1600	UND
12	PÃO DE QUEIJO	1600	UND
13	BEBIDA LACTEA C/200 ML	800	UND
14	SUCO C/ 1LITRO	800	UND
15	YORGURT C/150ML	800	UND
16	REFRIGERANTE C/ 2LITRO	800	UND
17	BOLO CONFEITADO	80	KG
18	BOLO COMUM C/3KG	80	KG
19	MELANCIA	800	KG
20	MELAO	800	KG
21	ABACAXI	400	KG
22	BANANA	2000	DUZIA
23	UVA	400	KG
24	LARANJA	800	KG
25	MANGA	400	KG
GRUPO DE ITENS II			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND
1	Coffee-Break Completo, composto dos seguintes itens: BEBIDAS: 01 copo de 250 ml de suco de frutas (sabores: acerola, goiaba e manga) e refrigerante (sabores variados), café fresco, leite quente, água mineral (copo 200 ml). SALGADOS: 01 sanduiche natural; salgados variados, sendo 10 fritos (frango, presunto,	40	UND



PREFEITURA DE
Centro Novo
do Maranhão
Trabalho, compromisso e progresso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPATI-MA
Proc. Nº 251, 2025
Fls. 73
Rubricas: Q 16 29

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.612.323/0001-07

	queijo e carne) e 5 assados (frango, e carne), 3 (três) tipos de patê, torrada e canapês. DOCES: 03 tipos de bolo, (fatias) sabores: macaxeira, milho e leite; salada de frutas ou 03 (três) tipos de frutas naturais da época). FRIOS: 01 logurte natural de 200 ml. Estimativa de 50 pessoas.		
GRUPO DE ITENS III			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND
1	QUENTINHA (REFEIÇÃO) Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo "marmitex". A composição das refeições deverá ser variada, contendo o mínimo de 700g (setecentas gramas), composta de carne bovina, frango ou peixe 130 g, arroz 300 g, macarrão 75 g, feijão 115 g, farofa 30 g, salada 50g. As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em alumínio descartáveis com tampa, acompanhando talheres descartáveis (garfo e faca).	1680	UND
GRUPO DE ITENS IV			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND
1	REALIZAÇÃO DE EVENTOS: Execução de eventos com títulos da seção, recursos humanos, prestação de serviços (inclusos equipamentos, insumos e profissionais necessários), material de apoio, mobiliário, decoração, estrutura, transportes e locação de espaços.	2	UND

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA

Joab do Nascimento Silva
JOAB DO NASCIMENTO SILVA
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA DE
Centro Novo
do Maranhão

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** o servidor público municipal, **JAIME MAGALHÃES MODESTO**, inscrito no CPF nº 962.414.893-72, do cargo comissionado de Secretário municipal de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Centro Novo do Maranhão/MA.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os normativos e disposições anteriores.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, 02 de fevereiro de 2022.

Joedson Almeida dos Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO

Código identificador: 1c773cb3fb74a12d71e688a52a05d7ff

PORTARIA Nº 010/2022

PORTARIA Nº 010/2022

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º **RETIFICAR A PORTARIA DE Nº 007/2022, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Onde se lê:

Nomear o (a) senhor (a) **JOAB DO NASCIMENTO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 941.181.911- 72, portador do Registro Geral nº 2179101 SSPDF, para ocupar o cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Centro Novo do Maranhão - MA.

Leia-se:

Nomear o (a) senhor (a) **JOAB DO NASCIMENTO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 941.181.911- 72, portador do Registro Geral nº 2179101 SSPDF, para ocupar o cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Centro Novo do Maranhão - MA, com poderes de gestão do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam em Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, bem como a remuneração, que será feita em forma de subsídio, conforme lei retro mencionada.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os normativos e disposições anteriores.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 03 DE MARÇO DE 2022.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO

Código identificador: bd88f8b739a024c024a53ba6789c6e28

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

NOVO AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO - PP 002/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 - CPL/DP
NOVO AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA torna público o novo resultado do Pregão Presencial nº 002/2022 - CPL/DP, referente ao registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de urnas funerárias, com e sem serviços funerários acessórios, visando atender as demandas das famílias carentes do município de Dom Pedro/MA, cujo critério de julgamento foi o de menor preço por lote, tendo como vencedora a empresa A. R. C. GONZAGA - ME (CNPJ - 07.766.993/0001-56). Valor global (LOTES 01, 02, 03 e 04) de R\$ 368.500,00 (trezentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais), tornando sem efeito o aviso anterior publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, editado pela FAMEM, do dia 23 de fevereiro de 2022. Dom Pedro/MA, 03 de março de 2022. Georgiana Trovão Moreira Lima - Pregoeira.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO

Código identificador: 1170f48781188301f3349e31fb806322

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

DESPACHO, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 049/2022.

DESPACHO

Processo Administrativo: 049/2022.

CERTIFICO para devidos fins, nos termos da certidão lavrada pelo 1º secretário (em 17/02/2022), decorreu o prazo para a apresentação da manifestação escrita da servidora, sendo a mesma revel.

Contudo, com base no art. 367 do Estatuto dos Servidores do Município de Estreito (LEI 07/1990), nomeia-se neste ato a servidora municipal **ANDRESSA RIBEIRO BRITO**, CPF: 064.386.183-14, portaria 372/2021 GAB-LC, como curadora especial da servidora revel, para que no prazo de 10 dias apresente a defesa escrita.

Estreito - MA, 25 de fevereiro de 2022.

LUZINEIDE LIMA DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
PORTARIA 048/2022 - GAB/LC.



PREFEITURA DE
Centro Novo
do Maranhão
Trabalho, compromisso e progresso

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINA
Proc. Nº 251, 2025
Fis. 01175
Rubrica 76/29

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 01.612.323/0001-07

Centro Novo do Maranhão/MA, 25 de março de 2024.

OFÍCIO Nº 042/2024-SEMAS

Ao

Leilson de Almeida dos Santos

Secretário Municipal de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano

Assunto: Solicitação de inclusão de órgão participante em procedimento de contratação.

Através deste, venho informá-lo que esta secretaria tem interesse de participar do presente processo que tem por objeto a Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento buffet do tipo: café da manhã, coffee break, refeições e lanches, bem como, fornecimento de quentinhas e realização de eventos para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA.

Encaminhamos abaixo a listagem com a descrição e quantitativos dos itens a serem solicitados para esta Secretaria:

RELAÇÃO DE PRODUTOS:

GRUPO DE ITENS I			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND
1	CACHORRO QUENTE	1000	UND
2	MINI PIZZA	400	UND
3	PASTEL	400	UND
4	COXINHA	1000	UND
5	MISTO QUENTE	1200	UND
6	PÃES	900	UND
7	SANDUICHE NATURAL	1000	UND
8	PANQUECA	300	UND
9	SALADA DE FRUTAS 300 ML	1000	UND
10	BISCOITO CREAM CRACKER	500	PCT
11	TORTA SALGADA	800	UND
12	PÃO DE QUEIJO	800	UND
13	BEBIDA LACTEA C/200 ML	400	UND
14	SUCO C/ 1LITRO	400	UND
15	YORGURT C/150ML	400	UND
16	REFRIGERANTE C/ 2LITRO	400	UND
17	BOLO CONFEITADO	40	KG
18	BOLO COMUM C/3KG	40	KG
19	MELANCIA	400	KG
20	MELAO	400	KG
21	ABACAXI	400	KG
22	BANANA	200	KG
23	UVA	1000	DUZIA
24	LARANJA	200	KG
25	MANGA	400	KG
GRUPO DE ITENS II			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND
1	Coffee-Break Completo, composto dos seguintes itens: BEBIDAS: 01 copo de 250 ml de suco de frutas (sabores: acerola, goiaba e manga) e refrigerante (sabores variados), café fresco, leite quente, água mineral (copo 200 ml). SALGADOS: 01 sanduíche natural; salgados variados, sendo 10 fritos (frango, presunto, queijo e carne) e 5 assados (frango, e carne), 3 (três) tipos	20	UND



PREFEITURA DE
Centro Novo
do Maranhão
Trabalho, compromisso e progresso

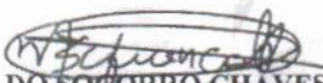
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
Proc. Nº 254, 2025
Fls. 01276
Respostas 16/21
2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 01.612.323/0001-07

	de patê, torrada e canapés. DOCES: 03 tipos de bolo, (fatias) sabores: macaxeira, milho e leite; salada de frutas ou 03 (três tipos de frutas naturais da época). FRIOS: 01 Iogurte natural de 200 ml. Estimativa de 50 pessoas.		
GRUPO DE ITENS III			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND
1	QUENTINHA (REFEIÇÃO) Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo "marmite". A composição das refeições deverá ser variada, contendo o mínimo de 700g (setecentas gramas), composta de carne bovina, frango ou peixe 130 g, arroz 300 g, macarrão 75 g, feijão 115 g, farofa 30 g, salada 50g. As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em alumínio descartáveis com tampa, acompanhando talheres descartáveis (garfo e faca).	840	UND
GRUPO DE ITENS IV			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND
1	REALIZAÇÃO DE EVENTOS: Execução de eventos com títulos da seção, recursos humanos, prestação de serviços (inclusos equipamentos, insumos e profissionais necessários), material de apoio, mobiliário, decoração, estrutura, transportes e locação de espaços.	3	UND

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA


MARIA DO SOCORRO CHAVES DE FRANCA
Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA DE
Centro Novo
do Maranhão

MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, CENTRO NOVO DO MARANHÃO, AOS 06 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM. JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS - Prefeito Municipal

Publicado por: LARISSA FERREIRA RIBEIRO
Código identificador: 3cc266f4612d26f833fe8afc5d779d3d

PORTARIA Nº 041, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TERRAS**, do Município de Centro Novo do Maranhão, Estado do Maranhão. **O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, na Lei Orgânica do Município, **DECRETA: Art. 1º** - Nomear **JORDANE LIMA SILVA**, CPF 616.379.493-16, para o cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Terras**, do Município de Centro Novo do Maranhão - MA. **Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, CENTRO NOVO DO MARANHÃO, AOS 06 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM. JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS - Prefeito Municipal**

Publicado por: LARISSA FERREIRA RIBEIRO
Código identificador: d0819f681201d10488a36318fc5c5769

PORTARIA Nº 054, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**, do Município de Centro Novo do Maranhão, Estado do Maranhão. **O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, na Lei Orgânica do Município, **DECRETA: Art. 1º** - Nomear **RAIMUNDO MOURA NASCIMENTO**, CPF 471.663.803-06, para o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social**, do Município de Centro Novo do Maranhão - MA. **Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, CENTRO NOVO DO MARANHÃO, AOS 04 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM. JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS - Prefeito Municipal**

Publicado por: LARISSA FERREIRA RIBEIRO
Código identificador: a08f93aa8f47cdccfa222a6bc119a82c

PORTARIA Nº 016, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E IGUALDADE RACIAL**, do Município de Centro Novo do Maranhão, Estado do Maranhão. **O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, na Lei Orgânica do Município, **DECRETA: Art. 1º** - Nomear **WALLAS SILVA E SILVA**, CPF 046.867.493-44, para o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Cultura e Igualdade Racial**, do Município de Centro Novo do Maranhão - MA. **Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **GABINETE DO**

PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, CENTRO NOVO DO MARANHÃO, AOS 01 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM. JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS - Prefeito Municipal

Publicado por: IASMIN LARA PIAULINO PINHEIRO
Código identificador: a67337577f81cb06c1cc3e106a203f85

PORTARIA Nº 019, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, do Município de Centro Novo do Maranhão, Estado do Maranhão. **O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, na Lei Orgânica do Município, **DECRETA: Art. 1º** - Nomear **MARIA DO SOCORRO CHAVES DE FRANÇA**, CPF 140.047.008-09, para o cargo em comissão de **Secretária Municipal de Assistência Social**, do Município de Centro Novo do Maranhão - MA. **Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, CENTRO NOVO DO MARANHÃO, AOS 04 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM. JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS - Prefeito Municipal**

Publicado por: IASMIN LARA PIAULINO PINHEIRO
Código identificador: 1429e45af75aa8cb0fc26400c840efe6

PORTARIA Nº 020, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO**, do Município de Centro Novo do Maranhão, Estado do Maranhão. **O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, na Lei Orgânica do Município, **DECRETA: Art. 1º** - Nomear **LUANA DE ARAÚJO OLIVEIRA**, CPF 021.555.153-24, para o cargo em comissão de **Secretária Municipal de Turismo**, do Município de Centro Novo do Maranhão - MA. **Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, CENTRO NOVO DO MARANHÃO, AOS 04 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM. JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS - Prefeito Municipal**

Publicado por: IASMIN LARA PIAULINO PINHEIRO
Código identificador: f61314bd316262ad5dbd9ff5cf3b951b

PORTARIA Nº 021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de **SECRETÁRIO DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL**, do Município de Centro Novo do Maranhão, Estado do Maranhão. **O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, na Lei Orgânica do Município, **DECRETA: Art. 1º** - Nomear **SAMUEL DOS SANTOS LIMA**, CPF 045.233.373-30, para o cargo em comissão de **Secretário de Articulação Institucional**, do Município de Centro Novo do Maranhão - MA. **Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **GABINETE DO PREFEITO**



PREFEITURA DE
Centro Novo
do Maranhão
Trabalho, compromisso e progresso

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIM-MA

Proc. Nº 251, 2025

Fis. FLS 07478

Rubrica 1625

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 01.612.323/0001-07

Centro Novo do Maranhão/MA, 25 de março de 2024.

OFÍCIO Nº 007/2024-SEMMA

Ao

Leilson de Almeida dos Santos

Secretário Municipal de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano

Assunto: Solicitação de inclusão de órgão participante em procedimento de contratação.

Através deste ofício, venho informá-lo que esta secretaria tem interesse de participar do presente processo que tem por objeto a Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento buffet do tipo: café da manhã, coffee break, refeições e lanches, bem como, fornecimento de quentinhas e realização de eventos para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA.

Encaminhamos abaixo a listagem com a descrição e quantitativos dos itens a serem solicitados para esta Secretaria:

RELAÇÃO DE PRODUTOS:

GRUPO DE ITENS I			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND
1	CACHORRO QUENTE	1000	UND
2	MINI PIZZA	400	UND
3	PASTEL	400	UND
4	COXINHA	1000	UND
5	MISTO QUENTE	1200	UND
6	PÃES	900	UND
7	SANDUICHE NATURAL	1000	UND
8	PANQUECA	300	UND
9	SALADA DE FRUTAS 300 ML	1000	UND
10	BISCOITO CREAM CRACKER	500	PCT
11	TORTA SALGADA	800	UND
12	PÃO DE QUEIJO	800	UND
13	BEBIDA LACTEA C/200 ML	400	UND
14	SUCO C/ 1LITRO	400	UND
15	YORGURT C/150ML	400	UND
16	REFRIGERANTE C/ 2LITRO	400	UND
17	BOLO CONFEITADO	40	KG
18	BOLO COMUM C/3KG	40	KG
19	MELANCIA	400	KG
20	MELAO	400	KG
21	ABACAXI	200	KG
22	BANANA	1000	DUZIA
23	UVA	200	KG
24	LARANJA	400	KG
25	MANGA	200	KG
GRUPO DE ITENS II			



PREFEITURA DE
Centro Novo
do Maranhão
Trabalho, compromisso e progresso

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 251, 2025
Fls. 015 79
Rubrica: 16121

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 01.612.323/0001-07

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND
1	Coffee-Break Completo, composto dos seguintes itens: BEBIDAS: 01 copo de 250 ml de suco de frutas (sabores: acerola, goiaba e manga) e refrigerante (sabores variados), café fresco, leite quente, água mineral (copo 200 ml). SALGADOS: 01 sanduíche natural; salgados variados, sendo 10 fritos (frango, presunto, queijo e carne) e 5 assados (frango, e carne), 3 (três) tipos de patê, torrada e canapés. DOCES: 03 tipos de bolo, (fatias) sabores: macaxeira, milho e leite; salada de frutas ou 03 (três tipos de frutas naturais da época). FRIOS: 01 iogurte natural de 200 ml. Estimativa de 50 pessoas.	20	UND
GRUPO DE ITENS III			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND
1	QUENTINHA (REFEIÇÃO) Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo "marmitex". A composição das refeições deverá ser variada, contendo o mínimo de 700g (setecentas gramas), composta de carne bovina, frango ou peixe 130 g, arroz 300 g, macarrão 75 g, feijão 115 g, farofa 30 g, salada 50g. As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em alumínio descartáveis com tampa, acompanhando talheres descartáveis (garfo e faca).	840	UND
GRUPO DE ITENS IV			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND
1	REALIZAÇÃO DE EVENTOS: Execução de eventos com títulos da seção, recursos humanos, prestação de serviços (inclusos equipamentos, insumos e profissionais necessários), material de apoio, mobiliário, decoração, estrutura, transportes e locação de espaços.	2	UND

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA

Geovana Lima Silva
GEOVANA LIMA SILVA
Secretária Municipal de Meio Ambiente

PREFEITURA DE
Centro Novo
do Maranhão

DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, CENTRO NOVO DO MARANHÃO, AOS 01 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM. JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS - Prefeito Municipal

Publicado por: LARISSA FERREIRA RIBEIRO
Código identificador: 06750ca4a3aa32769de03b9f5c1d68e7

PORTARIA Nº 004, DE 01 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, do Município de Centro Novo do Maranhão, Estado Maranhão. **PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, na Lei Orgânica do Município, **DECRETA: Art. 1º** - Nomear **DHONNY GLEY COSTA ARAÚJO**, CPF 602.063.123-00, para o cargo em comissão de Procurador Geral do Município, do Município de Centro Novo do Maranhão-MA. **Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, CENTRO NOVO DO MARANHÃO, AOS 01 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM. JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS - Prefeito Municipal**

Publicado por: LARISSA FERREIRA RIBEIRO
Código identificador: 05005f9ed039e5d376e33a0d6e41be89

PORTARIA Nº 005, DE 01 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO, do Município de Centro Novo do Maranhão, Estado do Maranhão. **O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, na Lei Orgânica do Município, **DECRETA: Art. 1º** - Nomear **LARISSA FERREIRA RIBEIRO**, CPF 049.560.373-25, para o cargo em comissão de Assessor de comunicação, do Município de Centro Novo do Maranhão - MA. **Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, CENTRO NOVO DO MARANHÃO, AOS 01 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM. JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS - Prefeito Municipal**

Publicado por: LARISSA FERREIRA RIBEIRO
Código identificador: dae1e335fc1c83b4756333d93db4b0e9

PORTARIA Nº 008, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de ASSESSOR, do Município de Centro Novo do Maranhão, Estado Maranhão. **PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, na Lei Orgânica do Município, **DECRETA: Art. 1º** - Nomear **IASMIM LARA PIAULINO PINHEIRO ALENCAR**, CPF 058.062.603-21, para o cargo em comissão de Assessor, do Município de Centro Novo do Maranhão-MA. **Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO**

MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, CENTRO NOVO DO MARANHÃO, AOS 04 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM. JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS - Prefeito Municipal

Publicado por: LARISSA FERREIRA RIBEIRO
Código identificador: 6de3b9429be502f836e04283dcd0bb7d

PORTARIA Nº 006, DE 01 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Centro Novo do Maranhão, Estado Maranhão. **PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, na Lei Orgânica do Município, **DECRETA: Art. 1º** - Nomear **ROSILEUDE ALMEIDA DOS SANTOS**, CPF 013.926.003-08, para o cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação, do Município de Centro Novo do Maranhão-MA. **Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, CENTRO NOVO DO MARANHÃO, AOS 01 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM. JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS - Prefeito Municipal**

Publicado por: LARISSA FERREIRA RIBEIRO
Código identificador: a08faa7f372be1c9042cb2104c1b926e

PORTARIA Nº 024, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, do Município de Centro Novo do Maranhão, Estado do Maranhão. **O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, na Lei Orgânica do Município, **DECRETA: Art. 1º** - Nomear **GEOVANA LIMA SILVA**, CPF 610.573.063-20, para o cargo em comissão de Secretária Municipal de Meio Ambiente, do Município de Centro Novo do Maranhão - MA. **Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, CENTRO NOVO DO MARANHÃO, AOS 04 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM. JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS - Prefeito Municipal**

Publicado por: LARISSA FERREIRA RIBEIRO
Código identificador: cc05c8b4084dceb0ec137a63868340d4

PORTARIA Nº 030, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, do Município de Centro Novo do Maranhão, Estado do Maranhão. **O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, na Lei Orgânica do Município, **DECRETA: Art. 1º** - Nomear **JOSÉ DIVÁ PEREIRA DE OLIVEIRA**, CPF 741.137.803-82, para o cargo em comissão de Diretor de Departamento de Recursos Humanos, do Município de Centro Novo do Maranhão - MA. **Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E
DESENVOLVIMENTO URBANO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência visa o “**Registro de Preços para eventual e futura** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento buffet do tipo: café da manhã, coffee break, refeições e lanches, bem como, fornecimento de quentinhas e realização de eventos para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes Secretarias Municipais Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Desenvolvimento Urbano, Educação, Saúde, e Assistência Social, em apoio à Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, em conformidade com especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A eventual contratação de empresa para fornecimento de cafés da manhã, coffee break, lanches e refeições do tipo buffet, se justifica pela constante realização de eventos, a exemplo de eventos técnicos, econômicos, científicos, educativos, sociais e culturais (reuniões técnicas, debates, entrevistas coletivas, exposições, feiras, mostras, rodadas de negócios, seminários, simpósios, treinamentos, videoconferências, reuniões, encontros de colaboradores, palestras, workshops, oficinas, cursos, comemorações, encontros e trabalhos realizados através dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, entre outros realizados pela Secretaria de Assistência Social, etc.);

2.2. O eventual fornecimento de quentinhas justifica-se na necessidade de fornecimento de alimentação diretamente no local de trabalho, para os servidores empregados nas diversas áreas operacionais que eventualmente não podem deslocar-se para suas residências durante o horário de almoço, como também, para os Postos de Saúde entre outros relacionados a Secretaria de Saúde, eventuais atividades desenvolvidas Pela Secretaria de Assistência Social, tais como, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV, entre outros trabalhos realizados através, etc...

3. DA ENTREGA E/OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O fornecedor deverá entregar/executar o item solicitado na sua totalidade, após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço expedida pelo setor competente dos Órgãos Participantes, onde constarão as especificações e os detalhes sobre o fornecimento;

3.2. O fornecedor deverá entregar/executar os serviços no local designado na Ordem de Fornecimento/Serviço, podendo, inclusive, ser em local diverso da sede municipal, a exemplo de povoados pertencentes ao município;

3.3. A entrega/execução do objeto será fiscalizada por funcionário responsável, o que não eximirá a contratada da responsabilidade pelo fornecimento/execução, notadamente nos aspectos de qualidade, prazo de validade do produto, estado de conservação, ou quaisquer outras alterações que venham interferir na qualidade do produto ofertado;

3.4. A contratante reserva-se o direito de não receber os serviços/produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções previstas no Edital;

3.5. O transporte e a descarga dos produtos e materiais necessários às realizações dos serviços contratados no local designado correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional a ser solicitado posteriormente, inclusive a que se refere a carga e descarga de veículos/caminhões. Caso os produtos e ou os materiais necessários à realização dos serviços sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela contratante, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa contratada deverá substituí-los ou complementá-los, ainda, durante o evento, quando não rejeitado completamente. De modo semelhante, o transporte, o carregamento e o descarregamento realizado nas dependências da contratada, serão de sua inteira responsabilidade.

4. DO RECEBIMENTO

4.1. O recebimento dos serviços será efetivado nos seguintes termos:

4.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de cada item ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência;

4.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade de cada item e consequente aceitação pelo setor competente.

4.2. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer os serviços/bens a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações. Na situação de substituição, o(s) serviço(s) substituinte(s) terá(ão) que passar pela aprovação do fiscal do contrato, o qual poderá novamente recusá-lo(s);

4.3. Recebido o bem/serviço, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa contratada para efetuar a substituição do mesmo;

4.4. Deverão ser atendidas pela contratada, além das determinações da fiscalização dos Órgãos Participantes, todas as prescrições que por circunstância da Lei devam ser acatadas, inclusive, no que dispõem as Leis n.º 14.133/2021 e n.º 8.078/90;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E
DESENVOLVIMENTO URBANO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

4.5. A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega dos serviços, obedecerem a todas as disposições legais pertinentes. Fica expressamente definido que os materiais deverão ser de primeira qualidade.

5. ENQUADRAMENTO LEGAL:

5.1. Reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal SRP nº 001/2024, e da Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

6. MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

6.1. PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS**, através do **Sistema de Registro de Preços**.

7. DA PESQUISA DE PREÇOS

7.1 A pesquisa de preços foi realizada conforme os parâmetros do art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021

8. PERFIL DA INSTITUIÇÃO CONTRATADA:

8.1. A instituição a ser contratada para o fornecimento do objeto deverá preencher os requisitos e as normas nacionais que regulamentam os serviços conforme a natureza da atividade, apresentando documentação que comprove experiência e estrutura adequada ao fornecimento dos produtos contratados.

9. DO VALOR DOS SERVIÇOS

9.1 o valor global máximo estimado da contratação para atendimento em 12 meses dos é de **R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXX)**.

9.1.1 o valor estimado para fazer face às despesas decorrentes da futura contratação foi levantado mediante pesquisa de preços realizada no mercado pelo Departamento de Compras, anexada aos autos, da qual consta o preço unitário e total de cada item;

9.1.2 os preços cotados abrangem todas as despesas diretas e indiretas resultantes da prestação dos serviços tais como: salários, manutenção, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, seguros, documentação, lucros, etc., e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo.

9.2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

9.2.1 Os recursos Orçamentários referentes à contratação serão consignados no orçamento dos Órgãos participantes deste Registro de Preços no exercício de 2023.

10. DOS PREÇOS:

10.1. O Departamento de Compras procedeu à pesquisa de preços de mercado para verificação dos preços chegando a um valor estimado conforme quadro abaixo:

11. ESPECIFICAÇÕES DETALHADA DO OBJETO E QUANTITATIVO

GRUPO DE ITENS I					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	CACHORRO QUENTE	10.000	UND		
2	MINI PIZZA	4000	UND		
3	PASTEL	4000	UND		
4	COXINHA	10000	UND		
5	MISTO QUENTE	12000	UND		
6	PÃES	9000	UND		
7	SANDUICHE NATURAL	10000	UND		
8	PANQUECA	3000	UND		
9	SALADA DE FRUTAS 300 ML	10000	UND		
10	BISCOITO CREAM CRACKER	5000	PCT		
11	TORTA SALGADA	8000	UND		
12	PÃO DE QUEIJO	8000	UND		
13	BEBIDA LACTEA C/200 ML	4000	UND		
14	SUCO C/ 1LITRO	4000	UND		
15	YORGURT C/150ML	4000	UND		
16	REFRIGERANTE C/ 2LITRO	4000	UND		
17	BOLO CONFEITADO	400	KG		
18	BOLO COMUM C/3KG	400	KG		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E
DESENVOLVIMENTO URBANO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

19	MELANCIA	4000	KG		
20	MELÃO	4000	KG		
21	ABACAXI	2000	KG		
22	BANANA	10000	DUZIA		
23	UVA	2000	KG		
24	LARANJA	4000	KG		
25	MANGA	2000	KG		
VALOR TOTAL					

GRUPO DE ITENS II					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR MÉDIO UNIT	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Coffee-Break Completo, composto dos seguintes itens: BEBIDAS: 01 copo de 250 ml de suco de frutas (sabores: acerola, goiaba e manga) e refrigerante (sabores variados), café fresco, leite quente, água mineral (copo 200 ml). SALGADOS: 01 sanduíche natural; salgados variados, sendo 10 fritos (frango, presunto, queijo e carne) e 5 assados (frango, e carne), 3 (três) tipos de patê, torrada e canapés. DOCES: 03 tipos de bolo, (fatias) sabores: macaxeira, milho e leite; salada de frutas ou 03 (três) tipos de frutas naturais da época). FRIOS: 01 iogurte natural de 200 ml. Estimativa de 50 pessoas.	200	UND		
VALOR TOTAL					

GRUPO DE ITENS III					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR MÉDIO UNIT	VALOR MÉDIO TOTAL
1	QUENTINHA (REFEIÇÃO) Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo "marmite". A composição das refeições deverá ser variada, contendo o mínimo de 700g (setecentas gramas), composta de carne bovina, frango ou peixe 130 g, arroz 300 g, macarrão 75 g, feijão 115 g, farofa 30 g, salada 50g. As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em alumínio descartáveis com tampa, acompanhando talheres descartáveis (garfo e faca).	8400	UND		
VALOR TOTAL					

GRUPO DE ITENS IV					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR MÉDIO UNIT	VALOR MÉDIO TOTAL
1	REALIZAÇÃO DE EVENTOS: Execução de eventos com títulos da seção, recursos humanos, prestação de serviços (incluindo equipamentos, insumos e profissionais necessários), material de apoio, mobiliário, decoração, estrutura, transportes e locação de espaços.	12	UND		
VALOR TOTAL					
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO					

11. VIGÊNCIA

11.1 A prestação dos serviços deverá ser pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com as hipóteses da previstas na Lei 14.133/2021.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

12.1 Competem aos Órgãos Participantes:

- Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma estabelecida no Contrato;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito, de toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
- Acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela CONTRATADA, atestando a satisfatória execução dos mesmos, por intermédio do setor competente da Contratante. O ateste será feito pelo Setor competente, até uma semana após a emissão da nota fiscal;
- Os Órgãos Participantes, não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente ato convocatório, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da licitante vencedora e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.2. Cabe à CONTRATADA, por sua conta e exclusiva responsabilidade:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E
DESENVOLVIMENTO URBANO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

- a) Executar, integralmente, o objeto do Contrato, na forma solicitada pelo CONTRATANTE, sem que isso implique em acréscimos nos preços constantes da proposta, atendidas todas as condições deste Termo de Referência;
- b) Responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela CONTRATANTE;
- c) Comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objetivados neste instrumento contratual;
- d) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13. PENALIDADES

13.1. Em caso de não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a CONTRATADA de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar a Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será creditado em favor da Contratada, por meio de ordem bancária, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente que deverá ser efetivado o crédito;

14.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional até o último dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, após o recebimento definitivo das notas fiscais/faturas referentes ao mês anterior, devidamente atestada pelo fiscal do contrato do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

14.3. Quando da ocasião do pagamento, será verificada a regularidade da Contratada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o devido acostamento aos autos dos respectivos documentos comprobatórios.

14.4 Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a Contratante. Não serão efetuados, também, quaisquer pagamentos à Contratada enquanto houver inadimplência contratual.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os Órgãos Participantes terão direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar qualquer serviço ou fornecimento, equipamentos ou pessoal que, de alguma forma, não esteja em estrita conformidade com os requisitos especificados, neste Termo.

15.2. Durante a execução dos serviços caberá às Secretarias realizar a fiscalização e o acompanhamento dos serviços através do fiscal de contrato, ficando obrigado a informar imediatamente a contratada da ocorrência de qualquer sinistro ou defeito nos transportes, para que sejam adotadas as medidas cabíveis para sua substituição, não podendo haver a interrupção dos serviços no prazo superior a 06 (seis) horas.

15.3. Caberá à CONTRATADA, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da CONTRATADA.

15.4. Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da CONTRATADA, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.

15.5. A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

15.6. Será permitida a subcontratação parcial, desde que devidamente comunicada aos Órgãos participantes, mantidas todas as especificações estipuladas no presente Termo e que a mesma comprove estar nas mesmas condições que a CONTRATADA.

15.7. Não será admitida proposta parcial, ou seja, com quantitativos inferiores ou superiores aos constantes em cada item, conforme tabela do item 10.

15.8. Qualquer comportamento que não seja inerente ao certame pelo licitante, como também, comportamento agressivo e de forma inadequada contra a Pregoeira, equipe de apoio ou contra a qualquer pessoa presente na sessão, a Pregoeira registrará na Ata e tomará as medidas cabíveis a situação apresentada.



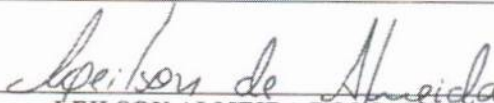
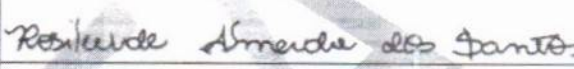
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E
DESENVOLVIMENTO URBANO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

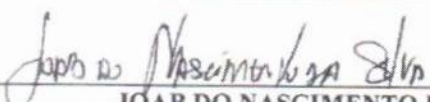
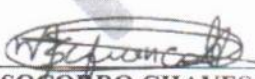
16. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E MATRIZ DE RISCO DA CONTRATAÇÃO

16.1 A descrição da solução como um todo, a análise dos riscos da contratação, bem como de outros requisitos específicos não albergados no presente Termo de Referência, encontram-se pormenorizada em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar e da Matriz de Risco.

Centro Novo do Maranhão/MA, XX de XXXX de 2024.

APROVADO O TERMO DE REFERÊNCIA POR:

 LEILSON ALMEIDA DOS SANTOS Secretário Municipal de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano	 ROSILEUDE ALMEIDA DOS SANTOS Secretária Municipal de Educação
---	---

 JOAB DO NASCIMENTO DA SILVA Secretário Municipal De Saúde	 MARIA DO SOCORRO CHAVES DE FRANÇA Secretária Municipal de Assistência Social
--	---



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E
DESENVOLVIMENTO URBANO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024

01. DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE

01.1 OBJETO

Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento buffet do tipo: café da manhã, coffee break, refeições e lanches, bem como, fornecimento de quentinhas e realização de eventos para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA.

01.2 QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA

O presente estudo tem por finalidade fazer a análise da viabilidade técnica e financeira para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento buffet, para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA,

02. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

02.1 QUAL O TIPO DE OBJETO?

- a) BEM ()
- b) SERVIÇO (X)

2.2 QUAL A NATUREZA?

- a) CONTINUADA COM MONOPÓLIO ()
- b) CONTINUADA SEM MONOPÓLIO ()
- c) NÃO CONTINUADA (X)

2.3 QUAL O PRAZO DE EXECUÇÃO?

O prazo total de execução é de 12 (doze) meses.

2.4 QUAL A VIGÊNCIA?

12 (doze) meses

2.5 PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?

- a) SIM (X)
- b) NÃO ()
- c) NÃO SE APLICA POR O PRAZO É INDETERMINADO ()

2.6 HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?

- a) SIM. CONTRATO Nº _____, PRAZO FINAL: ____/____/____ ()
- b) NÃO (X)

2.7 HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?

- a) SIM. (). Especificar o critério ou prática:
- b) NÃO (X)

2.8 HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?

- a) SIM ()
- b) NÃO (X)



PREFEITURA DE
Centro Novo
do Maranhão
Trabalho, compromisso e progresso

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
Proc. Nº 2511/2025
FLS. 023
Rubrica: P
PRCC. N.º 16129
e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E
DESENVOLVIMENTO URBANO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1 ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?

- a) CONSULTA A FORNECEDORES ()
- b) CONTRATAÇÕES SIMILARES (X)
- c) INTERNET (X)
- d) AUDIÊNCIA PÚBLICA ()
- e) OUTROS (). ESPECIFICAR:

3.2 JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO.

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel do perfil da empresa a qual se pretende contratar.

Logo, a prestação dos serviços de fornecimento buffet objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

3.3 HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?

- a) SIM ()
- b) NÃO (X)

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 O QUE SERÁ CONTRATADO?

A solução escolhida para as necessidades apresentadas pelos setores requisitantes será a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento buffet do tipo: café da manhã, coffee break, refeições e lanches, bem como, fornecimento de quentinhas e realização de eventos para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA.

Tendo em vista a viabilidade da contratação, bem como a manutenção dos princípios legais vigentes, tal demanda será realizada por meio de Pregão Eletrônico, visando a utilização do Sistema de Registro de Preços, garantindo maior celeridade e eficiência do mérito em questão.

Art. 3º - O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III – quando conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo.

5. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO



PREFEITURA DE
Centro Novo
do Maranhão
Trabalho, compromisso e progresso

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURTILMA
Proc. N.º 024
FLS. 16124
Proc. N.º 16124
Rubrica: 251, 2025
88

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E
DESENVOLVIMENTO URBANO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

5.1 COMO SE OBTVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?

- a) ANÁLISE DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES (X).
b) ANÁLISE DE CONTRATAÇÕES SIMILARES (X).
c) OUTRO. ESPECIFICAR: (INDICAR A METODOLOGIA) ().

5.2 ESPECIFICAÇÕES DAS QUANTIDADES

GRUPO DE ITENS I					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	CACHORRO QUENTE	10.000	UND		
2	MINI PIZZA	4000	UND		
3	PASTEL	4000	UND		
4	COXINHA	10000	UND		
5	MISTO QUENTE	12000	UND		
6	PÃES	9000	UND		
7	SANDUICHE NATURAL	10000	UND		
8	PANQUECA	3000	UND		
9	SALADA DE FRUTAS 300 ML	10000	UND		
10	BISCOITO CREAM CRACKER	5000	PCT		
11	TORTA SALGADA	8000	UND		
12	PÃO DE QUEIJO	8000	UND		
13	BEBIDA LACTEA C/200 ML	4000	UND		
14	SUCO C/ 1LITRO	4000	UND		
15	YORGURT C/150ML	4000	UND		
16	REFRIGERANTE C/ 2LITRO	4000	UND		
17	BOLO CONFEITADO	400	KG		
18	BOLO COMUM C/3KG	400	KG		
19	MELANCIA	4000	KG		
20	MELAO	4000	KG		
21	ABACAXI	2000	KG		
22	BANANA	10000	DUZIA		
23	UVA	2000	KG		
24	LARANJA	4000	KG		
25	MANGA	2000	KG		
VALOR TOTAL					

GRUPO DE ITENS II					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR MÉDIO UNIT	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Coffee-Break Completo, composto dos seguintes itens: BEBIDAS: 01 copo de 250 ml de suco de frutas (sabores: acerola, goiaba e manga) e refrigerante (sabores variados), café fresco, leite quente, água mineral (copo 200 ml), SALGADOS: 01 sanduiche natural; salgados variados, sendo 10 fritos (frango, presunto, queijo e carne) e 5 assados (frango, e carne), 3 (três) tipos de patê, torrada e canapés. DOCES: 03 tipos de bolo, (fatias) sabores: macaxeira, milho e leite; salada de frutas ou 03 (três tipos de frutas naturais da época). FRIOS: 01 Iogurte natural de 200 ml. Estimativa de 50 pessoas.	200	UND		
VALOR TOTAL					

GRUPO DE ITENS III					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR MÉDIO UNIT	VALOR MÉDIO TOTAL
1	QUENTINHA (REFEIÇÃO) Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo "marmitex". A composição das refeições deverá ser variada, contendo o mínimo	8400	UND		



PREFEITURA DE
Centro Novo
do Maranhão
Trabalho, compromisso e progresso

FLS. 025
PROC. N.º 76124

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIARÁ
Proc. Nº 251, 2025
89
Finanças: P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E
DESENVOLVIMENTO URBANO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

	de 700g (setecentas grammas), composta de carne bovina, frango ou peixe 130 g, arroz 300 g, macarrão 75 g, feijão 115 g, farofa 30 g, salada 50g. As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em alumínio descartáveis com tampa, acompanhando talheres descartáveis (garfo e faca).				
VALOR TOTAL					
GRUPO DE ITENS IV					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR MÉDIO UNIT	VALOR MÉDIO TOTAL
1	REALIZAÇÃO DE EVENTOS: Execução de eventos com títulos da seção, recursos humanos, prestação de serviços (inclusos equipamentos, insumos e profissionais necessários), material de apoio, mobiliário, decoração, estrutura, transportes e locação de espaços.	12	UND		
VALOR TOTAL					
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO					

06. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

06.1 A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDA EM ITENS?

- a) SIM (X)
b) OBJETO INDIVISÍVEL ()
c) PERDA DE ECONOMIA DE ESCALA ()
d) NÃO. (). POR QUE? TERCNICAMENTE INVIÁVEL (), ECONOMICAMENTE INVIÁVEL (); APROVEITAMENTO DA COMPETITIVIDADE ().
e) OUTROS.

07. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES.

07.1 HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?

- a) SIM. (). ESPECIFICAR:
b) NÃO (X)

08. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO.

08.1 HÁ PREVISÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA)?

- a) SIM. (). ESPECIFICAR O ITEM DO PCA:
b) NÃO ().
c) O MUNICÍPIO AINDA NÃO POSSUI O PCA (X).

09. RESULTADOS PRETENDIDOS.

09.1 QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?

- a) MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO (X).
b) REDUÇÃO DE CUSTOS ().
c) REDUÇÃO DOS RISCOS DO TRABALHO ().
d) GANHO DE EFICIÊNCIA ().
e) APROVEITAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ().
f) SERVIÇO/BEM DE CONSUMO (X).
g) REALIZAÇÃO DE POLÍTICA PÚBLICA ().
h) OUTROS. (). ESPECIFICAR:

10. PROVIDÊNCIAS PENDENTES

10.1 HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?



PREFEITURA DE
Centro Novo
do Maranhão
Trabalho, compromisso e progresso

FLS. 026
PROC. N.º 16124

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITILMA
Proc. N.º 251, 2025
MA 90
Rubrica: @

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E
DESENVOLVIMENTO URBANO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

a) SIM. (). ESPECIFICAR: (APRESENTAR CRONOGRAMA DE PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS ANTES E DURANTE O CONTRATO PARA ASSEGURAR O ÊXITO DO RESULTADO, COMO CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES, ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO, ETC).

b) NÃO. (X)

11. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO.

11.1 HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?

a) SIM. (). ESPECIFICAR:

b) NÃO. (X).

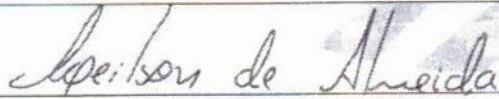
12. CONCLUSÃO

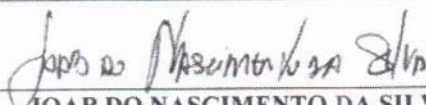
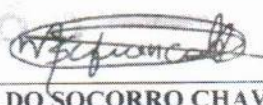
12.1 A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SÓCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?

a) SIM. (X). ESPECIFICAR: Após a realização dos estudos preliminares, conforme após todas as considerações registradas nos itens anteriores, ficou evidente a viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação, considerando a essencialidade da demanda, a natureza comum dos itens, a existência de amplo mercado, pelo fato de a solução apontada revelar-se calcada nos normativos que regem a matéria, resguardando assim a imprescindível legalidade e o interesse público.

b) NÃO ()

Centro Novo do Maranhão/MA, 25 de março de 2024.

	
LEILSON ALMEIDA DOS SANTOS Secretário Municipal de Administração, Comércio, Indústria Finanças e Des. Urbano	ROSILEUDE ALMEIDA DOS SANTOS Secretária Municipal de Educação

	
JOAB DO NASCIMENTO DA SILVA Secretário Municipal De Saúde	MARIA DO SOCORRO CHAVES DE FRANÇA Secretária Municipal de Assistência Social



PREFEITURA DE
Centro Novo
do Maranhão
Trabalho, compromisso e progresso

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E
DESENVOLVIMENTO URBANO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI
Proc. Nº **251, 2025**
F. Fis. **02791**
F. Rubrica: **16/21** *P*

Centro Novo do Maranhão/MA, 26 de março de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA.

Assunto: Solicitação de abertura de processo licitatório tendo por objeto "Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento buffet do tipo: café da manhã, coffee break, refeições e lanches, bem como, fornecimento de quentinhas e realização de eventos para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes Secretarias Municipais Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Desenvolvimento Urbano, Educação, Saúde, e Assistência Social, em apoio à Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA."

Venho através deste, solicitar de Vossa Senhoria, que autorize a abertura de procedimento licitatório, para contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios.

A eventual contratação de empresa para fornecimento de cafés da manhã, coffee break, lanches e refeições do tipo buffet, se justifica pela constante realização de eventos, a exemplo de eventos técnicos, econômicos, científicos, educativos, sociais e culturais (reuniões técnicas, debates, entrevistas coletivas, exposições, feiras, mostras, rodadas de negócios, seminários, simpósios, treinamentos, videoconferências, reuniões, encontros de colaboradores, palestras, workshops, oficinas, cursos, comemorações, encontros e trabalhos realizados através do Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, entre outros realizados.

1. Informamos que foram cumpridas as etapas relativas ao planejamento da contratação.
2. Consta EM ANEXO, a minuta do Termo de Referência com quantitativos e descrição dos itens a serem consumidos.

Coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA

Leilson de Almeida dos Santos
Leilson de Almeida dos Santos

Secretário Municipal de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano



PREFEITURA DE
Centro Novo
do Maranhão
Trabalho, compromisso e progresso

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA

Proc. Nº 251, 2025

Fis. 92

Rubrica: R FLS. 028

PROC. Nº 16/24

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

DESPACHO

Assunto: Autorização de abertura de procedimento de contratação

Referente: Processo Administrativo nº 016/2024.

AUTORIZO a dar prosseguimento ao processo administrativo, determino que sejam tomadas as providências quanto à instrução dos autos com vistas a realizar a contratação dentro das formalidades legais, encaminho ainda:

- a) A Secretaria Municipal de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano, para que promova sua regular instrução do processo;
- b) Ao Departamento de Compras para realização de pesquisa de mercado;
- c) Ao Controle Interno para análise e parecer;
- d) A Comissão de Licitação para o devido processo;
- e) A Secretaria Municipal vinculada para demais providências.

Centro Novo do Maranhão – MA, 26 de março de 2024.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
Centro Novo
do Maranhão
Trabalha, compromete e progredes

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO
Proc. Nº 2511/2025
Dis. 93
Subs. 029
Proc. Nº 16121

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E
DESENVOLVIMENTO URBANO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

DESPACHO

Assunto: Processo Administrativo nº 016/2024

Para dar continuidade ao presente processo administrativo e, ainda, conforme determinação do Exmo. Prefeito, Sr. **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS**, venho, através deste, solicitar que seja providenciado o que segue:

- a) Ao Departamento de Compras para realização de pesquisa de mercado para que seja efetuada a pesquisa de mercado do objeto deste processo;
- b) Posteriormente, devolva o processo à esta Secretaria para que seja dado o devido prosseguimento legal;

Qualquer dúvida, estamos à disposição para esclarecimentos.

Centro Novo do Maranhão/MA, 27 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão

Leilson de Almeida

LEILSON DE ALMEIDA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração, Comércio, Indústria,
Finanças e Des. Urbano

PORTARIA Nº 036/2023/ADM/PREF.

“Dispõe sobre Revogação de Readaptação Funcional de servidor efetivo e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CAROLINA/MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, consoante o disposto no art. 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Carolina/MA.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, em conformidade com o artigo 96 e seguintes da Lei Municipal 056/90 de 20 de dezembro de 1990, atestados e perícia médica juntados nos autos do Procedimento Administrativo 018/2023, **READAPTAÇÃO FUNCIONAL a partir de 20 de Abril de 2023** da servidora municipal **JUSLENE SANTANA AIRES**, função, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, U.E. Engenheiro João Bento matrícula 3000450, residente e domiciliada neste Município na Avenida Adalberto Ribeiro, nº 316 - Centro.

Art. 2º - A servidora no prazo de 30 dias a contar da data desta decisão deverá retornar ao local de sua lotação original para exercer suas atividades profissionais. A decisão aqui prolatada não impede que em tempos futuros seja promovido um novo pedido para **De**er analisado por esta administração.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/03/2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se Cumpra-se.
Carolina/MA, 21 de março de 2023.

Luiz Carlos França
Assessor Técnico Administrativo

FLS. 030
PROC. Nº 16/24
S

Publicado por: LUIZ CARLOS FRANÇA
Código identificador: 9cd4ef53ade9095e391cd9b28a2d8f58

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO**, pessoa de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.612.323/0001-07, com sede na Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro - CEP 65.299-000, CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS** brasileiro, portador do RG nº 0157598620002 SSP/MA, e do CPF sob nº 023.797.273-50, simplesmente signatário, em face do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2023-CPL**, para REGISTRO DE PREÇOS, para contratação conforme a Cláusula Primeira, cujo resultado registrado na Ata de Sessão Pública, realizada 24 de fevereiro de 2023, indica como vencedora a empresa **JS CARDOSO COMERCIO E SERVICOS LTDA**, e na condição de cadastro reserva a empresa **FENIX CONSULTORIA ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, e a respectiva homologação.

RESOLVE:

Registrar os preços dos itens propostos pela empresa **JS CARDOSO COMERCIO E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ: 44.737.448/0001-68, localizada na R SATURNINO, S/N, CATUMPI - PENALVA/MA, representada pela Srª **JAYNARA SUELLEM CARDOSO**, portadora do CPF nº 010.669.563-08 e do RG nº 284643 COREN MA, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, e na condição de **CADASTRO RESERVA** a empresa **FENIX CONSULTORIA ASSESSORIA EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ: 02.037.355/0001-80, localizada na RUA AGEGE THOME, s/N, CENTRO - TIMBIRAS/MA - CEP.: 65.420-000, representada pelo Sr. **RICARDO AUGUSTO SILVA E SOUZA**, portador do CPF nº 011.504.193-18 e do RG nº 0190384820010 GEJUSP MA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas no Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Estadual nº 36.184/2020, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento buffet do tipo: café da manhã, coffee break, refeições e lanches, bem como, fornecimento de quentinhas para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais Educação, Saúde, Administração e Assistência Social, visando o bom desenvolvimento das atividades nelas desenvolvidas e em apoio a Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, em conformidade com especificações e quantidades constantes no termo de referência (ANEXO I), parte integrante deste edital.

A quantidade indicada no Termo de Referência **(ANEXO I)** é apenas estimativa e será solicitada de acordo com as necessidades dos **Órgãos Participantes**, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover o fornecimento/a prestação de serviços de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO URBANO**, através de seu representante legal, nos seus aspectos operacionais.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para prestação dos serviços respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos itens, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representantes legais das empresas encontram-se elencados no ANEXO I da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DOS LOCAIS E PRAZOS DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os itens nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos itens será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação de serviços/fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços prestados decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a **Ordem de Serviço** ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, ou no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa da prestação dos serviços em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO O ÓRGÃO GERENCIADOR

Fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2023-CPL e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais/serviços caso em que a CONTRATANTE notifica CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Maracáçumé, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2023-CPL.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/203.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 006/2023, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL, da Prefeitura Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, localizada na Avenida Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.299-000, e a Empresa que teve seus preços registrados, em face da realização do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2023-CPL.

OBJETO: "Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento buffet do tipo: café da manhã, coffee break, refeições e lanches, bem como, fornecimento de quentinhas para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais Educação, Saúde, Administração e Assistência Social, visando o bom desenvolvimento das atividades nelas desenvolvidas e em apoio a Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA".

QUADRO 01: DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: JS CARDOSO COMERCIO E SERVICOS LTDA	
CNPJ: 44.737.448/0001-68	Telefone: (98) 8240-6361
ENDEREÇO: R SATURNINO, S/N, CATUMPI - PENALVA/MA	E-mail: jaynara_cardoso@hotmail.com

QUADRO 02: DADOS DA EMPRESA CADASTRO RESERVA.

EMPRESA: FENIX CONSULTORIA ASSESSORIA EMPREENDEIMENTOS LTDA	
CNPJ: 02.037.355/0001-80	Telefone: (98) 8801-6235
ENDEREÇO: RUA AGEGE THOME, S/N, CENTRO - TIMBIRAS/MA - CEP: 65.420-000	E-mail: aternativaempreendimentos2@gmail.com

QUADRO 03: MATERIAL REGISTRADO.

LOTE I					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CACHORRO QUENTE	10.000	UND	R\$ 13,13	R\$ 131.300,00
2	MINI PIZZA	4000	UND	R\$ 9,10	R\$ 36.400,00
3	PASTEL	4000	UND	R\$ 9,17	R\$ 36.680,00
4	COXINHA	10000	UND	R\$ 9,44	R\$ 94.400,00
5	MISTO QUENTE	12000	UND	R\$ 10,73	R\$ 128.760,00
6	PÃES	9000	UND	R\$ 0,83	R\$ 7.470,00
7	SANDUICHE NATURAL	10000	UND	R\$ 15,26	R\$ 152.600,00
8	PANQUECA	3000	UND	R\$ 10,77	R\$ 32.310,00
9	SALADA DE FRUTAS 300 ML	10000	UND	R\$ 10,11	R\$ 101.100,00
10	BISCOITO CREAM CRACKER	5000	PCT	R\$ 8,85	R\$ 44.250,00
11	TORTA SALGADA	8000	UND	R\$ 9,25	R\$ 74.000,00
12	PAO DE QUEIJO	8000	UND	R\$ 7,16	R\$ 57.280,00
13	BEBIDA LACTEA C/200 ML	4000	UND	R\$ 7,49	R\$ 29.960,00
14	SUCO C/ 1LITRO	4000	UND	R\$ 8,85	R\$ 35.400,00
15	YORGURT C/150ML	4000	UND	R\$ 4,50	R\$ 18.000,00
16	REFRIGERANTE C/ 2LITRO	4000	UND	R\$ 17,48	R\$ 69.920,00
17	BOLO CONFEITADO	400	KG	R\$ 115,43	R\$ 46.172,00
18	BOLO COMUM C/3KG	400	KG	R\$ 36,87	R\$ 14.748,00

Rubrica:

19	MELANCIA	4000	KG	R\$ 5,75	R\$ 23.000,00
20	MELAO	4000	KG	R\$ 12,44	R\$ 49.760,00
21	ABACAXI	2000	KG	R\$ 9,31	R\$ 18.620,00
22	BANANA	10000	DUZIA	R\$ 9,30	R\$ 93.000,00
23	UVA	2000	KG	R\$ 21,73	R\$ 43.460,00
24	LARANJA	4000	KG	R\$ 14,45	R\$ 57.800,00
25	MANGA	2000	KG	R\$ 8,95	R\$ 17.900,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.414.290,00	

LOTE II					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Coffee-Break Completo, composto dos seguintes itens: BEBIDAS: 01 copo de 250 ml de suco de frutas (sabores: acerola, goiaba e manga) e refrigerante (sabores variados), café fresco, leite quente, água mineral (copo 200 ml). SALGADOS: 01 sanduíche natural; salgados variados, sendo 10 fritos (frango, presunto, queijo e carne) e 5 assados (frango, e carne), 3 (três) tipos de patê, torrada e canapés. DOCES: 03 tipos de bolo, (fatias) sabores: macaxeira, milho e leite; salada de frutas ou 03 (três) tipos de frutas naturais da época). FRIOS: 01 logurte natural de 200 ml. Estimativa de 50 pessoas.	200	UND	R\$ 1.358,77	R\$ 271.754,00
VALOR TOTAL				R\$ 271.754,00	

LOTE III					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	QUENTINHA (REFEIÇÃO) Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo "marmiteix". A composição das refeições deverá ser variada, contendo o mínimo de 700g (setecentas gramas), composta de carne bovina, frango ou peixe 130 g, arroz 300 g, macarrão 75 g, feijão 115 g, farofa 30 g, salada 50g. As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em alumínio descartáveis com tampa, acompanhando talheres descartáveis (garfo e faca).	8400	UND	R\$ 30,59	R\$ 256.956,00
VALOR TOTAL				R\$ 256.956,00	

VALOR GLOBAL: R\$ 1.943.000,00 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL REAIS)

Centro Novo do Maranhão - MA, 20 de março de 2023.

JS CARDOSO COMERCIO E SERVICOS LTDA JAYNARA SUELLEM CARDOSO CPF nº 010.669.563-08	FENIX CONSULTORIA ASSESSORIA EMPREENDIHONTOS LTDA RICARDO AUGUSTO SILVA E SOUZA CPF nº 011.504.193-18 (CADASTRO RESERVA)
--	---

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão

Publicado por: ANDRÉ LUIS BARROSO BEZERRA
Código identificador: b5b4185c41301d5ce74f23c9a2b27014

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023-SEMUS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2022.

Publicado por: ANDRÉ LUIS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 77e5c0bf21c19788424effcf9b01e16d

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 110/2022, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023-SEMUS, PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa BOTELHO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 13.396.611/0001-42, localizada na R NOVA, 245, CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA- CEP 65.299-000. ONDE SE LÊ EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023-SEMUS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2022, PUBLICADO: DIÁRIO DA FAMEM - SEGUNDA, 13 DE FEVEREIRO DE 2023, ANO XVII, EDIÇÃO Nº 3042, PÁGINA 19, LEIA - SE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023-SEMUS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2022. JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS - Prefeito Interino Municipal. Centro Novo do Maranhão/MA, 21 de março de 2023.

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023-SEMAD. PROC. ADM. Nº 111/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2022. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023-SEMAD. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DES. URBANO e a empresa J ALVES DIAS - EPP, inscrita no CNPJ nº 22.601.664/0001-49, localizada na Avenida Duque de Caxias, nº 1.295, Bairro Nazaré, Santa Helena/MA, CEP nº 65.208-000. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993.OBJETO:



PREFEITURA DE
Centro Novo
do Maranhão
Trabalha, compromete e progredes

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA

Proc. Nº 251.12025

Fis. 98

Rubrica: 034

16/29

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E
DESENVOLVIMENTO URBANO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 01.612.323/0001-07

Ofício nº 043/2024

Centro Novo do Maranhão/MA, 28 de março de 2024.

À Empresa

ADRIANO RICARDO DE SOUSA PINHEIRO

CNPJ: 17.272.244/0001-26

Endereço: AV DA UNIVERSIDADE, 13, COHAFUMA - SÃO LUÍS/MA - CEP: 65.070-650.

e-mail: comercial.pinheiro13@hotmail.com

Assunto: Solicitação de cotação de preços com a finalidade de **Registro de preços para 'eventual e futura'** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento buffet do tipo: café da manhã, coffee break, refeições e lanches, bem como, fornecimento de quentinhas e realização de eventos para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes Secretarias Municipais Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Desenvolvimento Urbano, Educação, Saúde, e Assistência Social, em apoio à Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA..

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, através do Departamento de Compras, localizada na Avenida Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro - CEP: 65.299-000, nesta cidade, vem por meio deste solicitar cotação de preços, abaixo discriminados:

GRUPO DE ITENS I					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	CACHORRO QUENTE	10.000	UND		
2	MINI PIZZA	4000	UND		
3	PASTEL	4000	UND		
4	COXINHA	10000	UND		
5	MISTO QUENTE	12000	UND		
6	PÃES	9000	UND		
7	SANDUICHE NATURAL	10000	UND		
8	PANQUECA	3000	UND		
9	SALADA DE FRUTAS 300 ML	10000	UND		
10	BISCOITO CREAM CRACKER	5000	PCT		
11	TORTA SALGADA	8000	UND		
12	PÃO DE QUEIJO	8000	UND		
13	BEBIDA LACTEA C/200 ML	4000	UND		
14	SUCO C/ 1LITRO	4000	UND		
15	YORGURT C/150ML	4000	UND		
16	REFRIGERANTE C/ 2LITRO	4000	UND		
17	BOLO CONFEITADO	400	KG		
18	BOLO COMUM C/3KG	400	KG		
19	MELANCIA	4000	KG		
20	MELAO	4000	KG		
21	ABACAXI	2000	KG		
22	BANANA	10000	DUZIA		
23	UVA	2000	KG		
24	LARANJA	4000	KG		
25	MANGA	2000	KG		
VALOR TOTAL					



PREFEITURA DE
Centro Novo
do Maranhão
Trabalho, compromisso e progresso

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA

Proc. Nº 2541/2025

Fis. 99 035

Rubrica: Q 16 21

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E
DESENVOLVIMENTO URBANO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 01.612.323/0001-07

GRUPO DE ITENS II					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR MÉDIO UNIT	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Coffee-Break Completo, composto dos seguintes itens: BEBIDAS: 01 copo de 250 ml de suco de frutas (sabores: acerola, goiaba e manga) e refrigerante (sabores variados), café fresco, leite quente, água mineral (copo 200 ml). SALGADOS: 01 sanduíche natural; salgados variados, sendo 10 fritos (frango, presunto, queijo e carne) e 5 assados (frango, e carne), 3 (três) tipos de patê, torrada e canapés. DOCES: 03 tipos de bolo, (fatias) sabores: macaxeira, milho e leite; salada de frutas ou 03 (três) tipos de frutas naturais da época). FRIOS: 01 iogurte natural de 200 ml. Estimativa de 50 pessoas.	200	UND		
VALOR TOTAL					
GRUPO DE ITENS III					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR MÉDIO UNIT	VALOR MÉDIO TOTAL
1	QUENTINHA (REFEIÇÃO) Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo "marmitex". A composição das refeições deverá ser variada, contendo o mínimo de 700g (setecentas gramas), composta de carne bovina, frango ou peixe 130 g, arroz 300 g, macarrão 75 g, feijão 115 g, farofa 30 g, salada 50g. As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em alumínio descartáveis com tampa, acompanhando talheres descartáveis (garfo e faca).	8400	UND		
VALOR TOTAL					
GRUPO DE ITENS IV					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR MÉDIO UNIT	VALOR MÉDIO TOTAL
1	REALIZAÇÃO DE EVENTOS: Execução de eventos com títulos da seção, recursos humanos, prestação de serviços (inclusos equipamentos, insumos e profissionais necessários), material de apoio, mobiliário, decoração, estrutura, transportes e locação de espaços.	12	UND		
VALOR TOTAL					
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO					

Valor global R\$ (...)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Agradecemos antecipadamente pela presteza e aguardamos sua cotação.

ANTONIO F. DA SILVA FILHO
ANTONIO FERREIRA DA SILVA FILHO
Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA

28/03/2024, 13:14

Gmail - Solicitação de Pesquisa de Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 251,12025
Fls. 100
Rubrica: P



dep compras <dep.compras.cn@gmail.com>

Solicitação de Pesquisa de Preços

1 mensagem

FLS. 036
PROC. Nº 16.129
Q

dep compras <dep.compras.cn@gmail.com>

Para: comercial.pinheiro13@hotmail.com

28 de março de 2024 às 10:13

Favor enviar cotação de preços conforme Ofício em anexo.

 OFÍCIO DE COTAÇÃO.pdf
305K



À PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA
Avenida Juscelino Kubistchek, s/nº, Centro - Cep: 65299-000

Encaminhamos nossa proposta em anexo, referente a Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento buffet do tipo: café da manhã, coffee break, refeições e lanches, bem como, fornecimento de quentinhas e realização de eventos para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes Secretarias Municipais Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Desenvolvimento Urbano, Educação, Saúde, e Assistência Social, em apoio à Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA.

GRUPO DE ITENS I					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	CACHORRO QUENTE	10.000	UND	R\$ 15,70	R\$ 157.000,00
2	MINI PIZZA	4000	UND	R\$ 11,10	R\$ 44.400,00
3	PASTEL	4000	UND	R\$ 11,06	R\$ 44.240,00
4	COXINHA	10000	UND	R\$ 11,00	R\$ 110.000,00
5	MISTO QUENTE	12000	UND	R\$ 14,75	R\$ 177.000,00
6	PÃES	9000	UND	R\$ 1,80	R\$ 16.200,00
7	SANDUICHE NATURAL	10000	UND	R\$ 18,30	R\$ 183.000,00
8	PANQUECA	3000	UND	R\$ 13,80	R\$ 41.400,00
9	SALADA DE FRUTAS 300 ML	10000	UND	R\$ 13,09	R\$ 130.900,00
10	BISCOITO CREAM CRACKER	5000	PCT	R\$ 12,56	R\$ 62.800,00
11	TORTA SALGADA	8000	UND	R\$ 12,69	R\$ 101.520,00
12	PÃO DE QUEIJO	8000	UND	R\$ 10,45	R\$ 83.600,00
13	BEBIDA LACTEA C/200 ML	4000	UND	R\$ 10,27	R\$ 41.080,00
14	SUCO C/ 1LITRO	4000	UND	R\$ 11,43	R\$ 45.720,00
15	YORGURT C/150ML	4000	UND	R\$ 7,05	R\$ 28.200,00
16	REFRIGERANTE C/ 2LITRO	4000	UND	R\$ 24,13	R\$ 96.520,00
17	BOLO CONFEITADO	400	KG	R\$ 138,65	R\$ 55.460,00
18	BOLO COMUM C/3KG	400	KG	R\$ 50,53	R\$ 20.212,00
19	MELANCIA	4000	KG	R\$ 10,31	R\$ 41.240,00
20	MELAO	4000	KG	R\$ 17,17	R\$ 68.680,00
21	ABACAXI	2000	KG	R\$ 14,18	R\$ 28.360,00
22	BANANA	10000	DUZIA	R\$ 14,65	R\$ 146.500,00
23	UVA	2000	KG	R\$ 27,55	R\$ 55.100,00
24	LARANJA	4000	KG	R\$ 20,88	R\$ 83.520,00
25	MANGA	2000	KG	R\$ 13,97	R\$ 27.940,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.890.592,00

GRUPO DE ITENS II					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR MÉDIO UNIT	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Coffee-Break Completo, composto dos seguintes itens: BEBIDAS: 01 copo de 250 ml de suco de frutas (sabores: acerola, goiaba e manga) e refrigerante (sabores variados), café fresco, leite quente, água mineral (copo 200 ml). SALGADOS: 01 sanduíche natural; salgados variados, sendo 10 fritos (frango, presunto, queijo e carne) e 5 assados (frango, e carne), 3 (três) tipos de patê, torrada e canapés. DOCES: 03 tipos de bolo, (fatias) sabores:	200	UND	R\$ 1.751,94	R\$ 350.388,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 254.12025
Fls. 101
Rubrica: R
FLS. 038
Proc. Nº 16124
O

	macaxeira, milho e leite; salada de frutas ou 03 (três tipos de frutas naturais da época). FRIOS: 01 iogurte natural de 200 ml. Estimativa de 50 pessoas.				
VALOR TOTAL				R\$ 350.388,00	
GRUPO DE ITENS III					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR MÉDIO UNIT	VALOR MÉDIO TOTAL
1	QUENTINHA (REFEIÇÃO)Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo "marmitex". A composição das refeições deverá ser variada, contendo o mínimo de 700g (setecentas gramas), composta de carne bovina, frango ou peixe 130 g, arroz 300 g, macarrão 75 g, feijão 115 g, farofa 30 g, salada 50g. As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em alumínio descartáveis com tampa, acompanhando talheres descartáveis (garfo e faca).	8400	UND	R\$ 33,10	R\$ 278.040,00
VALOR TORAL				R\$ 278.040,00	
GRUPO DE ITENS IV					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR MÉDIO UNIT	VALOR MÉDIO TOTAL
1	REALIZAÇÃO DE EVENTOS: Execução de eventos com títulos da seção, recursos humanos, prestação de serviços (inclusos equipamentos, insumos e profissionais necessários), material de apoio, mobiliário, decoração, estrutura, transportes e locação de espaços.	12	UND	R\$ 58.000,00	R\$ 696.000,00
VALOR TORAL				R\$ 696.000,00	
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO				R\$ 3.215.020,00	

Valor Global dos Lotes I, II, III e IV: R\$ 3.215.020,00 (TRÊS MILHÕES, DUZENTOS E QUINZE MIL E VINTE REAIS).

Atenciosamente,

ADRIANO
RICARDO DE
SOUZA
PINHEIRO:02692
789318

Assinado de forma
digital por ADRIANO
RICARDO DE SOUSA
PINHEIRO:02692789318
Data: 2024.04.04
12:01:33 -03'00'

ADRIANO
RICARDO DE
SOUZA
PINHEIRO:172
72244000126

Assinado de forma
digital por ADRIANO
RICARDO DE SOUSA
PINHEIRO:17272244
Data: 2024.04.04
12:01:40 -03'00'

Adriano Ricardo de Sousa Pinheiro
CNPJ: 17.272.244/0001-26
CPF 026.927.893-18
PROPRIETARIO

PINHEIRO
SERVIÇOS E COMERCIO

Av. da Universidade nº 13 - Cohafuma • CEP: 65.070-650
Sao Luis - MA • CNPJ: 17-272.244 /0001-26 • (98) 98408-8988

04/04/2024, 14:12

Gmail - Cotação de Preços Buffet

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 254.12025
Fls. 102
Rubrica: P



Pinheiro Serviços e Comercio <comercial.pinheiro13@hotmail.com>

Cotação de Preços Buffet

1 mensagem

FLS. 039
PROC. Nº 16/21
S

Pinheiro Serviços e Comercio <comercial.pinheiro13@hotmail.com>

Para: dep.compras.cn@gmail.com

4 de abril de 2024 às 10:34

Segue nossa cotação de preços, conforme solicitado.

 PESQUISA DE PREÇOS.pdf
325K



PREFEITURA DE
Centro Novo
do Maranhão
Trabalho, compromisso e progresso

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA

Proc. Nº 251, 2025

Fis. 103 090

Rubrica: 16/29

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E
DESENVOLVIMENTO URBANO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 01.612.323/0001-07

Ofício nº 044/2024

Centro Novo do Maranhão/MA, 28 de março de 2024.

À Empresa

TREVO SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 34.954.862/0001-75

Endereço: Rua José Bonifácio, nº 113, CEP: 65.190-00, Centro, Primeira Cruz/MA.

E-mail: trevocbmsr@gmail.com

Assunto: Solicitação de cotação de preços com a finalidade de Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento buffet do tipo: café da manhã, coffee break, refeições e lanches, bem como, fornecimento de quentinhas e realização de eventos para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes Secretarias Municipais Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Desenvolvimento Urbano, Educação, Saúde, e Assistência Social, em apoio à Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, através do Departamento de Compras, localizada na Avenida Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro – CEP: 65.299-000, nesta cidade, vem por meio deste solicitar cotação de preços, abaixo discriminados:

GRUPO DE ITENS I					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	CACHORRO QUENTE	10.000	UND		
2	MINI PIZZA	4000	UND		
3	PASTEL	4000	UND		
4	COXINHA	10000	UND		
5	MISTO QUENTE	12000	UND		
6	PÃES	9000	UND		
7	SANDUICHE NATURAL	10000	UND		
8	PANQUECA	3000	UND		
9	SALADA DE FRUTAS 300 ML	10000	UND		
10	BISCOITO CREAM CRACKER	5000	PCT		
11	TORTA SALGADA	8000	UND		
12	PÃO DE QUEIJO	8000	UND		
13	BEBIDA LACTEA C/200 ML	4000	UND		
14	SUCO C/ 1LITRO	4000	UND		
15	YORGURT C/150ML	4000	UND		
16	REFRIGERANTE C/ 2LITRO	4000	UND		
17	BOLO CONFEITADO	400	KG		
18	BOLO COMUM C/3KG	400	KG		
19	MELANCIA	4000	KG		
20	MELAO	4000	KG		
21	ABACAXI	2000	KG		
22	BANANA	10000	DUZIA		
23	UVA	2000	KG		
24	LARANJA	4000	KG		
25	MANGA	2000	KG		
VALOR TOTAL					



PREFEITURA DE
Centro Novo
do Maranhão
Trabalha, comprometo e progreda

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA

Proc. Nº 254.12025

Fis. 104

Rubrica: 041

PROC. Nº 16121

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E
DESENVOLVIMENTO URBANO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 01.612.323/0001-07

GRUPO DE ITENS II					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR MÉDIO UNIT	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Coffee-Break Completo, composto dos seguintes itens: BEBIDAS: 01 copo de 250 ml de suco de frutas (sabores: acerola, goiaba e manga) e refrigerante (sabores variados), café fresco, leite quente, água mineral (copo 200 ml). SALGADOS: 01 sanduíche natural; salgados variados, sendo 10 fritos (frango, presunto, queijo e carne) e 5 assados (frango, e carne), 3 (três) tipos de patê, torrada e canapés. DOCES: 03 tipos de bolo, (fatias) sabores: macaxeira, milho e leite; salada de frutas ou 03 (três) tipos de frutas naturais da época. FRIOS: 01 logurte natural de 200 ml. Estimativa de 50 pessoas.	200	UND		
VALOR TOTAL					
GRUPO DE ITENS III					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR MÉDIO UNIT	VALOR MÉDIO TOTAL
1	QUENTINHA (REFEIÇÃO) Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo "marmiteix". A composição das refeições deverá ser variada, contendo o mínimo de 700g (setecentas gramas), composta de carne bovina, frango ou peixe 130 g, arroz 300 g, macarrão 75 g, feijão 115 g, farofa 30 g, salada 50g. As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em alumínio descartáveis com tampa, acompanhando talheres descartáveis (garfo e faca).	8400	UND		
VALOR TOTAL					
GRUPO DE ITENS IV					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR MÉDIO UNIT	VALOR MÉDIO TOTAL
1	REALIZAÇÃO DE EVENTOS: Execução de eventos com títulos da seção, recursos humanos, prestação de serviços (inclusos equipamentos, insumos e profissionais necessários), material de apoio, mobiliário, decoração, estrutura, transportes e locação de espaços.	12	UND		
VALOR TOTAL					
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO					

Valor global R\$ (...)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Agradecemos antecipadamente pela presteza e aguardamos sua cotação.

Antonio F. da Silva Filho
ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA FILHO
Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA

28/03/2023, 13:16

Gmail - Solicitação de Pesquisa de Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA

Proc. Nº 251.12025

Fis. 105

Rubrica: 



dep compras <dep.compras.cn@gmail.com>

Solicitação de Pesquisa de Preços

1 mensagem

FLS. 042
PROC. Nº 16/28


dep compras <dep.compras.cn@gmail.com>

Para: trevcbmsr@gmail.com

28 de março de 2024 às 10:19

Favor enviar cotação de preços conforme Ofício em anexo.

 OFÍCIO DE COTAÇÃO.pdf
305K



TREVO SERVIÇOS

CNPJ: 34.954.862/0001-75

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 254.2025
Fis. 106
Rubrica: 043
Data: 16/12/24

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA
ATT: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA,
FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO URBANO
Ref.: Ofício nº 044/2024.
Prezados Senhores,
Propomos à PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, pelo
preço total abaixo declinado nas condições estabelecidas, prestar os serviços
objeto da Cotação do Ofício nº 044/2024.

Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na
prestação de serviços de fornecimento buffet do tipo: café da manhã, coffee break,
refeições e lanches, bem como, fornecimento de quentinhas e realização de eventos para
atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA,
tendo como órgãos participantes Secretarias Municipais Administração, Comércio,
Indústria, Finanças e Desenvolvimento Urbano, Educação, Saúde, e Assistência Social, em
apoio à Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, conforme Planilha
Orçamentária anexa.

GRUPO DE ITENS I					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	CACHORRO QUENTE	10.000	UND	R\$ 20,00	R\$ 200.000,00
2	MINI PIZZA	4000	UND	R\$ 15,00	R\$ 60.000,00
3	PASTEL	4000	UND	R\$ 15,00	R\$ 60.000,00
4	COXINHA	10000	UND	R\$ 15,00	R\$ 150.000,00
5	MISTO QUENTE	12000	UND	R\$ 20,00	R\$ 240.000,00
6	PÃES	9000	UND	R\$ 1,50	R\$ 13.500,00
7	SANDUICHE NATURAL	10000	UND	R\$ 25,00	R\$ 250.000,00
8	PANQUECA	3000	UND	R\$ 18,00	R\$ 54.000,00
9	SALADA DE FRUTAS 300 ML	10000	UND	R\$ 15,00	R\$ 150.000,00
10	BISCOITO CREAM CRACKER	5000	PCT	R\$ 15,00	R\$ 75.000,00
11	TORTA SALGADA	8000	UND	R\$ 15,00	R\$ 120.000,00
12	PÃO DE QUEJO	8000	UND	R\$ 12,00	R\$ 96.000,00
13	BEBIDA LACTEA C/200 ML	4000	UND	R\$ 12,00	R\$ 48.000,00
14	SUCO C/ 1LITRO	4000	UND	R\$ 15,00	R\$ 60.000,00
15	YORGURT C/150ML	4000	UND	R\$ 6,00	R\$ 24.000,00
16	REFRIGERANTE C/ 2LITRO	4000	UND	R\$ 30,00	R\$ 120.000,00
17	BOLO CONFEITADO	400	KG	R\$ 185,00	R\$ 74.000,00
18	BOLO COMUM C/3KG	400	KG	R\$ 55,00	R\$ 22.000,00
19	MELANCIA	4000	KG	R\$ 10,00	R\$ 40.000,00
20	MELAO	4000	KG	R\$ 20,00	R\$ 80.000,00
21	ABACAXI	2000	KG	R\$ 15,00	R\$ 30.000,00
22	BANANA	10000	DUZIA	R\$ 15,00	R\$ 150.000,00
23	UVA	2000	KG	R\$ 36,00	R\$ 72.000,00
24	LARANJA	4000	KG	R\$ 25,00	R\$ 100.000,00
25	MANGA	2000	KG	R\$ 15,00	R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 2.318.500,00	

GRUPO DE ITENS II					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR MÉDIO UNIT	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Coffee-Break Completo, composto dos seguintes itens: BEBIDAS: 01 copo de 250 ml de suco de frutas (sabores: acerola, goiaba e manga) e refrigerante (sabores variados), café fresco, leite quente, água	200	UND	R\$ 2.065,00	R\$ 413.000,00

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, Nº 113, CEP: 65.190-00, CENTRO, PRIMEIRA CRUZ/MA

EMAIL: TREVOCBMSR@GMAIL.COM

TREVO SERVIÇOS

CNPJ: 34.954.862/0001-75

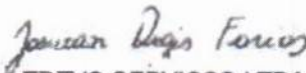
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. N° 2511 2025
Fis. 107
Rubrica: P
FLS. 644
PROC. N° 16 121

	mineral (copo 200 ml). SALGADOS: 01 sanduíche natural; salgados variados, sendo 10 fritos (frango, presunto, queijo e carne) e 5 assados (frango, e carne), 3 (três) tipos de patê, torrada e canapés. DOCES: 03 tipos de bolo, (fatias) sabores: macaxeira, milho e leite; salada de frutas ou 03 (três tipos de frutas naturais da época). FRIOS: 01 iogurte natural de 200 ml. Estimativa de 50 pessoas.				
VALOR TOTAL				R\$ 413.000,00	
GRUPO DE ITENS III					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR MÉDIO UNIT	VALOR MÉDIO TOTAL
1	QUENTINHA (REFEIÇÃO)Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo "marmitex". A composição das refeições deverá ser variada, contendo o mínimo de 700g (setecentas gramas), composta de carne bovina, frango ou peixe 130 g, arroz 300 g, macarrão 75 g, feijão 115 g, farofa 30 g, salada 50g. As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em alumínio descartáveis com tampa, acompanhando talheres descartáveis (garfo e faca).	8400	UND	R\$ 35,00	R\$ 294.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 294.000,00	
GRUPO DE ITENS IV					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR MÉDIO UNIT	VALOR MÉDIO TOTAL
1	REALIZAÇÃO DE EVENTOS: Execução de eventos com títulos da seção, recursos humanos, prestação de serviços (Inclusos equipamentos, insumos e profissionais necessários), material de apoio, mobiliário, decoração, estrutura, transportes e locação de espaços.	12	UND	R\$ 54.000,00	R\$ 648.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 648.000,00	

Valor Global dos Grupos: R\$ 3.673.500,00 (Três milhões, seiscentos e setenta e três mil e Quinhentos reais).

Proposta valida até 30 (trinta) dias.

01 de abril de 2024, Primeira Cruz/MA.


TREVO SERVIÇOS LTDA
Sócio Administrador

02/04/2024, 12:15

Gmail - Cotação Buffet

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA

Proc. N° 251.12025

Fis. 108

Rubrica: R



TREVO SERVIÇOS <trevocbmsr@gmail.com>

Cotação Buffet

1 mensagem

FLS. 045
PROC. N° 16/29
Ø

TREVO SERVIÇOS <trevocbmsr@gmail.com>

Para: dep.compras.cn@gmail.com

2 de abril de 2024 às 10:12

Cotação de preços, conforme solicitado.

 Cotação Trevo.pdf
409K

 PREFEITURA DE Centro Novo do Maranhão Trabalho, compromisso e prosperidade				MAPA DE PREÇOS											
ITEM	DESCRICAÇÃO	QUANT.	UND	GRUPO DE ITENS I										VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
				ARP Nº 006/2023 - PREFEITURA DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO		PINHEIRO SERVIÇOS E COMERCIO		TREVO SERVIÇOS		VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL				
				VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL						
1	CACHORRO QUENTE	10 000	UND	R\$ 13,13	R\$ 131 300,00	R\$ 15,70	R\$ 157 000,00	R\$ 20,00	R\$ 200 000,00	R\$	16,28	R\$ 162 825,00			
2	MINI PIZZA	4000	UND	R\$ 9,10	R\$ 36 400,00	R\$ 11,10	R\$ 44 400,00	R\$ 15,00	R\$ 60 000,00	R\$	11,73	R\$ 46 900,00			
3	PASTEL	4000	UND	R\$ 9,17	R\$ 36 680,00	R\$ 11,06	R\$ 44 240,00	R\$ 15,00	R\$ 60 000,00	R\$	11,74	R\$ 46 970,00			
4	COXINHA	10000	UND	R\$ 9,44	R\$ 94 400,00	R\$ 11,00	R\$ 110 000,00	R\$ 15,00	R\$ 150 000,00	R\$	11,81	R\$ 118 100,00			
5	MISTO QUENTE	12000	UND	R\$ 10,73	R\$ 128 760,00	R\$ 14,75	R\$ 177 000,00	R\$ 20,00	R\$ 240 000,00	R\$	15,16	R\$ 181 890,00			
6	PÃES	9000	UND	R\$ 0,83	R\$ 7 470,00	R\$ 1,80	R\$ 16 200,00	R\$ 1,50	R\$ 13 500,00	R\$	1,38	R\$ 12 442,50			
7	SANDUICHE NATURAL	10000	UND	R\$ 15,26	R\$ 152 600,00	R\$ 18,30	R\$ 183 000,00	R\$ 25,00	R\$ 250 000,00	R\$	19,52	R\$ 195 150,00			
8	PANQUECA	3000	UND	R\$ 10,77	R\$ 32 310,00	R\$ 13,80	R\$ 41 400,00	R\$ 18,00	R\$ 54 000,00	R\$	14,19	R\$ 42 577,50			
9	SALADA DE FRUTAS 300 ML	10000	UND	R\$ 10,11	R\$ 101 100,00	R\$ 13,09	R\$ 130 900,00	R\$ 15,00	R\$ 150 000,00	R\$	12,73	R\$ 127 275,00			
10	BISCOITO CREAM CRACKER	5000	PCT	R\$ 8,85	R\$ 44 250,00	R\$ 12,56	R\$ 62 800,00	R\$ 15,00	R\$ 75 000,00	R\$	12,14	R\$ 60 687,50			
11	TORTA SALGADA	8000	UND	R\$ 9,25	R\$ 74 000,00	R\$ 12,69	R\$ 101 520,00	R\$ 15,00	R\$ 120 000,00	R\$	12,31	R\$ 98 500,00			
12	PÃO DE QUEIJO	8000	UND	R\$ 7,16	R\$ 57 280,00	R\$ 10,45	R\$ 83 600,00	R\$ 12,00	R\$ 96 000,00	R\$	9,87	R\$ 78 920,00			
13	BEBIDA LÁCTEA C/200 ML	4000	UND	R\$ 7,49	R\$ 29 960,00	R\$ 10,27	R\$ 41 080,00	R\$ 12,00	R\$ 48 000,00	R\$	9,92	R\$ 39 690,00			
14	SUCO C/ 1LITRO	4000	UND	R\$ 8,85	R\$ 35 400,00	R\$ 11,43	R\$ 45 720,00	R\$ 15,00	R\$ 60 000,00	R\$	11,76	R\$ 47 050,00			
15	YOGURT C/150ML	4000	UND	R\$ 4,50	R\$ 18 000,00	R\$ 7,05	R\$ 28 200,00	R\$ 6,00	R\$ 24 000,00	R\$	5,85	R\$ 23 400,00			
16	REFRIGERANTE C/2LITRO	4000	UND	R\$ 17,48	R\$ 69 920,00	R\$ 24,13	R\$ 96 520,00	R\$ 30,00	R\$ 120 000,00	R\$	23,87	R\$ 95 480,00			
17	BOLO CONFETADO	400	KG	R\$ 115,43	R\$ 46 172,00	R\$ 138,65	R\$ 55 460,00	R\$ 185,00	R\$ 74 000,00	R\$	146,36	R\$ 58 543,00			
18	BOLO COMUM C/3KG	400	KG	R\$ 36,87	R\$ 14 748,00	R\$ 50,53	R\$ 20 212,00	R\$ 55,00	R\$ 22 000,00	R\$	47,47	R\$ 18 987,00			
19	MELANCIA	4000	KG	R\$ 5,75	R\$ 23 000,00	R\$ 10,31	R\$ 41 240,00	R\$ 10,00	R\$ 40 000,00	R\$	8,69	R\$ 34 750,00			
20	MELAO	4000	KG	R\$ 12,44	R\$ 49 760,00	R\$ 17,17	R\$ 68 680,00	R\$ 20,00	R\$ 80 000,00	R\$	16,54	R\$ 66 140,00			
21	ABACAXI	2000	KG	R\$ 9,31	R\$ 18 620,00	R\$ 14,18	R\$ 28 360,00	R\$ 15,00	R\$ 30 000,00	R\$	12,83	R\$ 25 655,00			
22	BANANA	10000	DUZIA	R\$ 9,30	R\$ 93 000,00	R\$ 14,65	R\$ 146 500,00	R\$ 15,00	R\$ 150 000,00	R\$	12,98	R\$ 129 750,00			
23	UVA	2000	KG	R\$ 21,73	R\$ 43 460,00	R\$ 27,55	R\$ 55 100,00	R\$ 36,00	R\$ 72 000,00	R\$	28,43	R\$ 56 865,00			
24	LARANJA	4000	KG	R\$ 14,45	R\$ 57 800,00	R\$ 20,88	R\$ 83 520,00	R\$ 25,00	R\$ 100 000,00	R\$	20,11	R\$ 80 450,00			
25	MANGA	2000	KG	R\$ 8,95	R\$ 17 900,00	R\$ 13,97	R\$ 27 940,00	R\$ 15,00	R\$ 30 000,00	R\$	12,64	R\$ 25 275,00			
VALOR TOTAL				R\$	1.414.290,00		R\$	1.890.592,00		R\$	2.318.500,00		R\$	1.874.272,50	
GRUPO DE ITENS II															
ITEM	DESCRICAÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR MÉDIO UNIT	VALOR MÉDIO TOTAL		

1	Coffee-Break Completo, composto dos seguintes itens: BEBIDAS: 01 copo de 250 ml de suco de frutas (sabores: acerola, goiaba e manga) e refrigerante (sabores variados), café fresco, leite quente, água mineral (copo 200 ml). SALGADOS: 01 sanduíche natural; salgados variados, sendo 10 frios (frango, presunto, queijo e carne) e 5 assados (frango, e carne). 3 (três) tipos de patê, torrada e cumpêes. DOCES: 03 tipos de bolo, (fatias) sabores: macaxeira, milho e leite, salada de frutas ou 03 (três) tipos de frutas naturais da época). FRIOS: 01 lanche natural de 200 ml. Estimativa de 50 pessoas.	200	UND	R\$ 1.358,77	R\$ 271.754,00	R\$ 1.751,94	R\$ 350.388,00	R\$ 2.065,00	R\$ 413.000,00	R\$ 1.725,24	R\$ 345.048,50
VALOR TOTAL				R\$	271.754,00	R\$	350.388,00	R\$	413.000,00	R\$	345.048,50
GRUPO DE ITENS III											
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR MÉDIO UNIT	VALOR MÉDIO TOTAL
1	QUENTINHA (REFEIÇÃO) Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagem tipo "narmites". A composição das refeições deverá ser variada, contendo o mínimo de 700g (setecentas gramas), composta de carne bovina, frango ou peixe 130 g, arroz 300 g, macarrão 75 g, feijão 115 g, furofa 30 g, salada 50g. As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em alumínio descartáveis (com tampa, acompanhando talheres descartáveis (garfo e faca).	8400	UND	R\$ 30,59	R\$ 256.956,00	R\$ 33,10	R\$ 278.040,00	R\$ 35,00	R\$ 294.000,00	R\$ 32,90	R\$ 276.339,00
VALOR TOTAL				R\$	256.956,00	R\$	278.040,00	R\$	294.000,00	R\$	276.339,00
GRUPO DE ITENS IV											
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	REALIZAÇÃO DE EVENTOS: Execução de eventos com títulos da seção, recursos humanos, prestação de serviços (incluindo equipamentos, insumos e profissionais necessários), material de apoio, mobiliário, decoração, estrutura, transportes e locação de espaços.	12	UND			R\$ 58.000,00	R\$ 696.000,00	R\$ 54.000,00	R\$ 648.000,00	R\$ 56.000,00	R\$ 672.000,00
VALOR TOTAL				R\$	-	R\$	696.000,00	R\$	648.000,00	R\$	672.000,00
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO										3.167.660,00	

Centro Novo do Maranhão/MA, 05 de abril de 2024

Antonio F. da Silva Filho
ANTONIO FERREIRA DA SILVA FILHO
Departamento de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 25112025
Fls. 330
Rubrica: *[assinatura]*
FLS. 047
PROC. Nº 16181



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E
DESENVOLVIMENTO URBANO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência visa o “**Registro de Preços para eventual e futura** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento buffet do tipo: café da manhã, coffee break, refeições e lanches, bem como, fornecimento de quentinhas e realização de eventos para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes Secretarias Municipais Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Desenvolvimento Urbano, Educação, Saúde, e Assistência Social, em apoio à Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, em conformidade com especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A eventual contratação de empresa para fornecimento de cafés da manhã, coffee break, lanches e refeições do tipo buffet, se justifica pela constante realização de eventos, a exemplo de eventos técnicos, econômicos, científicos, educativos, sociais e culturais (reuniões técnicas, debates, entrevistas coletivas, exposições, feiras, mostras, rodadas de negócios, seminários, simpósios, treinamentos, videoconferências, reuniões, encontros de colaboradores, palestras, workshops, oficinas, cursos, comemorações, encontros e trabalhos realizados através do Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, entre outros realizados pela Secretaria de Assistência Social, etc.);

2.2. O eventual fornecimento de quentinhas justifica-se na necessidade de fornecimento de alimentação diretamente no local de trabalho, para os servidores empregados nas diversas áreas operacionais que eventualmente não podem deslocar-se para suas residências durante o horário de almoço, como também, para os Postos de Saúde entre outros relacionados a Secretaria de Saúde, eventuais atividades desenvolvidas Pela Secretaria de Assistência Social, tais como, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV, entre outros trabalhos realizados através, etc...

3. DA ENTREGA E/OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O fornecedor deverá entregar/executar o item solicitado na sua totalidade, após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço expedida pelo setor competente dos Órgãos Participantes, onde constarão as especificações e os detalhes sobre o fornecimento;

3.2. O fornecedor deverá entregar/executar os serviços no local designado na Ordem de Fornecimento/Serviço, podendo, inclusive, ser em local diverso da sede municipal, a exemplo de povoados pertencentes ao município;

3.3. A entrega/execução do objeto será fiscalizada por funcionário responsável, o que não eximirá a contratada da responsabilidade pelo fornecimento/execução, notadamente nos aspectos de qualidade, prazo de validade do produto, estado de conservação, ou quaisquer outras alterações que venham interferir na qualidade do produto ofertado;

3.4. A contratante reserva-se o direito de não receber os serviços/produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções previstas no Edital;

3.5. O transporte e a descarga dos produtos e materiais necessários às realizações dos serviços contratados no local designado correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional a ser solicitado posteriormente, inclusive a que se refere a carga e descarga de veículos/caminhões. Caso os produtos e ou os materiais necessários à realização dos serviços sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela contratante, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa contratada deverá substituí-los ou complementá-los, ainda, durante o evento, quando não rejeitado completamente. De modo semelhante, o transporte, o carregamento e o descarregamento realizado nas dependências da contratada, serão de sua inteira responsabilidade.

4. DO RECEBIMENTO

4.1. O recebimento dos serviços será efetivado nos seguintes termos:

4.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de cada item ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência;

4.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade de cada item e consequente aceitação pelo setor competente.

4.2. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer os serviços/bens a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações. Na situação de substituição, o(s) serviço(s) substituinte(s) terá(ão) que passar pela aprovação do fiscal do contrato, o qual poderá novamente recusá-lo(s);

4.3. Recebido o bem/serviço, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa contratada para efetuar a substituição do mesmo;

4.4. Deverão ser atendidas pela contratada, além das determinações da fiscalização dos Órgãos Participantes, todas as prescrições que por circunstância da Lei devam ser acatadas, inclusive, no que dispõem as Leis n.º 14.133/2021 e n.º 8.078/90;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E
DESENVOLVIMENTO URBANO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

4.5. A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega dos serviços, obedecerem a todas as disposições legais pertinentes. Fica expressamente definido que os materiais deverão ser de primeira qualidade.

5. ENQUADRAMENTO LEGAL:

5.1. Reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal SRP nº 001/2024, e da Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

6. MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

6.1. PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS**, através do Sistema de Registro de Preços.

7. DA PESQUISA DE PREÇOS

7.1 A pesquisa de preços foi realizada conforme os parâmetros do art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021

8. PERFIL DA INSTITUIÇÃO CONTRATADA:

8.1. A instituição a ser contratada para o fornecimento do objeto deverá preencher os requisitos e as normas nacionais que regulamentam os serviços conforme a natureza da atividade, apresentando documentação que comprove experiência e estrutura adequada ao fornecimento dos produtos contratados.

9. DO VALOR DOS SERVIÇOS

9.1 o valor global máximo estimado da contratação para atendimento em 12 meses dos é de **R\$ 3.167.660,00 (TRÊS MILHÕES, CENTO E SESENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E SESENTA REAIS)**.

9.1.1 o valor estimado para fazer face às despesas decorrentes da futura contratação foi levantado mediante pesquisa de preços realizada no mercado pelo Departamento de Compras, anexada aos autos, da qual consta o preço unitário e total de cada item;

9.1.2 os preços cotados abrangem todas as despesas diretas e indiretas resultantes da prestação dos serviços tais como: salários, manutenção, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, seguros, documentação, lucros, etc., e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo.

9.2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

9.2.1 Os recursos Orçamentários referentes à contratação serão consignados no orçamento dos Órgãos participantes deste Registro de Preços no exercício de 2024.

10. DOS PREÇOS:

10.1. O Departamento de Compras procedeu à pesquisa de preços de mercado para verificação dos preços chegando a um valor estimado conforme quadro abaixo:

11. ESPECIFICAÇÕES DETALHADA DO OBJETO E QUANTITATIVO

GRUPO DE ITENS I					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	CACHORRO QUENTE	10.000	UND	R\$ 16,28	R\$ 162.825,00
2	MINI PIZZA	4000	UND	R\$ 11,73	R\$ 46.900,00
3	PASTEL	4000	UND	R\$ 11,74	R\$ 46.970,00
4	COXINHA	10000	UND	R\$ 11,81	R\$ 118.100,00
5	MISTO QUENTE	12000	UND	R\$ 15,16	R\$ 181.890,00
6	PÃES	9000	UND	R\$ 1,38	R\$ 12.442,50
7	SANDUICHE NATURAL	10000	UND	R\$ 19,52	R\$ 195.150,00
8	PANQUECA	3000	UND	R\$ 14,19	R\$ 42.577,50
9	SALADA DE FRUTAS 300 ML	10000	UND	R\$ 12,73	R\$ 127.275,00
10	BISCOITO CREAM CRACKER	5000	PCT	R\$ 12,14	R\$ 60.687,50
11	TORTA SALGADA	8000	UND	R\$ 12,31	R\$ 98.500,00
12	PÃO DE QUEIJO	8000	UND	R\$ 9,87	R\$ 78.920,00
13	BEBIDA LACTEA C/200 ML	4000	UND	R\$ 9,92	R\$ 39.690,00
14	SUCO C/ 1LITRO	4000	UND	R\$ 11,76	R\$ 47.050,00
15	YORGURT C/150ML	4000	UND	R\$ 5,85	R\$ 23.400,00
16	REFRIGERANTE C/ 2LITRO	4000	UND	R\$ 23,87	R\$ 95.480,00
17	BOLO CONFEITADO	400	KG	R\$ 146,36	R\$ 58.543,00
18	BOLO COMUM C/3KG	400	KG	R\$ 47,47	R\$ 18.987,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E
DESENVOLVIMENTO URBANO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

19	MELANCIA	4000	KG	R\$	8,69	R\$	34.750,00
20	MELAO	4000	KG	R\$	16,54	R\$	66.140,00
21	ABACAXI	2000	KG	R\$	12,83	R\$	25.655,00
22	BANANA	10000	DUZIA	R\$	12,98	R\$	129.750,00
23	UVA	2000	KG	R\$	28,43	R\$	56.865,00
24	LARANJA	4000	KG	R\$	20,11	R\$	80.450,00
25	MANGA	2000	KG	R\$	12,64	R\$	25.275,00
VALOR TOTAL				R\$		1.874.272,50	

GRUPO DE ITENS II					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR MÉDIO UNIT	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Coffee-Break Completo, composto dos seguintes itens: BEBIDAS: 01 copo de 250 ml de suco de frutas (sabores: acerola, goiaba e manga) e refrigerante (sabores variados), café fresco, leite quente, água mineral (copo 200 ml). SALGADOS: 01 sanduiche natural, salgados variados, sendo 10 fritos (frango, presunto, queijo e carne) e 5 assados (frango, e carne), 3 (três) tipos de patê, torrada e canapés. DOCES: 03 tipos de bolo, (fatias) sabores: macaxeira, milho e leite; salada de frutas ou 03 (três) tipos de frutas naturais da época). FRIOS: 01 logurte natural de 200 ml. Estimativa de 50 pessoas.	200	UND	R\$ 1.725,24	R\$ 345.048,50
VALOR TOTAL				R\$ 345.048,50	

GRUPO DE ITENS III					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR MÉDIO UNIT	VALOR MÉDIO TOTAL
1	QUENTINHA (REFEIÇÃO) Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo "marmite" A composição das refeições deverá ser variada, contendo o mínimo de 700g (setecentas gramas), composta de carne bovina, frango ou peixe 130 g, arroz 300 g, macarrão 75 g, feijão 115 g, farofa 30 g, salada 50g. As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em alumínio descartáveis com tampa, acompanhando talheres descartáveis (garfo e faca).	8400	UND	R\$ 32,90	R\$ 276.339,00
VALOR TOTAL				R\$ 276.339,00	

GRUPO DE ITENS IV					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR MÉDIO UNIT	VALOR MÉDIO TOTAL
1	REALIZAÇÃO DE EVENTOS: Execução de eventos com títulos da seção, recursos humanos, prestação de serviços (inclusos equipamentos, insumos e profissionais necessários), material de apoio, mobiliário, decoração, estrutura, transportes e locação de espaços.	12	UND	R\$ 56.000,00	R\$ 672.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 672.000,00	
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO				R\$ 3.167.660,00	

11. VIGÊNCIA

11.1 A prestação dos serviços deverá ser pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com as hipóteses da previstas na Lei 14.133/2021.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

12.1 Competem aos Órgãos Participantes:

- Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma estabelecida no Contrato;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito, de toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
- Acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela CONTRATADA, atestando a satisfatória execução dos mesmos, por intermédio do setor competente da Contratante. O ateste será feito pelo Setor competente, até uma semana após a emissão da nota fiscal;
- Os Órgãos Participantes, não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente ato convocatório, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da licitante vencedora e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.2. Cabe à CONTRATADA, por sua conta e exclusiva responsabilidade:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E
DESENVOLVIMENTO URBANO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

- a) Executar, integralmente, o objeto do Contrato, na forma solicitada pelo CONTRATANTE, sem que isso implique em acréscimos nos preços constantes da proposta, atendidas todas as condições deste Termo de Referência;
- b) Responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela CONTRATANTE;
- c) Comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objetivados neste instrumento contratual;
- d) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13. PENALIDADES

13.1. Em caso de não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos da Lei nº 14.133/2021..

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a CONTRATADA de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar a Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será creditado em favor da Contratada, por meio de ordem bancária, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente que deverá ser efetivado o crédito;

14.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional até o último dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, após o recebimento definitivo das notas fiscais/faturas referentes ao mês anterior, devidamente atestada pelo fiscal do contrato do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

14.3. Quando da ocasião do pagamento, será verificada a regularidade da Contratada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o devido acostamento aos autos dos respectivos documentos comprobatórios.

14.4. Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a Contratante. Não serão efetuados, também, quaisquer pagamentos à Contratada enquanto houver inadimplência contratual.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os **Órgãos Participantes** terão direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar qualquer serviço ou fornecimento, equipamentos ou pessoal que, de alguma forma, não esteja em estrita conformidade com os requisitos especificados, neste Termo.

15.2. Durante a execução dos serviços caberá às Secretarias realizar a fiscalização e o acompanhamento dos serviços através do fiscal de contrato, ficando obrigado a informar imediatamente a contratada da ocorrência de qualquer sinistro ou defeito nos transportes, para que sejam adotadas as medidas cabíveis para sua substituição, não podendo haver a interrupção dos serviços no prazo superior a 06 (seis) horas.

15.3. Caberá à CONTRATADA, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da CONTRATADA.

15.4. Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da CONTRATADA, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.

15.5. A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

15.6. Será permitida a subcontratação parcial, desde que devidamente comunicada aos Órgãos participantes, mantidas todas as especificações estipuladas no presente Termo e que a mesma comprove estar nas mesmas condições que a CONTRATADA.

15.7. Não será admitida proposta parcial, ou seja, com quantitativos inferiores ou superiores aos constantes em cada item, conforme tabela do item 10.

15.8. Qualquer comportamento que não seja inerente ao certame pelo licitante, como também, comportamento agressivo e de forma inadequada contra a Pregoeira, equipe de apoio ou contra a qualquer pessoa presente na sessão, a Pregoeira registrará na Ata e tomará as medidas cabíveis a situação apresentada.



PREFEITURA DE
Centro Novo
do Maranhão
Trabalho, compromisso e progresso

FLS. 052
PROC. N.º 7624
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. N.º 2541.2025
Fis. 115

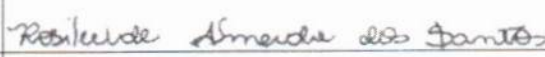
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E
DESENVOLVIMENTO URBANO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

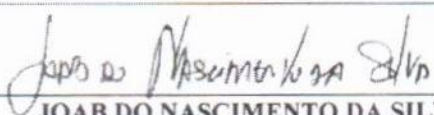
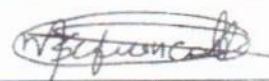
16. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E MATRIZ DE RISCO DA CONTRATAÇÃO

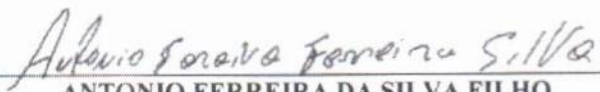
16.1 A descrição da solução como um todo, a análise dos riscos da contratação, bem como de outros requisitos específicos não albergados no presente Termo de Referência, encontram-se pormenorizada em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar e da Matriz de Risco.

Centro Novo do Maranhão/MA, 08 de abril de 2024.

APROVADO O TERMO DE REFERÊNCIA POR:

 LEILSON ALMEIDA DOS SANTOS Secretário Municipal de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano	 ROSILEUDE ALMEIDA DOS SANTOS Secretária Municipal de Educação
---	---

 JOAB DO NASCIMENTO DA SILVA Secretário Municipal De Saúde	 MARIA DO SOCORRO CHAVES DE FRANÇA Secretária Municipal de Assistência Social
--	---


ANTONIO FERREIRA DA SILVA FILHO
Departamento de Compras



PREFEITURA DE
Centro Novo
do Maranhão
Trabalho, compromisso e progresso

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 254/2025
Fis. 116 053
Rubrica: 16/29

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, IND., FINANÇAS E DES. URBANO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 01.612.323/0001-07

Ao Sr.

Leilson de Almeida dos Santos

Secretário Municipal de Administração, Comércio,
Indústria, Finanças e Des. Urbano

Assunto: Resultado da pesquisa de preços com a finalidade de “Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento buffet do tipo: café da manhã, coffee break, refeições e lanches, bem como, fornecimento de quentinhas e realização de eventos para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes Secretarias Municipais Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Desenvolvimento Urbano, Educação, Saúde, e Assistência Social, em apoio à Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA.”

O **DEPARTAMENTO DE COMPRAS** do município realiza o procedimento de cotação de preços (metodologia) a partir de consultas a tabelas oficiais, pesquisas de mercado através de propostas físicas, por e-mail, telefone, internet, outros contratos administrativos, outros Órgãos, ou pessoalmente.

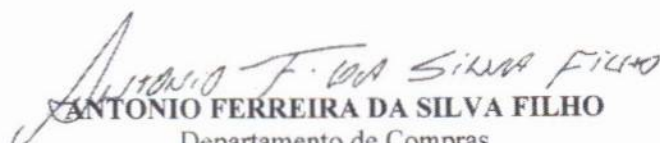
Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e o menor preço estimado mais vantajoso à Administração, respeitando-se, assim, a Lei de Licitações e as orientações dos Tribunais de Contas.

Através de 02 (duas) propostas físicas feita por empresas e 1 (uma) Ata de Registro de Preços da Prefeitura de Centro Novo do Maranhão (painel oficial), o que se logrou êxito, conforme é demonstrado na planilha com o Mapa Preços.

Em tempo, encaminhamos o Termo de Referência já com os quantitativos consolidados e preços médios estimados para análise e aprovação.

Atenciosamente,

Centro Novo do Maranhão/MA, 08 de abril de 2024.


ANTONIO FERREIRA DA SILVA FILHO
Departamento de Compras



PREFEITURA DE
Centro Novo
do Maranhão
Trabalha, compromisso e progresso

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 252.12025
Fis. 117 054
Rubrica: R 16/21

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, IND.
FINANÇAS E DES. URBANO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

DESPACHO

Ao Sr.

ERIVALDO ALENCAR DE ARAÚJO

Controlador Geral

Assunto: Processo Administrativo nº 016/2024.

Para dar continuidade ao presente Processo Administrativo venho através deste, solicitar, que seja providenciado o que segue:

- a) Ao Controle Interno, para que seja emitido parecer acerca dos procedimentos adotados na fase interna deste processo;
- b) Posteriormente, devolva o processo à esta Secretaria para que seja dado o devido prosseguimento legal;

Qualquer dúvida, estamos à disposição para esclarecimentos.

Centro Novo do Maranhão/MA, 09 de abril de 2024.

LEILSON DE ALMEIDA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração, Comércio,
Indústria, Finanças e Des. Urbano



PREFEITURA DE
Centro Novo
do Maranhão
Trabalho, compromisso e progresso

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
CONTROLADORIA GERAL
CNPJ: 01.612.323/0001-07

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIRITIM/MA

Proc. Nº 2511/2025

Fis. 118 053

Subm. 08 16 29

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 016/2024.

ASSUNTO: “Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento buffet do tipo: café da manhã, coffee break, refeições e lanches, bem como, fornecimento de quentinhas e realização de eventos para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes Secretarias Municipais Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Desenvolvimento Urbano, Educação, Saúde, e Assistência Social, em apoio à Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA.”

Tratam os autos de solicitação para realização de procedimento licitatório para Registro de Preço, na modalidade Pregão Eletrônico, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento buffet do tipo: café da manhã, coffee break, refeições e lanches, bem como, fornecimento de quentinhas e realização de eventos para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, conforme especificação contida no Termo de Referência, devidamente consolidado.

O levantamento dos valores máximo estimado para licitar, ocorreu por meio de pesquisa de mercado, conforme consta nos autos.

É o relatório.

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, atribuindo a Controladoria, dentre outras competências, “realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas das Secretarias Municipais, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia”.

Tendo em vista que a contratação *sub examine*, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Controladoria para análise manifestação.

DA ANÁLISE DO PROCEDIMENTO

1 – Formalização do Processo e da escolha da modalidade

O procedimento administrativo instaurado para a realização de Registro de Preços, por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cuja regulamentação consta no Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 001/2024, da Lei Complementar nº 123/2006, cuja aplicação é subsidiária nesta modalidade de licitação.

Consta nos autos de instrução do processo:

- Solicitação de abertura de licitação feita pela Secretaria Municipal de Administração, Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente contendo Termo de Referência com descrição do objeto, justificativa da contratação, especificação da aquisição;



PREFEITURA DE
Centro Novo
do Maranhão
Trabalha, compromete e progredes

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
CONTROLADORIA GERAL
CNPJ: 01.612.323/0001-07

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 251/2025
Fis. 119
Rubrica: 16 21

- Consta Autorização do Prefeito para iniciar o procedimento de contratação;
- Consta pesquisa de mercado efetuada através 03 (três) cotações e pesquisa site oficial.

No Termo de Referência consta a legislação pertinente, bem como a parte interessada em licitar, qual seja o Município de Centro Novo do Maranhão, por intermédio de seu Pregoeiro, externando a realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Grupo de Item, pelo sistema de registro de preços, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento buffet.

A realização de licitação na modalidade Pregão é aplicável para aquisição de bens e serviços comuns (art. 6º, XLI da Lei nº 14.133/2021). independentemente do valor, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 10.520/02, e suas alterações, o que se aplica ao caso em tela, uma vez que o objeto licitado consiste em serviços comuns.

Vale destacar, para fins de verificação da adequação da modalidade utilizada, posicionamentos do TCU, a seguir:

“Utilize, sempre que possível, a modalidade de pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e de qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, podendo, todavia, adotar outra modalidade, mas, neste caso, desde que a escolha seja devidamente justificada.” Acórdão nº 2.900/2009 – Plenário;

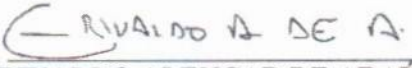
“Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere a opção pela modalidade de pregão e a possibilidade de se imprimir maior celeridade a contratação de bens e serviços comuns. Contudo, há que se ressaltar que os procedimentos executados pela Administração Pública para realização do pregão devem também obedecer aos princípios norteadores de todo ato administrativo, em especial, aqueles previstos no art. 37, caput, da Lei Maior.” Acórdão nº 1182/2007 – Plenário.

Após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório, entendo que ele está de acordo com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.

É o parecer.

Encaminhem-se os autos ao Secretário Municipal de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Desenvolvimento Urbano.

Centro Novo do Maranhão/MA, 10 de abril de 2024.


ERIVALDO ALENCAR DE ARAÚJO
Controlador Geral

Publicado por: IASMIN LARA PIAULINO PINHEIRO
Código identificador: 01fa3bc6449a5cb0a9ff0ffa7b1a83c9

LEI MUNICIPAL Nº 259/2021, DE 25 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre o reconhecimento do terreno do cemitério municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, como área pública, e dá outras providências". Joedson Almeida dos Santos, Prefeito do Município de Centro Novo do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais, faço saber aos munícipes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei. Art. 1º Fica reconhecido como patrimônio público municipal pertencente ao Município de Centro Novo do Maranhão/MA, o terreno do cemitério localizado na Rua Nova, denominado

"Cemitério Municipal da Rua Nova de Centro Novo do Maranhão/MA". Parágrafo único. O terreno contém área de 9.728,5m², com os seguintes limites e confrontações: "Do ponto P1 ao ponto P2 distância de 97m, confrontando com a rua nova; do ponto P2 ao ponto P3, distância de 97,61m, confrontando com a rua São Francisco; do ponto P3 ao ponto P4, distância de 110,00m, confrontando com a rua 15 de novembro; do ponto P4 ao ponto P1, distância de 91,00m, confrontando com a rua São Francisco. Art. 2º O Executivo Municipal regulamentará por decreto a presente lei. Parágrafo único. Por se tratar de um cemitério tradicional, ficam respeitados os túmulos e mausoléus existentes como de propriedade das famílias dos sepultados ou de quem fizer prova. Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se qualquer disposição em contrário. Gabinete do Prefeito municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, aos dias vinte e cinco de maio de dois mil e vinte e um. **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS** - Prefeito Municipal

Publicado por: IASMIN LARA PIAULINO PINHEIRO
Código identificador: ee616e8e07a9753a46116fedf40c3bbf

PORTARIA Nº 361/2021 DE 08 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a exoneração e nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências. **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica. **RESOLVE:** Art. 1º. Exonerar o (a) senhor (a) ERISVALDO ALENCAR DE ARAÚJO, do cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, CPF Nº 054.468.783-37, no âmbito da Sec. de Administração, Com. Ind. Fin. e Des. Urbano do Município de Centro Novo do Maranhão - MA. Art. 2º Nomear o (a) senhor (a) ERISVALDO ALENCAR DE ARAÚJO, para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Departamento de Recursos Humanos, CPF Nº 054.468.783-37, no âmbito da Sec. de Administração, Com. Ind. Fin. e Des. Urbano do Município de Centro Novo do Maranhão - MA. Art. 3º As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam em Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, bem como a remuneração, que será feita em forma de subsídio. Art. 4º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se; registre-se e cumpra-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 08 DE JUNHO DE 2021. **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS** - Prefeito Municipal

Publicado por: IASMIN LARA PIAULINO PINHEIRO
Código identificador: 2fe929644dd8289419d8a01306f0dd92

PORTARIA Nº 362/2021 DE 08 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a exoneração e nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências. **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica. **RESOLVE:** Art. 1º. Exonerar o (a) senhor (a) ERIVALDO ALENCAR DE ARAÚJO, CPF Nº 054.468.793-09, do cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AUDITORIA E GESTÃO INTERNA, no âmbito da Controladoria-Geral do Município de Centro Novo do Maranhão - MA. Art. 2º Nomear o (a) senhor (a) ERIVALDO ALENCAR DE ARAÚJO, CPF Nº 054.468.793-09, para ocupar o cargo em comissão de CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no âmbito da Controladoria-Geral do Município de Centro Novo do Maranhão - MA. Art. 3º As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam em Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, bem como a remuneração, que será feita em forma de subsídio. Art. 4º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se; registre-se e cumpra-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 08 DE JUNHO DE 2021. **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS** - Prefeito Municipal

Publicado por: IASMIN LARA PIAULINO PINHEIRO
Código identificador: d1b0eb91d3dd2fc89acb197272f49122

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2021

"Estabelece medidas de contingência para a prevenção da transmissão e do contágio do Coronavírus no Município de Colinas e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS/MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 33 da Lei Orgânica do Município de Colinas e

CONSIDERANDO que nos termos dos artigos 196 e 197 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO que a administração pública em todas as suas esferas deve atuar sob o crivo do princípio da legalidade, moralidade, eficiência, publicidade, com previsão legal no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, conveniência e oportunidade e com base na Lei Orgânica do Município de expedir decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade;

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020. O Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, e que, em 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou o estado de pandemia de COVID-19, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema único de Saúde para



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO,
INDÚSTRIA, FINANÇAS E DES. URBANO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 251, 2025
Fis. 122
Rubrica: 058
06/24

DESPACHO

Assunto: Processo Administrativo Nº 016/2024

Para dar continuidade ao presente processo administrativo, em atenção às solicitações das Secretarias Municipais, objetivando o “Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento buffet do tipo: café da manhã, coffee break, refeições e lanches, bem como, fornecimento de quentinhas e realização de eventos para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes Secretarias Municipais Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Desenvolvimento Urbano, Educação, Saúde, e Assistência Social, em apoio à Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA.”, solicito a V.S.^a, que encaminhe a CPL autorizando para o devido procedimento licitatório, diante das informações e dos procedimentos legais adotados na fase interna deste processo.

Qualquer dúvida estamos à disposição para esclarecimentos.

Centro Novo do Maranhão/MA, 11 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA

Leilson de Almeida dos Santos
Secretário Municipal de Administração, Comércio,
Indústria, Finanças e Des. Urbano



PREFEITURA DE
Centro Novo
do Maranhão
Trabalho, compromisso e progresso

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA

Proc. Nº 251, 2025

Fis. 122 059

Rubrica: Q 16 29

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

Centro Novo do Maranhão/MA, 11 de abril de 2024.

À

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA

Assunto: **Autorização de Abertura de Processo Licitatório.**

Prezados Senhores,

Em atenção à solicitação de Abertura de Processo Licitatório, objetivando o "Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento buffet do tipo: café da manhã, coffee break, refeições e lanches, bem como, fornecimento de quentinhas e realização de eventos para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes Secretarias Municipais Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Desenvolvimento Urbano, Educação, Saúde, e Assistência Social, em apoio à Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA."

Diante do exposto, de acordo com parecer favorável do controle e as demais informações constantes neste Processo, e a devida instrução processual acerca dos procedimentos adotados na fase interna, **AUTORIZO a deflagração do procedimento licitatório**, e encaminho os autos para CPL, para que sejam tomadas as devidas providências nos termos da Lei.

Atenciosamente,

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
Centro Novo
do Maranhão
Trabalho, compromisso e progresso

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 01.612.323/0001-07

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIKITI-MA

Proc. Nº 254, 2025

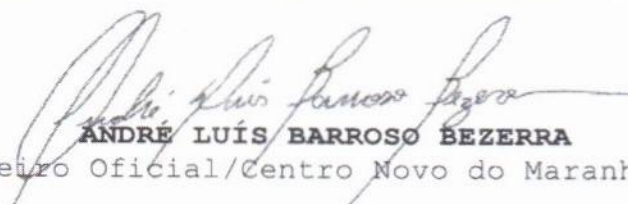
Fis. 123 460

Rubrica: Q 06/25

TERMO DE ABERTURA E AUTUAÇÃO

Aos doze dias do mês de abril do ano de 2024, **autuo** o presente processo licitatório, conforme o que determina a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal SRP nº 001/2024, e da Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. Processo Administrativo originado através de requerimento das Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde e Assistência Social e Meio Ambiente, apensados e autuados, com a numeração Processo Administrativo nº 016/2024, que trata de **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento buffet do tipo: café da manhã, coffee break, refeições e lanches, bem como, fornecimento de quentinhas e realização de eventos para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes Secretarias Municipais Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Desenvolvimento Urbano, Educação, Saúde, e Assistência Social, em apoio à Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA.**

Processo originado através do **Processo Administrativo de nº 016/2024**, será albergado na modalidade de **PREGÃO**, de forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS**, objetivando **Registro de Preços**, cadastrado sob a numeração **010/2024-CPL**.


ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA

Pregoeiro Oficial/Centro Novo do Maranhão/MA.

por tempo determinado celebrados com a Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, pelo período de 6 (seis) meses, no caso dos incisos I e II do Art. 2º da Lei Municipal nº 279/2023 e por 12 (doze) meses nos demais casos previstos também no art. 2º. Artigo 2º - Este Decreto Municipal entrará em vigor a partir da data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, 29 de janeiro de 2024

Joedson Almeida dos Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: f25fd5bd84f6bca02836d12ffa56344

PORTARIA Nº 013/2024

"Dispõe sobre a nomeação do Presidente da Comissão de Contratação e seus membros no âmbito do município de Centro Novo do Maranhão/MA".

O Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão - Estado do Maranhão, o Senhor **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal e considerando o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **CLOVES JOSÉ MARTINS BEZERRA**, portador do CPF de nº 841.658.473-72, para ocupar o cargo em comissão de **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º - Nomear os membros da Comissão de Contratação, que auxiliarão o Presidente:

- I - **LEDIANE DE ALMEIDA DOS SANTOS** (Matrícula nº 132/2011);
- II - **MARIA EDILENE ROCHA DOS SANTOS** (Matrícula nº 45/2006);

Parágrafo Único: O Presidente da Comissão de Contratação, em suas ausências ou impedimentos, poderá ser substituído pelos demais membros indicados no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registra-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Centro Novo do Maranhão/MA, aos 24 dias do mês de janeiro de 2024.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 4fd0c6a035de46c7656629ea6f263f99

PORTARIA Nº 014/2024

"Dispõe sobre a nomeação da Agente de Contratação, do Pregoeiro, da Equipe de Apoio e da Comissão de Contratação no âmbito do município de Centro Novo do Maranhão/MA".

O Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão - Estado do Maranhão, o Senhor **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS**, no uso das

atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal e considerando o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA**, portador do CPF de nº 029.219.673-32, para exercer a função de **Agente de Contratação**, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único - Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame e as demais atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Nomear a equipe de apoio da Comissão Permanente de Licitação, composta por:

- I - **LEDIANE DE ALMEIDA DOS SANTOS** (Matrícula nº 132/2011);
- II - **MARIA EDILENE ROCHA DOS SANTOS** (Matrícula nº 45/2006);

Art. 3º O Agente de Contratação poderá contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º O Agente de Contratação poderá convocar servidores públicos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 5º - Caberá ao Agente de Contratação, em especial:

- I - Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento, inclusive demandando às áreas internas das unidades de compras descentralizadas ou não, o saneamento da fase preparatória, caso necessário;
- II - Acompanhar os trâmites da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que as contratações sejam efetivadas em prazo suficiente para atender às demandas do órgão ou entidade contratante, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação;
- III - Coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- IV - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, com o auxílio dos responsáveis pela elaboração desses documentos e dos setores técnicos competentes, caso necessário;
- V - Iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
- VI - Receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
- VII - Receber e examinar a declaração dos licitantes, dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
- VIII - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IX - Coordenar a sessão pública, conduzir a etapa competitiva dos lances, analisar e julgar as propostas de preços;
- X - Verificar e julgar as condições de habilitação;
- XI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
- XII - Receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
- XIII - Proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
- XIV - Indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
- XV - Indicar o vencedor do certame;
- XVI - No caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à

Proc. Nº 662
PROC. Nº 16/29

abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;
XVII - Negociar, diretamente, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
XVIII - Elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;
XIX - Instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;
XX - Encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, à autoridade competente para adjudicação, homologação e contratação;
XXI - Propor, à autoridade competente, a revogação ou a anulação da licitação;
XXII - Propor, à autoridade competente, a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
XXIII - Inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.

Art. 6º - Em licitação na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame será designada pregoeira, com as mesmas atribuições e vedações do agente de contratação.

Art. 7º - Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, inclusive os de engenharia, os agentes públicos designados nesta Portaria constituirão, sob a presidência do Sr. **CLOVES JOSÉ MARTINS BEZERRA**, a Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Centro Novo do Maranhão/MA, aos 24 dias do mês de janeiro de 2024.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: ANDRÉ LUIZ BARROSO BEZERRA
Código identificador: d7e93ab3e38a104a643f667eac16a5c

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0401.3/2024

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 011/2023-AD. Processo Administrativo nº 281/2023; **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração; **CONTRATADO:** DHIANKARLO ARAUJO E SILVA; inscrita no CNPJ: 26.662.648/0001-17; **OBJETO:** Contratação de empresa para Prestação de serviços de digitalização de documentos (Empenhos, Liquidação, Ordem de Pagamentos, documentos comprobatórios de despesas, extratos, e outros) do exercício de 2023, destinados à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura de Duque Bacelar/MA; **VALOR TOTAL:** R\$ 16.050,00 (dezesesseis mil e cinquenta reais); **VIGÊNCIA:** 04/01/2024 a 04/06/2024; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 02 03 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura; 04 122 0003 2017 000 - Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **SIGNATÁRIOS:** Sr. Dhiankarlo Araujo e Silva, portador do(a) CPF 572.675.293-72 pela contratada e o Sr. Robert Otoni Furtado Oliveira, CPF nº 088.961.273-00 pela contratante. Duque Bacelar/MA, 04 de janeiro de 2024.

Adv. Sandra Maria da Costa

OAB/PI 4650
Assessor Jurídico

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: e13f9c158c9c17e380bbb39d4f5f8f8f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0401.3/2024

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 011/2023-AD. Processo Administrativo nº 281/2023; **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração; **CONTRATADO:** DHIANKARLO ARAUJO E SILVA; inscrita no CNPJ: 26.662.648/0001-17; **OBJETO:** Contratação de empresa para Prestação de serviços de digitalização de documentos (Empenhos, Liquidação, Ordem de Pagamentos, documentos comprobatórios de despesas, extratos, e outros) do exercício de 2023, destinados à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura de Duque Bacelar/MA; **VALOR TOTAL:** R\$ 16.050,00 (dezesesseis mil e cinquenta reais); **VIGÊNCIA:** 04/01/2024 a 04/06/2024; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 02 03 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura; 04 122 0003 2017 000 - Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **SIGNATÁRIOS:** Sr. Dhiankarlo Araujo e Silva, portador do(a) CPF 572.675.293-72 pela contratada e o Sr. Robert Otoni Furtado Oliveira, CPF nº 088.961.273-00 pela contratante. Duque Bacelar/MA, 04 de janeiro de 2024. Adv. Sandra Maria da Costa, OAB/PI 4650 - Assessor Jurídico.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 8d1db3646482deab4bdf09b92877b9e8

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2401.4/2024

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social Desenvolvimento Econômico e Segurança Alimentar e Fundo Mun.de Assistência Social CNPJ sob o nº 17.894.042/0001-16 e a empresa FRANCISCO DANTAS DA COSTA - ME, inscrita no CNPJ: 18.693.685/0001-64; **OBJETO:** fornecimento de Urnas Fúnebres para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social de Duque Bacelar - MA, conforme Ata de registro de preço 03/2023 condições descritas no Termo de Referência do edital; conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº PE-03/2023 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **VALOR GLOBAL:** R\$ 53.598,00 (cinquenta e três mil quinhentos e noventa e oito reais). **VIGÊNCIA:** 24/01/2024 a 31/12/2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 02 07 - SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL 08.244.0027.2149.0000 - MANUT. E FUNC. DA SEC. DE DES. ECON. e SOCIAL 02 02 08 - Fundo Municipal de Assist. Social 08.244.0027.2148.0000 - Manut. e Funcionamento do FMA5. **Elemento de despesa:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo; **SIGNATÁRIOS:** Gilmaria Kilma da Silva Miranda, CPF nº 841.838.453-00; pela Contratante, e a Sr. Francisco Dantas da Costa, inscrito no CPF nº 978.282.463-1. Duque Bacelar-MA, 24 de janeiro de 2024.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650 Assessor Jurídico.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 26b499110236eb6cf05b397263478a76



PREFEITURA DE
Centro Novo
do Maranhão
Trabalho, compromisso e progresso

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA

Proc. Nº 251, 2025

Fis. 063, 126

Rubrica: 16, 29

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

EDITAL DE LICITAÇÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/2024
BASE LEGAL	Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal SRP nº 001/2024, e da Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie
OBJETO	“Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento buffet do tipo: café da manhã, coffee break, refeições e lanches, bem como, fornecimento de quentinhas e realização de eventos para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes Secretarias Municipais Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Desenvolvimento Urbano, Educação, Saúde, e Assistência Social, em apoio à Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA.”
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras (https://bnccompras.com “Acesso Identificado”)
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	XX/XX/XXXX às XX:XX
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	XX/XX/XXXX às XX:XX
DATA E HORA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS	XX/XX/XXXX às XX:XX
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS	XX/XX/XXXX às XX:XX
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA	XX/XX/XXXX às XX:XX (XXXX)
MODO DE DISPUTA	ABERTO/FECHADO
VALOR ESTIMADO	R\$ 3.167.660,00 (TRÊS MILHÕES, CENTO E SESENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E SESENTA REAIS).
DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO	PREGOEIRO: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA EQUIPE DE APOIO: LEDIANE DE ALMEIDA DOS SANTOS E MARIA EDILENE ROCHA DOS SANTOS

LEILSON DE ALMEIDA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração,
Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/2024
(Processo Administrativo nº 016/2024)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, através do Agente de Contratação, denominado **Pregoeiro Oficial**, e a **Equipe de Apoio**, designados pela Portaria nº. 014/2024, de 31 de janeiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, acerrar-se do que consta do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

Caso o dia designado para abertura da sessão seja feriado, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, e/ou que não haja expediente, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para eventual e futura** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento buffet do tipo: café da manhã, coffee break, refeições e lanches, bem como, fornecimento de quentinhas e realização de eventos para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes Secretarias Municipais Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Desenvolvimento Urbano, Educação, Saúde, e Assistência Social, em apoio à Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **GRUPO DE ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos de itens forem de seu interesse.

1.2.1 O valor máximo de cada grupo de itens não poderá ultrapassar o valor máximo orçado, conforme consta no Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao Órgão Gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas interessadas, estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no sítio: Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras (<https://bnccompras.com> "Acesso Identificado").

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.3. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras** (<https://bnccompras.com> "Acesso Identificado"), que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5.1 É de total responsabilidade do licitante a anexação de toda a documentação e declarações exigidas no certamente, até o prazo máximo estipulado para o cadastro de propostas, acarretando na inabilitação do licitante a ausência de qualquer documento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras** (<https://bnccompras.com> “Acesso Identificado”), e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras** (<https://bnccompras.com> “Acesso Identificado”).

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Portal <https://www.bnc.org.br> até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.6. Conforme disciplina o art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, não serão aplicados os benefícios a que alude o ITEM 4.5:

4.6.1 no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.6.2 no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.7. A obtenção de benefícios a que se refere o ITEM 4.5 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública ou com o setor privado cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a licitante apresentar a **DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS (ANEXO XII)**.

4.8. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos ITENS 4.6 e 4.7.

4.9. Não poderão disputar esta licitação:

4.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

- 4.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.9.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 4.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.9.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. O impedimento de que trata o item 4.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.9.2 e 4.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.13. O disposto nos itens 4.9.2 e 4.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.15. A vedação de que trata o item 4.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 6.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

- 5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 6.1.1. Valor unitário e total, em moeda corrente nacional;
- 6.1.2. Marca e/ou modelo;
- 6.1.3. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo do total de itens integrantes de um grupo de itens;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor do **GRUPO DE ITENS**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **RS 100,00 (CEM REAIS)**.
- 7.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15min (quinze minutos). Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 7.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

7.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- 7.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 7.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Maranhão;
- 7.18.2.2. empresas brasileiras;
- 7.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

- 7.19.1. A contratação posterior de item específico exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- 7.19.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 7.19.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.19.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.19.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.19.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.19.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.1 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5 e 5.6 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO PODERÁ VERIFICAR O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras (<https://bnccompras.com> “Acesso Identificado”), E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

- 9.1.1. Possuir Cadastro do Portal BNC;
- 9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- 9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>);
- 9.1.5. E/ou Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 9.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 9.1.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 9.1.6.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 9.1.6.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL BNC**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.
 - 9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL BNC**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
 - 9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 64, incisos I e II, da Lei Federal 14.133/2021.
- 9.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 9.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.6. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou **declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.9. A habilitação será verificada por meio da conferência dos documentos inseridos em campo próprio do Portal <https://www.bnc.org.br>

9.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.10. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.11. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Requerimento do Empresário**, no caso de Empresa Individual;
- b) **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor e suas alterações devidamente registrado, podendo ser substituído pela última alteração consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresárias, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.12. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, mediante apresentação da:
 - b.1) **Certidão Conjunta** Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária;
- c) **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
 - c.1) **Certidão Negativa** de Débitos Fiscais, e;
 - c.2) **Certidão Negativa** de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
 - c.3) Quando a prova de regularidade de que trata a alínea "c" for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.
- d) **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
 - d.1) **Certidão Negativa** de Débitos Fiscais, e;
 - d.2) **Certidão Negativa** de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
 - d.3) Quando a prova de regularidade de que trata a alínea "d" for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.
- e) **Alvará de Licença e Funcionamento** referente à sede da licitante, com vigência até o final do exercício de 2024;
- f) **Prova de situação regular** perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- g) **Prova de inexistência de débitos** inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) **Declaração** da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, de conformidade com o disposto no art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo do Anexo II.



i) Declaração de **Elaboração Independente de Proposta** conforme modelo disposto no Anexo VII.

9.13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.14.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, assinado pelo Administrador da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, que comprove a situação financeira da empresa, vedada a substituição por balanço ou balancetes provisórios. Serão considerados aceitos como na forma de lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados;
- b) O Balanço de Sociedades por Ações e de Cooperativas deverão ser apresentados com Ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, registrados na Junta Comercial;
- c) As demais Sociedades e as Firms Individuais deverão apresentar o **Balanço Patrimonial**, assinado pelo representante legal da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, devidamente registrado na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado;

- Cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário relativo aos 2 (dois) últimos exercícios sociais e apresentado na forma da lei (Lei 10.406/2002, art. 1.179), devidamente registrado no órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), acompanhado da cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício, devendo ambos ser assinados por profissional de Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo empresário ou sociedade empresária (Lei 10.406/2002, art. 1.184, §2º), com base nos quais deverão ser feitos os cálculos e extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira.

- Empresas com Escrituração Contábil Digital, conforme Instrução Normativa 2003, de 18 de janeiro de 2021 da Receita Federal do Brasil e suas alterações, poderão apresentar documentação emitida pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED;

a) Os índices extraídos das demonstrações contábeis, deverão estar assinados por profissional devidamente habilitado da licitante, e ser apresentados, para comprovação da boa situação financeira da mesma, de acordo com os seguintes critérios:

- O Índice de Liquidez Corrente (corresponde ao quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante):

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- O Índice de Liquidez Geral (corresponde ao quociente da divisão da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo):

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

- O Índice de Solvência Geral (corresponde ao quociente da divisão do Ativo Total pela Soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo):

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

- Será habilitada a empresa que apresentar:

- a) Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;
- b) Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;
- c) Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0;

- As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)**, do valor máximo da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

• As empresas constituídas há menos de 01 (um) ano ou no curso do próprio exercício deverão apresentar a cópia do Termo de Abertura do Livro Diário ou Balanço de abertura, acompanhado do Balancete de Verificação referente ao mês imediatamente anterior à data de abertura da licitação, apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório); com base nos quais deverão ser feitos os cálculos e extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira nos moldes da letra “b.3”;

• As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, inscritas no SIMPLES NACIONAL, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, poderão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei, com condição de comprovação de Capital Social exigido na licitação, desde que comprovada sua inscrição no SIMPLES NACIONAL;

d) Certidão de Regularidade Profissional, com a Identificação do Registro do profissional responsável pela empresa, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade da sede da Licitante, onde certifica que o profissional identificado se encontra em situação Regular na data de abertura da sessão.

9.14.2 Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, **quando não vier expresso o prazo de validade.**

9.14.3 Apresentar (por cumprimento ao que exige a Lei Anticorrupção c/c a “compliance” da empresa em caráter excepcional) a declaração de LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO:

a) Em foto / de impressão colorida, com estrutura física da empresa (fachada e parte interna). A FOTO DA FACHADA NECESSITA SER NÍTIDA, PARA QUE POSSA IDENTIFICAR COM CLAREZA A EMPRESA COM NOME, CNPJ E ENDEREÇO;

b) O Georreferenciamento com fotos podem ser realizados gratuitamente por aplicativos gratuitos, basta pesquisar em site de pesquisa (georreferenciar fotos). Justifica-se o pedido por oportunidade e conveniência para localizar empresas com facilidade e para localização em caso de diligência, e não ter que se deparar com empresas fantasmas.

c) A não apresentação implicará na **INABILITAÇÃO** da empresa licitante.

9.14.4 Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

9.14.5 A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL.

9.14.6 As empresas com patrimônio líquido superior a R\$ 2 milhões deverão apresentar a DFC, conforme previsto no Art. 176, inciso IV da Lei nº 11.638/2007.

9.14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.14.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.14.1.1. O Atestado de Capacidade Técnica, quando emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ter firma reconhecida da assinatura do seu representante em cartório, garantindo a presunção de veracidade quanto à assinatura aposta, a identidade dos firmatários e a ausência de uma possível ilegalidade flagrante no documento.

9.15. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação, com validade para o dia da sessão.

9.16. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai prestar os serviços objeto da presente licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

9.17. As declarações e outros documentos julgados necessários ao credenciamento e habilitação, produzidos pela própria licitante, deverão conter data, identificação, assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

9.18. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital

9.19. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

9.20. Serão aceitas somente cópias legíveis.

9.21. O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9.22. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal <https://www.bnc.org.br> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.22.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.23. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.23.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, simultaneamente ao cadastro da proposta de preços, devendo a parte interessada em participar do certame incluir em campo próprio do sistema toda a documentação necessária para verificação de sua habilitação

9.24. A verificação da exigência dos documentos será feita em relação ao licitante vencedor.

9.25. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.25.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.25.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.26. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.27. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.24.1.

9.28. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.29. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.30. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 24 do Decreto Municipal nº 01, de 08 de janeiro de 2024.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- 11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.centronovo.ma.gov.br.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto desta licitação será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade superior

13.2 Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório

14. DO CONTRATO

14.1 A licitante vencedora deverá assinar com o Município de Centro Novo do Maranhão, o respectivo Contrato, cuja minuta segue inclusa a este Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação a ser efetuada pela Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão, prazo este passível de prorrogação, a critério da Administração mediante apresentação de motivos que o justifiquem, uma vez por igual período.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

15.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração

15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5. fraudar a licitação

15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar e

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4 a 15.1.8 e seus subitens, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4 a 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A IMPUGNAÇÃO E O PEDIDO DE ESCLARECIMENTO serão realizados **EXCLUSIVAMENTE** por forma eletrônica, no sistema Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras (<https://bnccompras.com> "Acesso Identificado").

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Caso o dia designado para abertura da sessão seja feriado, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, e/ou que não haja expediente, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.centronovo.ma.gov.br.

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE NÃO EMPREGAR MENOR DE IDADE;

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IV – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (COM FOTOS);

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ME OU EPP;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE VÍNCULO;

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE;

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS

ANEXO XI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LEILSON DE ALMEIDA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração,
Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência visa o “**Registro de Preços para eventual e futura** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento buffet do tipo: café da manhã, coffee break, refeições e lanches, bem como, fornecimento de quentinhas e realização de eventos para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes Secretarias Municipais Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Desenvolvimento Urbano, Educação, Saúde, e Assistência Social, em apoio à Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, em conformidade com especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A eventual contratação de empresa para fornecimento de cafés da manhã, coffee break, lanches e refeições do tipo buffet, se justifica pela constante realização de eventos, a exemplo de eventos técnicos, econômicos, científicos, educativos, sociais e culturais (reuniões técnicas, debates, entrevistas coletivas, exposições, feiras, mostras, rodadas de negócios, seminários, simpósios, treinamentos, videoconferências, reuniões, encontros de colaboradores, palestras, workshops, oficinas, cursos, comemorações, encontros e trabalhos realizados através do Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, entre outros realizados pela Secretaria de Assistência Social, etc.);

2.2. O eventual fornecimento de quentinhas justifica-se na necessidade de fornecimento de alimentação diretamente no local de trabalho, para os servidores empregados nas diversas áreas operacionais que eventualmente não podem deslocar-se para suas residências durante o horário de almoço, como também, para os Postos de Saúde entre outros relacionados a Secretaria de Saúde, eventuais atividades desenvolvidas Pela Secretaria de Assistência Social, tais como, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV, entre outros trabalhos realizados através, etc...

3. DA ENTREGA E/OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O fornecedor deverá entregar/executar o item solicitado na sua totalidade, após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço expedida pelo setor competente dos Órgãos Participantes, onde constarão as especificações e os detalhes sobre o fornecimento;

3.2. O fornecedor deverá entregar/executar os serviços no local designado na Ordem de Fornecimento/Serviço, podendo, inclusive, ser em local diverso da sede municipal, a exemplo de povoados pertencentes ao município;

3.3. A entrega/execução do objeto será fiscalizada por funcionário responsável, o que não eximirá a contratada da responsabilidade pelo fornecimento/execução, notadamente nos aspectos de qualidade, prazo de validade do produto, estado de conservação, ou quaisquer outras alterações que venham interferir na qualidade do produto ofertado;

3.4. A contratante reserva-se o direito de não receber os serviços/produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções previstas no Edital;

3.5. O transporte e a descarga dos produtos e materiais necessários às realizações dos serviços contratados no local designado correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional a ser solicitado posteriormente, inclusive a que se refere a carga e descarga de veículos/caminhões. Caso os produtos e ou os materiais necessários à realização dos serviços sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela contratante, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa contratada deverá substituí-los ou complementá-los, ainda, durante o evento, quando não rejeitado completamente. De modo semelhante, o transporte, o carregamento e o descarregamento realizado nas dependências da contratada, serão de sua inteira responsabilidade.

4. DO RECEBIMENTO

4.1. O recebimento dos serviços será efetivado nos seguintes termos:

4.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de cada item ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência;

4.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade de cada item e consequente aceitação pelo setor competente.

4.2. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer os serviços/bens a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações. Na situação de substituição, o(s) serviço(s) substituinte(s) terá(ão) que passar pela aprovação do fiscal do contrato, o qual poderá novamente recusá-lo(s);

4.3. Recebido o bem/serviço, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa contratada para efetuar a substituição do mesmo;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

4.4. Deverão ser atendidas pela contratada, além das determinações da fiscalização dos Órgãos Participantes, todas as prescrições que por circunstância da Lei devam ser acatadas, inclusive, no que dispõem as Leis n.º 14.133/2021 e n.º 8.078/90;

4.5. A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega dos serviços, obedecerem a todas as disposições legais pertinentes. Fica expressamente definido que os materiais deverão ser de primeira qualidade.

5. ENQUADRAMENTO LEGAL:

5.1. Reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal SRP n° 001/2024, e da Lei Complementar n° 123/2006, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

6. MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

6.1. PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS**, através do **Sistema de Registro de Preços**.

7. DA PESQUISA DE PREÇOS

7.1 A pesquisa de preços foi realizada conforme os parâmetros do art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME N° 65, de 7 de julho de 2021

8. PERFIL DA INSTITUIÇÃO CONTRATADA:

8.1. A instituição a ser contratada para o fornecimento do objeto deverá preencher os requisitos e as normas nacionais que regulamentam os serviços conforme a natureza da atividade, apresentando documentação que comprove experiência e estrutura adequada ao fornecimento dos produtos contratados.

9. DO VALOR DOS SERVIÇOS

9.1 o valor global máximo estimado da contratação para atendimento em 12 meses dos é de **R\$ 3.167.660,00 (TRÊS MILHÕES, CENTO E SESSENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA REAIS)**.

9.1.1 o valor estimado para fazer face às despesas decorrentes da futura contratação foi levantado mediante pesquisa de preços realizada no mercado pelo Departamento de Compras, anexada aos autos, da qual consta o preço unitário e total de cada item;

9.1.2 os preços cotados abrangem todas as despesas diretas e indiretas resultantes da prestação dos serviços tais como: salários, manutenção, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, seguros, documentação, lucros, etc., e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo.

9.2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

9.2.1 Os recursos Orçamentários referentes à contratação serão consignados no orçamento dos Órgãos participantes deste Registro de Preços no exercício de 2024.

10. DOS PREÇOS:

10.1. O Departamento de Compras procedeu à pesquisa de preços de mercado para verificação dos preços chegando a um valor estimado conforme quadro abaixo:

11. ESPECIFICAÇÕES DETALHADA DO OBJETO E QUANTITATIVO

GRUPO DE ITENS I					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	CACHORRO QUENTE	10.000	UND	R\$ 16,28	R\$ 162.825,00
2	MINI PIZZA	4000	UND	R\$ 11,73	R\$ 46.900,00
3	PASTEL	4000	UND	R\$ 11,74	R\$ 46.970,00
4	COXINHA	10000	UND	R\$ 11,81	R\$ 118.100,00
5	MISTO QUENTE	12000	UND	R\$ 15,16	R\$ 181.890,00
6	PÃES	9000	UND	R\$ 1,38	R\$ 12.442,50
7	SANDUICHE NATURAL	10000	UND	R\$ 19,52	R\$ 195.150,00
8	PANQUECA	3000	UND	R\$ 14,19	R\$ 42.577,50
9	SALADA DE FRUTAS 300 ML	10000	UND	R\$ 12,73	R\$ 127.275,00
10	BISCOITO CREAM CRACKER	5000	PCT	R\$ 12,14	R\$ 60.687,50
11	TORTA SALGADA	8000	UND	R\$ 12,31	R\$ 98.500,00
12	PÃO DE QUEIJO	8000	UND	R\$ 9,87	R\$ 78.920,00
13	BEBIDA LACTEA C/200 ML	4000	UND	R\$ 9,92	R\$ 39.690,00
14	SUCO C/ 1LITRO	4000	UND	R\$ 11,76	R\$ 47.050,00
15	YORGURT C/150ML	4000	UND	R\$ 5,85	R\$ 23.400,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

16	REFRIGERANTE C/2LITRO	4000	UND	R\$ 23,87	R\$ 95.480,00
17	BOLO CONFEITADO	400	KG	R\$ 146,36	R\$ 58.543,00
18	BOLO COMUM C/3KG	400	KG	R\$ 47,47	R\$ 18.987,00
19	MELANCIA	4000	KG	R\$ 8,69	R\$ 34.750,00
20	MELAO	4000	KG	R\$ 16,54	R\$ 66.140,00
21	ABACAXI	2000	KG	R\$ 12,83	R\$ 25.655,00
22	BANANA	10000	DUZIA	R\$ 12,98	R\$ 129.750,00
23	UVA	2000	KG	R\$ 28,43	R\$ 56.865,00
24	LARANJA	4000	KG	R\$ 20,11	R\$ 80.450,00
25	MANGA	2000	KG	R\$ 12,64	R\$ 25.275,00
VALOR TOTAL				R\$	1.874.272,50

GRUPO DE ITENS II					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR MÉDIO UNIT	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Coffee-Break Completo, composto dos seguintes itens: BEBIDAS: 01 copo de 250 ml de suco de frutas (sabores: acerola, goiaba e manga) e refrigerante (sabores variados), café fresco, leite quente, água mineral (copo 200 ml). SALGADOS: 01 sanduíche natural; salgados variados, sendo 10 fritos (frango, presunto, queijo e carne) e 5 assados (frango, e carne), 3 (três) tipos de patê, torrada e canapés. DOCES: 03 tipos de bolo, (fatias) sabores: macaxeira, milho e leite; salada de frutas ou 03 (três) tipos de frutas naturais da época). FRIOS: 01 logurte natural de 200 ml. Estimativa de 50 pessoas.	200	UND	R\$ 1.725,24	R\$ 345.048,50
VALOR TOTAL				R\$	345.048,50

GRUPO DE ITENS III					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR MÉDIO UNIT	VALOR MÉDIO TOTAL
1	QUENTINHA (REFEIÇÃO) Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo "marmite". A composição das refeições deverá ser variada, contendo o mínimo de 700g (setecentas gramas), composta de carne bovina, frango ou peixe 130 g, arroz 300 g, macarrão 75 g, feijão 115 g, farofa 30 g, salada 50g. As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em alumínio descartáveis com tampa, acompanhando talheres descartáveis (garfo e faca).	8400	UND	R\$ 32,90	R\$ 276.339,00
VALOR TOTAL				R\$	276.339,00

GRUPO DE ITENS IV					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR MÉDIO UNIT	VALOR MÉDIO TOTAL
1	REALIZAÇÃO DE EVENTOS: Execução de eventos com títulos da seção, recursos humanos, prestação de serviços (inclusos equipamentos, insumos e profissionais necessários), material de apoio, mobiliário, decoração, estrutura, transportes e locação de espaços.	12	UND	R\$ 56.000,00	R\$ 672.000,00
VALOR TOTAL				R\$	672.000,00
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO				R\$ 3.167.660,00	

11. VIGÊNCIA

11.1 A prestação dos serviços deverá ser pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com as hipóteses da previstas na Lei 14.133/2021.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

12.1 Competem aos Órgãos Participantes:

- Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma estabelecida no Contrato;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito, de toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
- Acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela CONTRATADA, atestando a satisfatória execução dos mesmos, por intermédio do setor competente da Contratante. O ateste será feito pelo Setor competente, até uma semana após a emissão da nota fiscal;
- Os Órgãos Participantes, não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente ato convocatório, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da licitante vencedora e de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

12.2. Cabe à CONTRATADA, por sua conta e exclusiva responsabilidade:

- a) Executar, integralmente, o objeto do Contrato, na forma solicitada pelo CONTRATANTE, sem que isso implique em acréscimos nos preços constantes da proposta, atendidas todas as condições deste Termo de Referência;
- b) Responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela CONTRATANTE;
- c) Comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objetivados neste instrumento contratual;
- d) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13. PENALIDADES

13.1. Em caso de não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos da Lei nº 14.133/2021..

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a CONTRATADA de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar a Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será creditado em favor da Contratada, por meio de ordem bancária, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente que deverá ser efetivado o crédito;

14.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional até o último dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, após o recebimento definitivo das notas fiscais/faturas referentes ao mês anterior, devidamente atestada pelo fiscal do contrato do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

14.3. Quando da ocasião do pagamento, será verificada a regularidade da Contratada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o devido acostamento aos autos dos respectivos documentos comprobatórios.

14.4. Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a Contratante. Não serão efetuados, também, quaisquer pagamentos à Contratada enquanto houver inadimplência contratual.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os Órgãos Participantes terão direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar qualquer serviço ou fornecimento, equipamentos ou pessoal que, de alguma forma, não esteja em estrita conformidade com os requisitos especificados, neste Termo.

15.2. Durante a execução dos serviços caberá às Secretarias realizar a fiscalização e o acompanhamento dos serviços através do fiscal de contrato, ficando obrigado a informar imediatamente a contratada da ocorrência de qualquer sinistro ou defeito nos transportes, para que sejam adotadas as medidas cabíveis para sua substituição, não podendo haver a interrupção dos serviços no prazo superior a 06 (seis) horas.

15.3. Caberá à CONTRATADA, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da CONTRATADA.

15.4. Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da CONTRATADA, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.

15.5. A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

15.6. Será permitida a subcontratação parcial, desde que devidamente comunicada aos Órgãos participantes, mantidas todas as especificações estipuladas no presente Termo e que a mesma comprove estar nas mesmas condições que a CONTRATADA.

15.7. Não será admitida proposta parcial, ou seja, com quantitativos inferiores ou superiores aos constantes em cada item, conforme tabela do item 10.

15.8. Qualquer comportamento que não seja inerente ao certame pelo licitante, como também, comportamento agressivo e de forma inadequada contra a Pregoeira, equipe de apoio ou contra a qualquer pessoa presente na sessão, a Pregoeira registrará na Ata e tomará as medidas cabíveis a situação apresentada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

16. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E MATRIZ DE RISCO DA CONTRATAÇÃO

16.1 A descrição da solução como um todo, a análise dos riscos da contratação, bem como de outros requisitos específicos não albergados no presente Termo de Referência, encontram-se pormenorizada em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar e da Matriz de Risco.

Centro Novo do Maranhão/MA, 08 de abril de 2024.

APROVADO O TERMO DE REFERÊNCIA POR:

LEILSON ALMEIDA DOS SANTOS Secretário Municipal de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano	ROSILEUDE ALMEIDA DOS SANTOS Secretária Municipal de Educação

JOAB DO NASCIMENTO DA SILVA Secretário Municipal De Saúde	MARIA DO SOCORRO CHAVES DE FRANÇA Secretária Municipal de Assistência Social

ANTONIO FERREIRA DA SILVA FILHO
Departamento de Compras



PREFEITURA DE
Centro Novo
do Maranhão
Trabalho, compromisso e progresso

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA

Proc. Nº 251/1/2025

Fis. 150 082

Rubrica: R 16 29

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PESSOA JURIDICA DE NÃO EMPREGAR MENOR DE IDADE

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela proponente)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

FLS. 088
PROC. N.º 16/24
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. N.º 251/2025
Rubrica: 151
FLS.
PROC. N.º 16/21

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º XXX/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 016/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ____/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 016/2024.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, ATRAVÉS
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXX, E A
EMPRESA XXXXXXXX, PARA O FIM QUE
ESPECIFICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO /MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 01.612.323/0001-07, localizada na Avenida Juscelino Kubistchek, s/n.º, Centro - Cep: 65299-000, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXX, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. XXXXXXXX, brasileiro, portador o CPF n.º XXXXX, e do RG n.º XXX SSP/MA, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º XX.XXX.XXX/XXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo seu representante legal o(a) Sr(a). XXXXXXXX, nacionalidade, portador(a) do CPF n.º XXXXXXXX, e do RG n.º XXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si, ajustado o CONTRATO, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 016/2024, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XXXX/2024-XXXX, regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a “contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento buffet do tipo: café da manhã, coffee break, refeições e lanches, bem como, fornecimento de quentinhas e realização de eventos para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes Secretarias Municipais Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Desenvolvimento Urbano, Educação, Saúde, e Assistência Social, em apoio à Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA”, na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas pertinentes à espécie, atendidas as especificações constantes do ANEXO I do Edital do Pregão Eletrônico SRP N.º XXX/2024-CPL, e de acordo com a proposta da Contratada que integram o presente Contrato, independente de transcrição.

As quantidades dos materiais indicados no Termo de Referência (ANEXO I) é apenas estimativa e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão Participante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor máximo global deste contrato é de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais fornecidos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA VIGÊNCIA: Terá início em XXXX de XXXX de 2024, e findará no dia 31 de dezembro de 2024, condicionada a sua eficácia à publicação no Diário Oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA EXECUÇÃO: O fornecimento será de forma parcelada, de acordo com as necessidades da contratante, mediante requisição fornecida pelo setor requisitante da Prefeitura Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, pelo período da vigência do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A entrega dos itens solicitados deverá ser realizada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos itens, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem for de direito.

O pagamento a que se refere esta cláusula será efetuado na conta corrente nº XXXXXX, agência nº XXXXX, de titularidade da CONTRATADA, no Banco XXXXXX.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA apenas o valor dos itens fornecidos, depois de conferidos e aprovados pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os documentos de cobrança deverão vir instruídos também com cópia dos seguintes documentos: a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante; b) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; d) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial).

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas ou decorrentes do presente CONTRATO:

- a) Manter-se durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, relativamente às condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação, sob pena de suspensão dos pagamentos estabelecidos na Cláusula Quinta;
- b) A execução do objeto contratado não esgota a responsabilidade da contratada quanto a eventuais quebras ou avarias que serão corrigidas de imediato;
- c) Levar, imediatamente ao conhecimento da fiscalização do contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção das medidas cabíveis, bem como, comunicar por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;
- d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, atendendo de imediato as reclamações;
- e) Preparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, no todo ou em parte, os serviços ou materiais, em que verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, responsabilizando-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- f) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- i) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto nas datas, quantidades e qualidades exigidas;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

- j) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, durante o período contratado;
- k) Comunicar o Município, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, que venha a prejudicar o cronograma de fornecimento, e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- l) Comunicar a Contratante de eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, no mesmo prazo, sob pena de não serem considerados.
- m) Providenciar a troca, às suas expensas, dos itens entregues em desacordo com às especificações solicitadas;
- n) Manter inalterados os preços e condições propostas;
- o) Prestar os serviços com rapidez e eficiência;
- p) Entregar o objeto durante o expediente do setor ou em horários alternativos, previamente acordados formalmente com a CONTRATANTE;
- q) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas ou decorrentes do presente CONTRATO:

- a) Caberá à **Contratante** a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do contrato, de acordo com o pactuado, com arrimo na Lei 14.133/2021, o que não exonera nem diminui a completa responsabilidade da **Contratada**, por qualquer inobservância, ou omissão de qualquer das cláusulas contratuais aqui estabelecidas;
- b) Exigir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
- c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, edital ou neste contrato;
- d) Controlar as requisições e documentar as ocorrências havidas no período de vigência do contrato;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- f) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **Contratada**.
- g) Comunicar à **Contratada** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos materiais, objeto deste contrato.
- h) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- i) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovado que o fornecimento foi realizado de forma **satisfatória**, objeto deste contrato, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato.
- j) Examinar todos os produtos fornecidos pela contratada, antes de sua utilização, e decidir sobre sua aceitação ou rejeição;
- k) Rejeitar todo e qualquer material de má conservação e adulterado;
- l) Solicitar a substituição de qualquer empregado, cujo comportamento ou capacidade técnica, seja julgado inconveniente;
- m) A presença da fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da contratada na execução dos serviços;
- n) Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- o) Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, fixando prazo para a sua correção.
- p) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar com o Município de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA pelo período de 3 (três) anos**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo período mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a depender da gravidade apurada**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1. Moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, desde o segundo até o trigésimo dia, até o limite de 10% (dez por cento), nos casos em que não ensejarem sua rescisão, que deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação.

2. Moratória de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, nos casos em que não ensejarem sua rescisão, que deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação

3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, bem como quando ensejar a rescisão da contratação, cuja importância deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUINTO: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO SEXTO: Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

PARÁGRAFO OITAVO: Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para extinção de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ocorrerá nos termos do art. 138, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A extinção do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este Contrato poderá ser extinto de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - A extinção do presente Contrato poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

PARÁGRAFO QUINTO – Em caso de extinção Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista na Lei 14.133/2021, bem como na legislação especial no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da prestação de serviços será efetuada na forma do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares pertinentes, por servidor designado pela autoridade competente que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOCUMENTAÇÃO E REGULARIDADE

A CONTRATADA e seu representante apresentam neste ato, os documentos legais comprobatórios de atendimento das condições jurídico-pessoais indispensáveis à assinatura do presente CONTRATO, inclusive Regularidade de Tributos Federais, Estaduais e Municipais, e ônus previdenciários e se obriga a manter durante todo o prazo de execução contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vincula-se ao Processo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/2024, e aos seguintes documentos, conforme exposto no inciso II do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

- a) ao TERMO DE REFERÊNCIA disposto no Anexo I do Edital;
b) à proposta vencedora, datada de XX/XX/2024; e
c) às eventuais correspondências entre as partes decorrentes deste contrato.

FLS. 093
FOLIO 16 / 21
Q

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DOS

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A Contratada obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Maracáçumé, Estado do Maranhão para ação que resulte ou possa resultar no disposto deste CONTRATO, e da execução do seu objeto.
E por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste CONTRATO, assinam as partes, o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, XX de XXXX de 2024.

Pela CONTRATANTE	Pela CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXX Secretário Municipal de XXXX	Representante Legal da Contratada



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS

FLS. 094
FOLHA Nº 16 DE 21
[assinatura]

ANEXO IV
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
REF: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/2024

Senhor Pregoeir e Equipe de Apoio,

Encaminhamos nossa proposta em anexo, referente à licitação em epígrafe, objetivando o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento buffet do tipo: café da manhã, coffee break, refeições e lanches, bem como, fornecimento de quentinhas e realização de eventos para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes Secretarias Municipais Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Desenvolvimento Urbano, Educação, Saúde, e Assistência Social, em apoio à Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I).

Nossa Proposta tem preço fixado em R\$ (.....) para os produtos, composta e irrecorríveis de acordo com exigências do Edital.

Proposta de preços com quantitativo, valores unitários e totais: anexo a esta.

Prazo dos Fornecimento: Conforme especificado no Edital e Termo de Referência.

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias a partir da abertura da proposta.

Dados Bancários: Agência _____ Nº da conta _____ Banco _____

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta, e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos e despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre os serviços, e que na hipótese do processo licitatório vir a ser suspenso, a validade da proposta fica automaticamente prorrogada pelo prazo correspondente aos dias de suspensão.

Atenciosamente,

Local e data

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela proponente)



PREFEITURA DE
Centro Novo
do Maranhão
Trabalha, comprometo e progresso

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. N° 251, 2025
Fis. 158
Rubrica: P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° XXX/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS

FIS. 095
PROC. N° 16/21
8

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (COM FOTOS).

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
REF: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° XXX/2024.

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa _____
CNPJ n° _____, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e
compatível para o cumprimento do objeto, conforme fotos em anexo do prédio e suas instalações.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários
pertinentes as suas atividades.

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA:

ENDEREÇO: _____

CIDADE/ESTADO: _____

CEP: _____

TELEFONE: _____

Nome da empresa
Nome do seu Representante Legal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° XXX/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006/20224
TIPO: MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS

FLS. 096
PREGÃO N° 16/24
Ⓟ

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

REF: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° XXX/2024

.....(nome / razão social), inscrita no CNPJ n.º por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, na Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° XXX/2024**.

OPTA pelo tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123, de 15 de dezembro de 2006, nos termos do art. 3.º, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto e DECLARA ser:

() Microempresa

() Empresa de Pequeno Porte e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida lei.

DECLARO ainda ter ciência que “A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar n° 123/06, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei Federal n° 14.133/2021”.

Local e data

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela proponente)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° XXX/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS

FLS. 097
PROC. N° 16/21
Q

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
REF: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° XXX/2024

..... (Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de
(Identificação completa da licitante), doravante denominada Licitante, para fins do disposto do Edital do
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° XXX/2024, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal
Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° XXX/2024), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° XXX/2024), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° XXX/2024) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° XXX/2024) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela proponente)



PREFEITURA DE
Centro Novo
do Maranhão
Trabalho, compromisso e progresso

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. N° 254.2025
Fis. 162
Rubrica: Q

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

FLS. 098
PROC. N° 16/25
Q

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° XXX/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

(Razão Social) _____
CNPJ/MF N° _____
Sediada _____
(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° XXX/2024/CPL**, instaurada pelo Município de **CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data _____
(Nome e assinatura do responsável legal pela proponente)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA DE
Centro Novo
do Maranhão
Trabalho, compromisso e progresso

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 251.12025
Fls. 162
Rubrica: A

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS

FLS. 099
PROC. Nº 16/24
0

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024/CPL**, da Prefeitura Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável legal pela proponente)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA DE
Centro Novo
do Maranhão
Trabalha, compromete e progredir

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. N° 251, 2025
Fis. 163
Rubrica: R

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° XXX/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS

FLS 100
PROC. N° 16/24
0

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS

Declaro, para fins de cumprimento do art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133/2021 e obtenção do tratamento favorecido às MEs e EPPs previstos na Lei Complementar nº 123/2006, que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) N° _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

NOME DO ÓRGÃO/EMPRESA	VIGÊNCIA DO CONTRATO	VALOR TOTAL DO CONTRATO*

VALOR TOTAL DOS CONTRATOS: R\$ _____

* CONSIDERA-SE O VALOR REMANESCENTE DO CONTRATO, EXCLUINDO O JÁ EXECUTADO.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS

FLS. 101
PROC. Nº 16/21
Q

ANEXO XI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 01.612.323/0001-07, com sede à Avenida Juscelino Kubistchek, s/nº, Centro - Cep: 65299-000, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO, **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do **RG nº 015759862000-2 SSP MA**, e do **CPF sob nº 023.797.727-50**, simplesmente signatário, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2024**, Processo Administrativo nº 016/2024, cujo resultado registrado na Ata de Sessão Pública, realizada XX de XXXXX de 2024, indica como vencedora a empresa XXXXXXXXXX, e a respectiva homologação.

RESOLVE:

Registrar os preços da(s) empresa(s) XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ: XXXXXXXX, localizada na XXXXXXXX CEP: XXXXXXXX, representada pelo(a) Sr(a). XXXXXXXX, portador(a) do RG: XXXXXXXX e o CPF: XXXXXX, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 001/2024, Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente no que couber a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento buffet do tipo: café da manhã, coffee break, refeições e lanches, bem como, fornecimento de quentinhas e realização de eventos para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes Secretarias Municipais Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Desenvolvimento Urbano, Educação, Saúde, e Assistência Social, em apoio à Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. A quantidade indicada no Termo de Referência (ANEXO I) é apenas estimativa e será solicitada de acordo com as necessidades dos **Órgãos Participantes**, podendo ser utilizada no todo ou em parte

1.3. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover a prestação de serviços de acordo com suas necessidades.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. OS preços registrados, as especificações dos itens, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) da(s) empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO I da Ata de Registro de Preços.

3. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

3.1 A Contratada fica obrigada a fornecer os itens nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

3.2 O prazo para o início da prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "**Ordem de Fornecimento**", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será(ão) convocada a firmar contratações de prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente

5. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DES. URBANO, através de seu representante legal, nos seus aspectos operacionais.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do certame licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

6.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.8. A adesão à ata de registro de preços poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.9. Vedação a acréscimo de quantitativos

6.9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município (FAMEM), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

- 7.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 7.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 7.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 7.4.2.1 Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 7.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.
- 7.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 7.5. O registro a que se refere o item 7.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 7.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 7.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 7.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 7.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.
- 7.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 7.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 7.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 7.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 7.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 7.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 7.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 7.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.7.

9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- 10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 10.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 12 do Decreto Municipal nº 01/2024.

10.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, inciso III, do Decreto nº 77/2024; ou
- 11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 11.4.1. Por razão de interesse público;
- 11.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 11.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 22 e 23, ambos do Decreto nº Municipal nº 01/2024.

12. DA PUBLICAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 Fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.



PREFEITURA DE
Centro Novo
do Maranhão
Trabalho, compromisso e progresso

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA

Proc. Nº 251.12025

Fis. 109 FLS. 106

Rubrica: 16/21

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

14.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

14.4. Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXXX/2024 -CPL e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

14.5. Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais/serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

14.6. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

15. DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da comarca Maracaçumé, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, XX de XXXXXX de 2024.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS

Prefeito Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA

EMPRESA

REPRESENTANTE LEGAL

CPF: XXXXXXXX



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

ANEXO XI-A

FLS. 107
PROC. Nº 16/21

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/2024-CPL.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024.

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº XXXX/2024, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL, da Prefeitura Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, localizada na Av. Juscelino Kubitschek, s/n, Centro – CEP: 65.420-000, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face da realização do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/2024-CPL.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento buffet do tipo: café da manhã, coffee break, refeições e lanches, bem como, fornecimento de quentinhas e realização de eventos para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes Secretarias Municipais Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Desenvolvimento Urbano, Educação, Saúde, e Assistência Social, visando o bom desenvolvimento das atividades nelas desenvolvidas e em apoio a Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

QUADRO 01: DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: XXXXXXXX.	
CNPJ: XXXXXX	Telefone: XXXXXX
ENDEREÇO: XXXXXXXX	e-mail: XXXXXXXX

QUADRO 02: MATERIAL REGISTRADO.

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL REGISTRADO					

CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, XX de XXXXXX de 2024.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA

EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL
CPF: XXXXXXXX



PREFEITURA DE
Centro Novo
do Maranhão
Trabalho, compromisso e progresso

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 251, 2025
Fis. 172
Rubrica: R 108
16/21

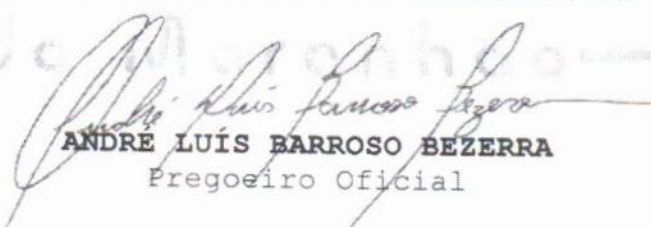
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

Centro Novo do Maranhão/MA, 15 de abril de 2024.

À
Procuradoria Geral do Município,

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico

Consoante o disposto no Art. 53, da Lei Federal nº 14.133, de 01.04.21, submeto à apreciação e manifestação desta procuradoria, a Minuta do Edital e seus Anexos e a Minuta do Contrato do **Pregão Eletrônico autuado sob o Nº 010/2024-CPL, Processo Administrativo Nº 016/2024**, que tem como objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento buffet do tipo: café da manhã, coffee break, refeições e lanches, bem como, fornecimento de quentinhas e realização de eventos para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes Secretarias Municipais Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Desenvolvimento Urbano, Educação, Saúde, e Assistência Social, em apoio à Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA.


ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Pregoeiro Oficial



Centro Novo
do Maranhão
Trabalho, compromisso e progresso

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 251, 2025
Fls. 172
Rubrica: [assinatura]

PARECER JURÍDICO

FLS. 109
PROC. Nº 16/21
[assinatura]

Para: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Assunto: Análise do Processo Administrativo Nº 016/2024, cujo objeto é o "Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento buffet do tipo: café da manhã, coffee break, refeições e lanches, bem como, fornecimento de quentinhas e realização de eventos para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes Secretarias Municipais Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Desenvolvimento Urbano, Educação, Saúde, e Assistência Social, em apoio à Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA."

1. RELATÓRIO:

Análise do Processo Administrativo Nº 016/2024, cujo objeto é o "Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento buffet do tipo: café da manhã, coffee break, refeições e lanches, bem como, fornecimento de quentinhas e realização de eventos para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes Secretarias Municipais Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Desenvolvimento Urbano, Educação, Saúde, e Assistência Social, em apoio à Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA."

Por fim, certifica-se que a Comissão Permanente de Licitação (CPL) juntou aos autos a Portaria nº. 014/2024, de 31 de janeiro de 2024, que nomeia o Pregoeiro Oficial e minuta de Edital de Pregão Eletrônico, para conhecimento, análise e emissão de parecer jurídico por parte desta procuradoria, de acordo com os ditames contidos na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

É o breve relatório.

2. ANÁLISE DA DEMANDA:

2.1 Da Escolha da Modalidade:

As compras e contratações a serem realizadas pela Administração Pública devem ser revestidas de cuidados e adotar procedimentos simplificados, a fim de atender o devido destino dos recursos financeiros, bem como a devida aplicação. Partindo dessa premissa, a questão da escolha da modalidade de Licitação é o primeiro passo. Assim norteia a jurisprudência do TCU:

Identifica-se a necessidade, motiva-se a contratação, para então, partir-se para verificação da melhor forma de sua prestação. Ou seja, a decisão pela contratação direta, por inexigibilidade ou dispensa, é posterior a toda uma etapa preparatória que deve ser a mesma para qualquer caso. A impossibilidade ou a identificação da possibilidade da contratação direta como a melhor opção para a administração, só surge após a etapa inicial de estudos. Como a regra geral é a licitação, a sua dispensa ou inexigibilidade configuram exceções. Como tal, portanto, não podem ser adotadas antes das pesquisas e estudos que permitam chegar a essa conclusão.¹

Mais especificamente, complementa-se que a modalidade de licitação não é definida aleatoriamente, ela será feita com base no art. 28, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê as modalidades pregão, concorrência, concurso, leilão e diálogo-competitivo. A aludida lei prevê ainda a utilização de procedimentos auxiliares (arts. 78 a 88), mas veda a criação de novas modalidades, ou a combinação das existentes.

¹ TCU. Acórdão nº 994/2006, Plenário, Rel. Min. Ubiratan Aguiar.



Centro Novo
do Maranhão
Trabalho, compromisso e progresso

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA

Proc. Nº 254/2025

Fis. 173

Rubrica: 16

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

Nessa esteira, vale asseverar que²

Em relação à Lei 8.666/1993, deixam de existir as modalidades de tomada de preços e convite, enquanto há inovação quanto à modalidade diálogo competitivo. Essa nova modalidade advém da experiência europeia e deve ser utilizada para o desenvolvimento e contratação de soluções para problemas complexos em cooperação com a iniciativa privada. O valor da contratação deixou de ser requisito para a escolha das modalidades, as quais passam a estar condicionadas à natureza do objeto da licitação e ao critério de julgamento adotado.

Para a definição da modalidade a ser empregada no processo licitatório, a Lei 14.133/2021 abandonou o modelo adotado na Lei 8.666/1993, cujo critério era o valor estimado da licitação, passando a primar pelas características do objeto. Desse modo, três deve-se observar três critérios para a definição da modalidade a ser empregado:

- a) Tipo do objeto: obra, serviço, bem;
- b) Domínio uniforme do mercado relevante acerca da execução e/ou fornecimento: Comum (há domínio) ou especial (não há domínio); e
- c) “Viabilidade de definição precisa” e/ou “disponibilidade no mercado” da solução apta ao atendimento da necessidade da Administração: presente ou ausente;

Nesse viés, a Lei 14.133/2021 apresenta as seguintes definições:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XI – serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração;

XII – obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;

XIII – bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

XIV – bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput deste artigo, exigida justificativa prévia do contratante;

[...]

XXI – serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

- a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

² BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU/Tribunal de Contas da União. 5ª Edição, Brasília: TCU, Secretária-geral da Presidência, 2023. p. 205.



b) serviço especial de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da alínea “a” deste inciso.

Vale ressaltar também o Enunciado nº 26 da I Jornada de Direito Administrativo do Conselho da Justiça Federal, realizada em agosto de 2020:

A Lei n. 10.520/2002 define o bem ou serviço comum com base em critérios eminentemente mercadológicos, de modo que a complexidade técnica ou a natureza intelectual do bem ou serviço não impedem a aplicação do pregão se o mercado possui definições usualmente praticadas em relação ao objeto da licitação.³

Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União (TCU), já assentou que:

a complexidade do serviço não é o fator decisivo para inseri-lo, ou não, no conceito de “serviço comum”, mas sim o domínio do mercado sobre o objeto licitado. Caso apresente características padronizadas (de desempenho e de qualidade) e se encontre disponível, a qualquer tempo, em um mercado próprio, o serviço pode ser classificado como serviço comum. [...] “bem ou serviço comum” deve ser entendido como aquele que detém características padronizadas, identificável por denominação usual no mercado. Portanto, a noção de “comum” não está vinculada à estrutura simples de um bem ou de um serviço. Do mesmo modo, a estrutura complexa também não é razão bastante, por si só, para retirar a qualificação de “bem ou serviço comum”⁴

Entretantes, por conseguinte, a administração optou pelo procedimento licitatório na modalidade Pregão, sendo que este pode ser conceituado como:

O procedimento administrativo por meio do qual a Administração Pública, garantindo a isonomia, seleciona fornecedor ou prestador de serviço, visando à execução de objeto comum no mercado, permitindo aos licitantes, em sessão pública presencial ou virtual, reduzir o valor da proposta por meio de lances verbais e sucessivos.⁵

A Lei 14.133/2021 define o pregão como pregão a “modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto” (art. 6º, inciso XLI). Por seu turno, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, definiu que o critério de julgamento adotado na modalidade pregão sempre será o de menor preço ou maior desconto.

Entretantes, conforme disciplina o art. 17, § 2º, da Lei 14.133/2021, “as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo”.

Portanto, exceto nos casos em que envolva alguma das hipóteses de dispensa ou inexigibilidade, a regra que prevalece é a da necessidade de licitação.

2.2 Do Sistema de Registro de Preços

O Sistema de Registro de Preços (SRP) consiste conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras (art. 6º, inciso XLV, da Lei 14.133/2021).

³ (CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, 2020, p. 15).

⁴ Trecho do voto do ministro Benjamin Zymler no Acórdão TCU no 1.046/2014 (Plenário).

⁵ FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Sistema de Registro de Preços e pregão presencial e eletrônico. 2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2006. p. 455.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

O valor a ser cobrado pelo bem ou serviço é assinalado na Ata de Registro de Preços (ARP), que simplifica o processo do SRP, sendo definida como o “documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas” (art. 6º, inciso XLVI, da Lei 14.133/2021).

A ARP representa o compromisso estabelecido entre os órgãos, os fornecedores e as condições da prestação de serviços. Os interessados em fornecer para o setor público concordam em manter o preço inalterado por um período pré-estabelecido – normalmente, um ano, prorrogável por mais um ano. Os fornecedores

Isso posto, é necessário, primeiramente, definir o Sistema de Registro de Preços, previsto pela Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 001/2024. Vale ressaltar que o Sistema de Registro de Preços integra o rol de procedimentos auxiliares das licitações e das contratações públicas, inserido no art. 78, inciso IV da normativa federal e disciplinado nos arts. 82 a 86 do mesmo mandamento legal.

Nos termos do Art. 82, § 5º da Lei nº 14.133/2021: O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições:

- I - Realização prévia de ampla pesquisa de mercado;
- II - Seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento;
- III - desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;
- IV - Atualização periódica dos preços registrados;
- V - Definição do período de validade do registro de preços;
- VI - Inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

Ademais, conforme o art. 4º do Decreto Municipal nº 001/2024: Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

- I - Quando, pelas características do objeto, houver a necessidade de contratações sucessivas;
- II - Quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços a serem remunerados por unidade de medida ou por meio de regime de tarefa;
- III - Quando for conveniente a contratação de determinado objeto para atendimento a mais de um órgão ou entidade;
- IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração Municipal.

Diante da dificuldade de definir previamente a quantidade exata da demanda e visando contratações futuras, torna-se necessário a realização desta contratação mediante Sistema de Registro de Preço.

Sendo assim, os itens constantes da Planilha de Quantitativos e Custos dos Itens são passíveis de contratação, POR DEMANDA, e SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP não se obrigando a utilizá-la na sua totalidade para suprir as demandas do Município, cientes de que cada um deles terá formatação própria a ser definida mediante Ordem de Fornecimento/Serviço específica a ser expedida pelo órgão demandante. Além disso, conforme art. 16 do Decreto Municipal nº 001/2024: “a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições”.

Isto posto, tomando por base o planejamento estratégico, a eficiência do gasto público, a celeridade processual, a ampla concorrência entre as empresas licitantes e a efetividade da administração pública, a melhor solução encontrada é via Sistema de Registro de Preços. Essa solução impede que se engesse o processo de contratação desses serviços, demandando uma maior agilidade na solução, conforme a Administração Pública Municipal tenha necessidade de ajustes de seu calendário de atividades requeridas pelas suas unidades e conforme a disponibilidade financeira para o desembolso dessas despesas.



Centro Novo
do Maranhão
Trabalho, compromisso e progresso

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

FLS. 113
16/12/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Processo Nº 0251/2025
Fis. 176
Rubrica: A

Portanto, a contratação, pelo sistema de registro de preços constitui-se na alternativa mais eficiente e eficaz para a Administração Pública.

2.3 Da Análise da Minuta do Edital:

A primeira fase da licitação encontra-se disciplinada em linhas gerais no art. 18, da Lei Federal nº. 14.133/2021, onde são estabelecidos todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos.

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Sobre a fase de planejamento, o Tribunal de Contas da União assevera que:

O planejamento de cada contratação consiste em uma série de atividades realizadas internamente pelo órgão ou entidade, que permitem identificar a necessidade da Administração, indicar a solução mais adequada para atendê-la, verificar a viabilidade da contratação, e definir como essa solução será contratada (caso seja viável), executada e fiscalizada. (TCU, 2023, p. 2013)⁶.

In casu, constata-se a legalidade do pedido, da motivação (ratificada pelo Ordenador de Despesas ao autorizar), identificação das planilhas orçamentárias. Identifica-se, ainda, a autorização para a abertura do processo licitatório.

⁶ BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. 5ª Edição, Brasília: TCU, Secretária-geral da Presidência, 2023.



Centro Novo
da Maranhão
Trabalho, compromisso e progresso

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

FLS. 114
EDIC. N° 16122
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA
Proc. N° 0251,2025
Fls. 177

Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital (art. 53, § 3º, Lei 14.133/2021).

Ato contínuo, o **art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021** traz em seu bojo que “o edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento”. Além disso, é recomendado que “sempre que o objeto permitir, a Administração adotará minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes” (art. 25, § 1º).

“Todos os elementos do edital, incluídos minuta de contrato, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos, deverão ser divulgados em sítio eletrônico oficial na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso” (art. 25, § 3º).

Constam, ainda, na Minuta do Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE NÃO EMPREGAR MENOR DE IDADE;
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO IV – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA;
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (COM FOTOS);
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ME OU EPP;
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE VÍNCULO;
ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE;
ANEXO X – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS
ANEXO XI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em relação à minuta do contrato (**Anexo III**), tem-se o **art. 92 da Lei Federal nº. 14.133/2021**, no qual faremos uma comparação entre os requisitos contidos nos incisos do referido artigo e a Minuta apresentada pela CPL. Senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;**
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;**
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;**
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;**
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;**
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;**
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;**
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;**
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;**
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;**
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;**
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;**



Centro Novo
do Maranhão
Trabalho, compromisso e progresso

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 251, 2025
Fis. 178 LS. 715
Rubrica: 16/29

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.

Nesse diapasão, observa-se que a Minuta do Contrato em epígrafe contém as cláusulas necessárias para formação do instrumento público contratual, conforme prescreve as normas estabelecidas na Lei Federal.

3. Considerações Finais:

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Destarte, a competência desta Procuradoria não lhe compete adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Prefeitura Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

3.1 DISPOSITIVO:

Ante aos fatos expostos e análise jurídica realizada pela Lei Federal nº 14.133/2021, e correlatas, entende-se por opinar neste parecer que, diante da presente análise, verificamos que todo o procedimento administrativo até o presente momento, bem como a minuta, está em consonância com os ditames da Lei de Licitações, lembrando-se que as especificações técnicas e a estimativa de custo dizem respeito à análise de responsabilidade exclusiva dos setores competentes.

É o parecer. Sub Censura:

4. ENCAMINHAMENTO:

Encaminhem-se os à Comissão Permanente de Licitação – CPL para dar continuidade aos demais atos pertinentes aos procedimentos licitatórios.

Centro Novo do Maranhão (MA), 16 de abril de 2024.

Jessica Abdalla Mussalem
Procuradora Geral do Município de
Centro Novo do Maranhão/MA
Matrícula: 6905-1
JÉSSICA ABDALLA MUSSALEM
Procuradora-Geral do município de Centro
Novo do Maranhão/MA
OAB/MA nº 20.059



PREFEITURA DE
Centro Novo
do Maranhão
Trabalho, compromisso e progresso

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. N° 251, 2025
Fis. 179
Rubrica: 116
16 29

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

EDITAL DE LICITAÇÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2024
BASE LEGAL	Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal SRP nº 001/2024, e da Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie
OBJETO	“Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento buffet do tipo: café da manhã, coffee break, refeições e lanches, bem como, fornecimento de quentinhas e realização de eventos para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes Secretarias Municipais Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Desenvolvimento Urbano, Educação, Saúde, e Assistência Social, em apoio à Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA.”
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	<u>Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras (https://bnccompras.com “Acesso Identificado”)</u>
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	23/04/2024 às 08:00
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	07/05/2024 às 12:00
DATA E HORA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS	03/05/2024 às 12:00
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS	07/05/2024 às 17:00
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA	08/05/2024 às 09:00 (NOVE HORAS)
MODO DE DISPUTA	ABERTO/FECHADO
VALOR ESTIMADO	R\$ 3.167.660,00 (TRÊS MILHÕES, CENTO E SESSENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA REAIS).
DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO	PREGOEIRO: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA EQUIPE DE APOIO: LEDIANE DE ALMEIDA DOS SANTOS E MARIA EDILENE ROCHA DOS SANTOS

LEILSON DE ALMEIDA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração,
Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2024
(Processo Administrativo nº 016/2024)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA**, através do Agente de Contratação, denominado **Pregoeiro Oficial**, e a **Equipe de Apoio**, designados pela Portaria nº. 014/2024, de 31 de janeiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, acerrar-se do que consta do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

Caso o dia designado para abertura da sessão seja feriado, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, e/ou que não haja expediente, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para eventual e futura** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento buffet do tipo: café da manhã, coffee break, refeições e lanches, bem como, fornecimento de quentinhas e realização de eventos para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes Secretarias Municipais Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Desenvolvimento Urbano, Educação, Saúde, e Assistência Social, em apoio à Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **GRUPO DE ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos de itens forem de seu interesse.

1.2.1 O valor máximo de cada grupo de itens não poderá ultrapassar o valor máximo orçado, conforme consta no Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao Órgão Gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas interessadas, estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no sítio: Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras (<https://bnccompras.com> "Acesso Identificado").

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.3. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras** (<https://bnccompras.com> "Acesso Identificado"), que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5.1 É de total responsabilidade do licitante a anexação de toda a documentação e declarações exigidas no certame, até o prazo máximo estipulado para o cadastro de propostas, acarretando na inabilitação do licitante a ausência de qualquer documento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras** (<https://bnccompras.com> "Acesso Identificado"), e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras** (<https://bnccompras.com> "Acesso Identificado").

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Portal <https://www.bnc.org.br> até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.6. Conforme disciplina o art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, não serão aplicados os benefícios a que alude o ITEM 4.5:

4.6.1 no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.6.2 no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.7. A obtenção de benefícios a que se refere o ITEM 4.5 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública ou com o setor privado cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a licitante apresentar a **DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS (ANEXO XII)**.

4.8. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos ITENS 4.6 e 4.7.

4.9. Não poderão disputar esta licitação:

4.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

- 4.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.9.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 4.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.9.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.10.** O impedimento de que trata o item 4.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.11.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.9.2 e 4.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.12.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.13.** O disposto nos itens 4.9.2 e 4.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.14.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 4.15.** A vedação de que trata o item 4.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 6.1 deste Edital.
- 5.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 6.1.1. Valor unitário e total, em moeda corrente nacional;
- 6.1.2. Marca e/ou modelo;
- 6.1.3. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo do total de itens integrantes de um grupo de itens;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor do **GRUPO DE ITENS**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (CEM REAIS)**.
- 7.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15min (quinze minutos). Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 7.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

7.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- 7.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 7.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Maranhão;
- 7.18.2.2. empresas brasileiras;
- 7.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

- 7.19.1. A contratação posterior de item específico exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- 7.19.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 7.19.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.19.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.19.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.19.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.19.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.1 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5 e 5.6 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO PODERÁ VERIFICAR O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras (<https://bnccompras.com> "Acesso Identificado"), E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

- 9.1.1. Possuir Cadastro do Portal BNC;
- 9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- 9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>);
- 9.1.5. E/ou Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 9.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.6.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.6.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL BNC, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL BNC**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 64, incisos I e II, da Lei Federal 14.133/2021.

9.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.6. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou **declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.9. A habilitação será verificada por meio da conferência dos documentos inseridos em campo próprio do Portal <https://www.bnc.org.br>

9.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.10. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.11. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Requerimento do Empresário**, no caso de Empresa Individual;
- b) **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor e suas alterações devidamente registrado, podendo ser substituído pela última alteração consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresárias, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.12. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, mediante apresentação da:
 - b.1) **Certidão Conjunta** Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária;
- c) **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
 - c.1) **Certidão Negativa** de Débitos Fiscais, e;
 - c.2) **Certidão Negativa** de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
 - c.3) Quando a prova de regularidade de que trata a **alínea "c"** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.
- d) **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
 - d.1) **Certidão Negativa** de Débitos Fiscais, e;
 - d.2) **Certidão Negativa** de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
 - d.3) Quando a prova de regularidade de que trata a **alínea "d"** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.
- e) **Alvará de Licença e Funcionamento** referente à sede da licitante, com vigência até o final do exercício de 2024;
- f) **Prova de situação regular** perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- g) **Prova de inexistência de débitos** inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) **Declaração** da licitante de que **não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, de conformidade com o disposto no art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo do Anexo II.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

i) Declaração de **Elaboração Independente de Proposta** conforme modelo disposto no Anexo VII.

9.13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.14.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, assinado pelo Administrador da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, que comprove a situação financeira da empresa, vedada a substituição por balanço ou balancetes provisórios. Serão considerados aceitos como na forma de lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados;
- b) O Balanço de Sociedades por Ações e de Cooperativas deverão ser apresentados com Ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, registrados na Junta Comercial;
- c) As demais Sociedades e as Firms Individuais deverão apresentar o Balanço Patrimonial, assinado pelo representante legal da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, devidamente registrado na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado;

- Cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário relativo aos 2 (dois) últimos exercícios sociais e apresentado na forma da lei (Lei 10.406/2002, art. 1.179), devidamente registrado no órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), acompanhado da cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício, devendo ambos ser assinados por profissional de Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo empresário ou sociedade empresária (Lei 10.406/2002, art. 1.184.º2º), com base nos quais deverão ser feitos os cálculos e extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira.

- Empresas com Escrituração Contábil Digital, conforme Instrução Normativa 2003, de 18 de janeiro de 2021 da Receita Federal do Brasil e suas alterações, poderão apresentar documentação emitida pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED;

a) Os índices extraídos das demonstrações contábeis, deverão estar assinados por profissional devidamente habilitado da licitante, e ser apresentados, para comprovação da boa situação financeira da mesma, de acordo com os seguintes critérios:

- O Índice de Liquidez Corrente (corresponde ao quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- O Índice de Liquidez Geral (corresponde ao quociente da divisão da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

- O Índice de Solvência Geral (corresponde ao quociente da divisão do Ativo Total pela Soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo):

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

- Será habilitada a empresa que apresentar:

- a) Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;
- b) Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;
- c) Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0;

- As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)**, do valor máximo da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

• As empresas constituídas há menos de 01 (um) ano ou no curso do próprio exercício deverão apresentar a cópia do Termo de Abertura do Livro Diário ou Balanço de abertura, acompanhado do Balancete de Verificação referente ao mês imediatamente anterior à data de abertura da licitação, apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório); com base nos quais deverão ser feitos os cálculos e extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira nos moldes da letra "b.3";

• As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, inscritas no SIMPLES NACIONAL, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, poderão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei, com condição de comprovação de Capital Social exigido na licitação, desde que comprovada sua inscrição no SIMPLES NACIONAL;

d) Certidão de Regularidade Profissional, com a Identificação do Registro do profissional responsável pela empresa, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade da sede da Licitante, onde certifica que o profissional identificado se encontra em situação Regular na data de abertura da sessão.

9.14.2 Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, **quando não vier expresso o prazo de validade.**

9.14.3 Apresentar (por cumprimento ao que exige a Lei Anticorrupção c/c a "compliance" da empresa em caráter excepcional) a declaração de LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO:

a) Em foto / de impressão colorida, com estrutura física da empresa (fachada e parte interna). A FOTO DA FACHADA NECESSITA SER NÍTIDA, PARA QUE POSSA IDENTIFICAR COM CLAREZA A EMPRESA COM NOME, CNPJ E ENDEREÇO;

b) O **Georreferenciamento** com fotos podem ser realizados gratuitamente por aplicativos gratuitos, basta pesquisar em site de pesquisa (**georreferenciar fotos**). Justifica-se o pedido por oportunidade e conveniência para localizar empresas com facilidade e para localização em caso de diligência, e não ter que se deparar com empresas fantasmas.

c) A não apresentação implicará na **INABILITAÇÃO** da empresa licitante.

9.14.4 Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

9.14.5 A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL.

9.14.6 As empresas com patrimônio líquido superior a R\$ 2 milhões deverão apresentar a DFC, conforme previsto no Art. 176, inciso IV da Lei nº 11.638/2007.

9.14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.14.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.14.1.1. O Atestado de Capacidade Técnica, quando emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ter firma reconhecida da assinatura do seu representante em cartório, garantindo a presunção de veracidade quanto à assinatura aposta, a identidade dos firmatários e a ausência de uma possível ilegalidade flagrante no documento.

9.15. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação, com validade para o dia da sessão.

9.16. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai prestar os serviços objeto da presente licitação.



PREFEITURA DE
Centro Novo
do Maranhão
Trabalho, compromisso e progresso

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 251/2025
Fis. 132 729
Rubrica: 6 16 29

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

9.17. As declarações e outros documentos julgados necessários ao credenciamento e habilitação, produzidos pela própria licitante, deverão conter data, identificação, assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

9.18. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital

9.19. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

9.20. Serão aceitas somente cópias legíveis.

9.21. O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9.22. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal <https://www.bnc.org.br> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.22.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.23. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.23.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, simultaneamente ao cadastro da proposta de preços, devendo a parte interessada em participar do certame incluir em campo próprio do sistema toda a documentação necessária para verificação de sua habilitação

9.24. A verificação da exigência dos documentos será feita em relação ao licitante vencedor.

9.25. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.25.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.25.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.26. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.27. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.24.1.

9.28. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.29. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.30. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

- 11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 24 do Decreto Municipal nº 01, de 08 de janeiro de 2024.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- 11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.centronovo.ma.gov.br.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto desta licitação será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade superior

13.2 Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório

14. DO CONTRATO

14.1 A licitante vencedora deverá assinar com o Município de Centro Novo do Maranhão, o respectivo Contrato, cuja minuta segue inclusa a este Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação a ser efetuada pela Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão, prazo este passível de prorrogação, a critério da Administração mediante apresentação de motivos que o justifiquem, uma vez por igual período.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

15.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração

15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5. fraudar a licitação

15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar e

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4 a 15.1.8 e seus subitens, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4 a 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A IMPUGNAÇÃO E O PEDIDO DE ESCLARECIMENTO serão realizados **EXCLUSIVAMENTE** por forma eletrônica, no sistema Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras (<https://bnccompras.com> "Acesso Identificado").

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Caso o dia designado para abertura da sessão seja feriado, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, e/ou que não haja expediente, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA DE
Centro Novo
do Maranhão
Trabalha, compromete-se e progredes

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA

Proc. Nº

Fis.

Rubrica:

251, 202534

197

R

16 29

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.centronovo.ma.gov.br.

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE NÃO EMPREGAR MENOR DE IDADE;
- ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;
- ANEXO IV – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA;
- ANEXO V – DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (COM FOTOS);
- ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ME OU EPP;
- ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
- ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE VÍNCULO;
- ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE;
- ANEXO X – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS
- ANEXO XI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Centro Novo do Maranhão/MA, 17 de abril de 2024.

LEILSON DE ALMEIDA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração,
Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência visa o “**Registro de Preços para eventual e futura** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento buffet do tipo: café da manhã, coffee break, refeições e lanches, bem como, fornecimento de quentinhas e realização de eventos para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes Secretarias Municipais Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Desenvolvimento Urbano, Educação, Saúde, e Assistência Social, em apoio à Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, em conformidade com especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A eventual contratação de empresa para fornecimento de cafés da manhã, coffee break, lanches e refeições do tipo buffet, se justifica pela constante realização de eventos, a exemplo de eventos técnicos, econômicos, científicos, educativos, sociais e culturais (reuniões técnicas, debates, entrevistas coletivas, exposições, feiras, mostras, rodadas de negócios, seminários, simpósios, treinamentos, videoconferências, reuniões, encontros de colaboradores, palestras, workshops, oficinas, cursos, comemorações, encontros e trabalhos realizados através do Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, entre outros realizados pela Secretaria de Assistência Social, etc.);

2.2. O eventual fornecimento de quentinhas justifica-se na necessidade de fornecimento de alimentação diretamente no local de trabalho, para os servidores empregados nas diversas áreas operacionais que eventualmente não podem deslocar-se para suas residências durante o horário de almoço, como também, para os Postos de Saúde entre outros relacionados a Secretaria de Saúde, eventuais atividades desenvolvidas Pela Secretaria de Assistência Social, tais como, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV, entre outros trabalhos realizados através, etc...

3. DA ENTREGA E/OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O fornecedor deverá entregar/executar o item solicitado na sua totalidade, após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço expedida pelo setor competente dos Órgãos Participantes, onde constarão as especificações e os detalhes sobre o fornecimento;

3.2. O fornecedor deverá entregar/executar os serviços no local designado na Ordem de Fornecimento/Serviço, podendo, inclusive, ser em local diverso da sede municipal, a exemplo de povoados pertencentes ao município;

3.3. A entrega/execução do objeto será fiscalizada por funcionário responsável, o que não eximirá a contratada da responsabilidade pelo fornecimento/execução, notadamente nos aspectos de qualidade, prazo de validade do produto, estado de conservação, ou quaisquer outras alterações que venham interferir na qualidade do produto ofertado;

3.4. A contratante reserva-se o direito de não receber os serviços/produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções previstas no Edital;

3.5. O transporte e a descarga dos produtos e materiais necessários às realizações dos serviços contratados no local designado correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional a ser solicitado posteriormente, inclusive a que se refere a carga e descarga de veículos/caminhões. Caso os produtos e ou os materiais necessários à realização dos serviços sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela contratante, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa contratada deverá substituí-los ou complementá-los, ainda, durante o evento, quando não rejeitado completamente. De modo semelhante, o transporte, o carregamento e o descarregamento realizado nas dependências da contratada, serão de sua inteira responsabilidade.

4. DO RECEBIMENTO

4.1. O recebimento dos serviços será efetivado nos seguintes termos:

4.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de cada item ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência;

4.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade de cada item e consequente aceitação pelo setor competente.

4.2. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer os serviços/bens a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações. Na situação de substituição, o(s) serviço(s) substituinte(s) terá(ão) que passar pela aprovação do fiscal do contrato, o qual poderá novamente recusá-lo(s);

4.3. Recebido o bem/serviço, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa contratada para efetuar a substituição do mesmo;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

4.4. Deverão ser atendidas pela contratada, além das determinações da fiscalização dos Órgãos Participantes, todas as prescrições que por circunstância da Lei devam ser acatadas, inclusive, no que dispõem as Leis n.º 14.133/2021 e n.º 8.078/90;

4.5. A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega dos serviços, obedecerem a todas as disposições legais pertinentes. Fica expressamente definido que os materiais deverão ser de primeira qualidade.

5. ENQUADRAMENTO LEGAL:

5.1. Reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal SRP nº 001/2024, e da Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

6. MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

6.1. PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS**, através do Sistema de Registro de Preços.

7. DA PESQUISA DE PREÇOS

7.1 A pesquisa de preços foi realizada conforme os parâmetros do art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021

8. PERFIL DA INSTITUIÇÃO CONTRATADA:

8.1. A instituição a ser contratada para o fornecimento do objeto deverá preencher os requisitos e as normas nacionais que regulamentam os serviços conforme a natureza da atividade, apresentando documentação que comprove experiência e estrutura adequada ao fornecimento dos produtos contratados.

9. DO VALOR DOS SERVIÇOS

9.1 o valor global máximo estimado da contratação para atendimento em 12 meses dos é de **R\$ 3.167.660,00 (TRÊS MILHÕES, CENTO E SESSENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA REAIS).**

9.1.1 o valor estimado para fazer face às despesas decorrentes da futura contratação foi levantado mediante pesquisa de preços realizada no mercado pelo Departamento de Compras, anexada aos autos, da qual consta o preço unitário e total de cada item;

9.1.2 os preços cotados abrangem todas as despesas diretas e indiretas resultantes da prestação dos serviços tais como: salários, manutenção, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, seguros, documentação, lucros, etc., e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo.

9.2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

9.2.1 Os recursos Orçamentários referentes à contratação serão consignados no orçamento dos Órgãos participantes deste Registro de Preços no exercício de 2024.

10. DOS PREÇOS:

10.1. O Departamento de Compras procedeu à pesquisa de preços de mercado para verificação dos preços chegando a um valor estimado conforme quadro abaixo:

11. ESPECIFICAÇÕES DETALHADA DO OBJETO E QUANTITATIVO

GRUPO DE ITENS I					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	CACHORRO QUENTE	10.000	UND	R\$ 16,28	R\$ 162.825,00
2	MINI PIZZA	4000	UND	R\$ 11,73	R\$ 46.900,00
3	PASTEL	4000	UND	R\$ 11,74	R\$ 46.970,00
4	COXINHA	10000	UND	R\$ 11,81	R\$ 118.100,00
5	MISTO QUENTE	12000	UND	R\$ 15,16	R\$ 181.890,00
6	PÃES	9000	UND	R\$ 1,38	R\$ 12.442,50
7	SANDUICHE NATURAL	10000	UND	R\$ 19,52	R\$ 195.150,00
8	PANQUECA	3000	UND	R\$ 14,19	R\$ 42.577,50
9	SALADA DE FRUTAS 300 ML	10000	UND	R\$ 12,73	R\$ 127.275,00
10	BISCOITO CREAM CRACKER	5000	PCT	R\$ 12,14	R\$ 60.687,50
11	TORTA SALGADA	8000	UND	R\$ 12,31	R\$ 98.500,00
12	PÃO DE QUEIJO	8000	UND	R\$ 9,87	R\$ 78.920,00
13	BEBIDA LACTEA C/200 ML	4000	UND	R\$ 9,92	R\$ 39.690,00
14	SUCO C/ 1LITRO	4000	UND	R\$ 11,76	R\$ 47.050,00
15	YORGURT C/150ML	4000	UND	R\$ 5,85	R\$ 23.400,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

16	REFRIGERANTE C/ 2LITRO	4000	UND	R\$ 23,87	R\$ 95.480,00
17	BOLO CONFEITADO	400	KG	R\$ 146,36	R\$ 58.543,00
18	BOLO COMUM C/3KG	400	KG	R\$ 47,47	R\$ 18.987,00
19	MELANCIA	4000	KG	R\$ 8,69	R\$ 34.750,00
20	MELAO	4000	KG	R\$ 16,54	R\$ 66.140,00
21	ABACAXI	2000	KG	R\$ 12,83	R\$ 25.655,00
22	BANANA	10000	DUZIA	R\$ 12,98	R\$ 129.750,00
23	UVA	2000	KG	R\$ 28,43	R\$ 56.865,00
24	LARANJA	4000	KG	R\$ 20,11	R\$ 80.450,00
25	MANGA	2000	KG	R\$ 12,64	R\$ 25.275,00
VALOR TOTAL				R\$	1.874.272,50

GRUPO DE ITENS II					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR MÉDIO UNIT	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Coffee-Break Completo, composto dos seguintes itens: BEBIDAS: 01 copo de 250 ml de suco de frutas (sabores: acerola, goiaba e manga) e refrigerante (sabores variados), café fresco, leite quente, água mineral (copo 200 ml). SALGADOS: 01 sanduiche natural; salgados variados, sendo 10 fritos (frango, presunto, queijo e carne) e 5 assados (frango, e carne), 3 (três) tipos de patê, torrada e canapés. DOCES: 03 tipos de bolo, (fatias) sabores: macaxeira, milho e leite; salada de frutas ou 03 (três) tipos de frutas naturais da época). FRIOS: 01 logurte natural de 200 ml. Estimativa de 50 pessoas.	200	UND	R\$ 1.725,24	R\$ 345.048,50
VALOR TOTAL				R\$	345.048,50

GRUPO DE ITENS III					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR MÉDIO UNIT	VALOR MÉDIO TOTAL
1	QUENTINHA (REFEIÇÃO) Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo "marmite". A composição das refeições deverá ser variada, contendo o mínimo de 700g (setecentas gramas), composta de carne bovina, frango ou peixe 130 g, arroz 300 g, macarrão 75 g, feijão 115 g, farofa 30 g, salada 50g. As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em alumínio descartáveis com tampa, acompanhando talheres descartáveis (garfo e faca).	8400	UND	R\$ 32,90	R\$ 276.339,00
VALOR TOTAL				R\$	276.339,00

GRUPO DE ITENS IV					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR MÉDIO UNIT	VALOR MÉDIO TOTAL
1	REALIZAÇÃO DE EVENTOS: Execução de eventos com títulos da seção, recursos humanos, prestação de serviços (inclusos equipamentos, insumos e profissionais necessários), material de apoio, mobiliário, decoração, estrutura, transportes e locação de espaços.	12	UND	R\$ 56.000,00	R\$ 672.000,00
VALOR TOTAL				R\$	672.000,00
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO				R\$	3.167.660,00

11. VIGÊNCIA

11.1 A prestação dos serviços deverá ser pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com as hipóteses da previstas na Lei 14.133/2021.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

12.1 Competem aos Órgãos Participantes:

- Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma estabelecida no Contrato;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito, de toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
- Acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela CONTRATADA, atestando a satisfatória execução dos mesmos, por intermédio do setor competente da Contratante. O ateste será feito pelo Setor competente, até uma semana após a emissão da nota fiscal;
- Os Órgãos Participantes, não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente ato convocatório, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da licitante vencedora e de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

12.2. Cabe à CONTRATADA, por sua conta e exclusiva responsabilidade:

- Executar, integralmente, o objeto do Contrato, na forma solicitada pelo CONTRATANTE, sem que isso implique em acréscimos nos preços constantes da proposta, atendidas todas as condições deste Termo de Referência;
- Responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela CONTRATANTE;
- Comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objetivados neste instrumento contratual;
- Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13. PENALIDADES

13.1. Em caso de não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos da Lei nº 14.133/2021..

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a CONTRATADA de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar a Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será creditado em favor da Contratada, por meio de ordem bancária, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente que deverá ser efetivado o crédito;

14.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional até o último dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, após o recebimento definitivo das notas fiscais/faturas referentes ao mês anterior, devidamente atestada pelo fiscal do contrato do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

14.3. Quando da ocasião do pagamento, será verificada a regularidade da Contratada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o devido acostamento aos autos dos respectivos documentos comprobatórios.

14.4. Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a Contratante. Não serão efetuados, também, quaisquer pagamentos à Contratada enquanto houver inadimplência contratual.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os **Órgãos Participantes** terão direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar qualquer serviço ou fornecimento, equipamentos ou pessoal que, de alguma forma, não esteja em estrita conformidade com os requisitos especificados, neste Termo.

15.2. Durante a execução dos serviços caberá às Secretarias realizar a fiscalização e o acompanhamento dos serviços através do fiscal de contrato, ficando obrigado a informar imediatamente a contratada da ocorrência de qualquer sinistro ou defeito nos transportes, para que sejam adotadas as medidas cabíveis para sua substituição, não podendo haver a interrupção dos serviços no prazo superior a 06 (seis) horas.

15.3. Caberá à CONTRATADA, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da CONTRATADA.

15.4. Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da CONTRATADA, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.

15.5. A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

15.6. Será permitida a subcontratação parcial, desde que devidamente comunicada aos Órgãos participantes, mantidas todas as especificações estipuladas no presente Termo e que a mesma comprove estar nas mesmas condições que a CONTRATADA.

15.7. Não será admitida proposta parcial, ou seja, com quantitativos inferiores ou superiores aos constantes em cada item, conforme tabela do item 10.

15.8. Qualquer comportamento que não seja inerente ao certame pelo licitante, como também, comportamento agressivo e de forma inadequada contra a Pregoeira, equipe de apoio ou contra a qualquer pessoa presente na sessão, a Pregoeira registrará na Ata e tomará as medidas cabíveis a situação apresentada.



PREFEITURA DE
Centro Novo
do Maranhão
Trabalho, compromisso e progresso

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 254120259
Fis. 202 16-21
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

16. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E MATRIZ DE RISCO DA CONTRATAÇÃO

16.1 A descrição da solução como um todo, a análise dos riscos da contratação, bem como de outros requisitos específicos não albergados no presente Termo de Referência, encontram-se pormenorizada em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar e da Matriz de Risco.

Centro Novo do Maranhão/MA, 08 de abril de 2024.

APROVADO O TERMO DE REFERÊNCIA POR:

LEILSON ALMEIDA DOS SANTOS Secretário Municipal de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano	ROSILEUDE ALMEIDA DOS SANTOS Secretária Municipal de Educação

JOAB DO NASCIMENTO DA SILVA Secretário Municipal De Saúde	MARIA DO SOCORRO CHAVES DE FRANÇA Secretária Municipal de Assistência Social

ANTONIO FERREIRA DA SILVA FILHO
Departamento de Compras



PREFEITURA DE
Centro Novo
do Maranhão
Trabalho, compromisso e progresso

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA

Proc. N° 251,2025

Fis. 203

Rubrica: 16 75

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PESSOA JURIDICA DE NÃO EMPREGAR MENOR DE IDADE

_____, inscrito no CNPJ sob o n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela proponente)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ____/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2024.

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, ATRAVÉS
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXX, E A
EMPRESA XXXXXXXX, PARA O FIM QUE
ESPECIFICA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO /MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 01.612.323/0001-07, localizada na Avenida Juscelino Kubistchek, s/n°, Centro - Cep: 65299-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXX**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. **XXXXXXX**, brasileiro, portador o CPF n° **XXXXXX**, e do RG n° **XXX SSP/MA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° **XX.XXX.XXX/XXX-XX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo seu representante legal o(a) Sr(a). **XXXXXXX**, nacionalidade, portador(a) do CPF n° **XXXXXX**, e do RG n° **XXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, ajustado o **CONTRATO**, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2024**, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XXXX/2024-XXXX**, regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a “contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento buffet do tipo: café da manhã, coffee break, refeições e lanches, bem como, fornecimento de quitinhas e realização de eventos para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes Secretarias Municipais Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Desenvolvimento Urbano, Educação, Saúde, e Assistência Social, em apoio à Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA”, **na forma da Lei Federal n° 14.133/2021 e demais normas pertinentes à espécie, atendidas as especificações constantes do ANEXO I do Edital do Pregão Eletrônico SRP N.º XXX/2024-CPL, e de acordo com a proposta da Contratada que integram o presente Contrato, independente de transcrição.**

As quantidades dos materiais indicados no Termo de Referência (ANEXO I) é apenas estimativa e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão Participante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor máximo global deste contrato é de R\$ **XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais fornecidos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA VIGÊNCIA: Terá início em XXXX de XXXX de 2024, e findará no dia 31 de dezembro de 2024, condicionada a sua eficácia à publicação no Diário Oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA EXECUÇÃO: O fornecimento será de forma parcelada, de acordo com as necessidades da contratante, mediante requisição fornecida pelo setor requisitante da Prefeitura Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, pelo período da vigência do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A entrega dos itens solicitados deverá ser realizada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos itens, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem for de direito.

O pagamento a que se refere esta cláusula será efetuado na conta corrente nº XXXXXX, agência nº XXXXX, de titularidade da CONTRATADA, no Banco XXXXXX.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA apenas o valor dos itens fornecidos, depois de conferidos e aprovados pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os documentos de cobrança deverão vir instruídos também com cópia dos seguintes documentos: a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante; b) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; d) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial).

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas ou decorrentes do presente CONTRATO:

- a) Manter-se durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, relativamente às condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação, sob pena de suspensão dos pagamentos estabelecidos na Cláusula Quinta;
- b) A execução do objeto contratado não esgota a responsabilidade da contratada quanto a eventuais quebras ou avarias que serão corrigidas de imediato;
- c) Levar, imediatamente ao conhecimento da fiscalização do contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção das medidas cabíveis, bem como, comunicar por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;
- d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, atendendo de imediato as reclamações;
- e) Preparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, no todo ou em parte, os serviços ou materiais, em que verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, responsabilizando-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- f) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

- i) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto nas datas, quantidades e qualidades exigidas;
- j) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, durante o período contratado;
- k) Comunicar o Município, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, que venha a prejudicar o cronograma de fornecimento, e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- l) Comunicar a Contratante de eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, no mesmo prazo, sob pena de não serem considerados.
- m) Providenciar a troca, às suas expensas, dos itens entregues em desacordo com às especificações solicitadas;
- n) Manter inalterados os preços e condições propostas;
- o) Prestar os serviços com rapidez e eficiência;
- p) Entregar o objeto durante o expediente do setor ou em horários alternativos, previamente acordados formalmente com a CONTRATANTE;
- q) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas ou decorrentes do presente CONTRATO:

- a) Caberá à **Contratante** a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do contrato, de acordo com o pactuado, com arrimo na Lei 14.133/2021, o que não exonera nem diminui a completa responsabilidade da **Contratada**, por qualquer inobservância, ou omissão de qualquer das cláusulas contratuais aqui estabelecidas;
- b) Exigir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
- c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, edital ou neste contrato;
- d) Controlar as requisições e documentar as ocorrências havidas no período de vigência do contrato;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- f) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **Contratada**.
- g) Comunicar à **Contratada** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos materiais, objeto deste contrato.
- h) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- i) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovado que o **fornecimento foi realizado de forma satisfatória**, objeto deste contrato, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato.
- j) Examinar todos os produtos fornecidos pela contratada, antes de sua utilização, e decidir sobre sua aceitação ou rejeição;
- k) Rejeitar todo e qualquer material de má conservação e adulterado;
- l) Solicitar a substituição de qualquer empregado, cujo comportamento ou capacidade técnica, seja julgado inconveniente;
- m) A presença da fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da contratada na execução dos serviços;
- n) Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- o) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, fixando prazo para a sua correção.
- p) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) **Impedimento de licitar e contratar com o Município de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA** pelo período de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo período mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a depender da gravidade apurada**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

1. Moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, desde o segundo até o trigésimo dia, até o limite de 10% (dez por cento), nos casos em que não ensejarem sua rescisão, que deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação.
2. Moratória de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, nos casos em que não ensejarem sua rescisão, que deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação
3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, bem como quando ensejar a rescisão da contratação, cuja importância deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUINTO: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO SEXTO: Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

PARÁGRAFO OITAVO: Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para extinção de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ocorrerá nos termos do art. 138, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A extinção do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este Contrato poderá ser extinto de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - A extinção do presente Contrato poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

PARÁGRAFO QUINTO – Em caso de extinção Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista na Lei 14.133/2021, bem como na legislação especial no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da prestação de serviços será efetuada na forma do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares pertinentes, por servidor designado pela autoridade competente que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOCUMENTAÇÃO E REGULARIDADE

A CONTRATADA e seu representante apresentam neste ato, os documentos legais comprobatórios de atendimento das condições jurídico-pessoais indispensáveis à assinatura do presente CONTRATO, inclusive Regularidade de Tributos Federais, Estaduais e Municipais, e ônus previdenciários e se obriga a manter durante todo o prazo de execução contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

O presente contrato vincula-se ao Processo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2024, e aos seguintes documentos, conforme exposto no inciso II do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- ao TERMO DE REFERÊNCIA disposto no Anexo I do Edital;
- à proposta vencedora, datada de XX/XX/2024; e
- às eventuais correspondências entre as partes decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DOS

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A Contratada obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Maracáçumé, Estado do Maranhão para ação que resulte ou possa resultar no disposto deste CONTRATO, e da execução do seu objeto.

E por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste CONTRATO, assinam as partes, o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, XX de XXXX de 2024.

Pela CONTRATANTE	Pela CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXX Secretário Municipal de XXXX	Representante Legal da Contratada



PREFEITURA DE
Centro Novo
do Maranhão
Trabalha, comprometo e progredir

PREFEITURA MUNICIPAL DE EURETILMA

Proc. Nº 251.2025/47
Fls. 250 16 29
Rubrica: Q Q

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS

ANEXO IV
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
REF: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2024

Senhor Pregoeir e Equipe de Apoio,

Encaminhamos nossa proposta em anexo, referente à licitação em epígrafe, objetivando o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento buffet do tipo: café da manhã, coffee break, refeições e lanches, bem como, fornecimento de quentinhas e realização de eventos para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes Secretarias Municipais Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Desenvolvimento Urbano, Educação, Saúde, e Assistência Social, em apoio à Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I).

Nossa Proposta tem preço fixado em R\$ (.....) para os produtos, composta e irrevogáveis de acordo com exigências do Edital.

Proposta de preços com quantitativo, valores unitários e totais: anexo a esta.

Prazo dos Fornecimento: Conforme especificado no Edital e Termo de Referência.

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias a partir da abertura da proposta.

Dados Bancários: Agência _____ Nº da conta _____ Banco _____

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta, e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos e despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre os serviços, e que na hipótese do processo licitatório vir a ser suspenso, a validade da proposta fica automaticamente prorrogada pelo prazo correspondente aos dias de suspensão.

Atenciosamente,

Local e data

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela proponente)



PREFEITURA DE
Centro Novo
do Maranhão
Trabalha, comprometo e progredes

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. N° 251 / 2025
Fis. 281
Rubrica: 16/29

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (COM FOTOS).

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
REF: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 010/2024.

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa _____
CNPJ nº _____, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e
compatível para o cumprimento do objeto, conforme fotos em anexo do prédio e suas instalações.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários
pertinentes as suas atividades.

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA:

ENDEREÇO: _____
CIDADE/ESTADO: _____
CEP: _____
TELEFONE: _____

Nome da empresa
Nome do seu Representante Legal



PREFEITURA DE
Centro Novo
do Maranhão
Trabalho, compromisso e progresso

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 2511/2025
Fls. 212
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

FLS. 749
PROC. Nº 16/21
[assinatura]

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/20224
TIPO: MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
REF: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2024

.....(nome / razão social), inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador da Carteira de Identidade n.ºe do CPF n.º, na Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2024**.

OPTA pelo tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123, de 15 de dezembro de 2006, nos termos do art. 3.º, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto e DECLARA ser:

- () Microempresa
() Empresa de Pequeno Porte e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida lei.

DECLARO ainda ter ciência que “A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021”.

Local e data
Atenciosamente,
(Nome e assinatura do responsável legal pela proponente)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS

FLS. 150
FOLIO 16 24
Q

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

REF: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2024

..... (Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de
(Identificação completa da licitante), doravante denominada Licitante, para fins do disposto do Edital do
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2024, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal
Brasileiro, que:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi,
no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante
potencial ou de fato da (PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2024), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro
participante potencial ou de fato da (PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2024), por qualquer meio ou por qualquer
pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial
ou de fato da (PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2024) quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido
com qualquer outro participante potencial ou de fato da (PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2024) antes da
adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou
recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para
firmá-la.

Local e data

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela proponente)



PREFEITURA DE
Centro Novo
do Maranhão
Trabalha, compromete e progredir

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. N° 252.12025
Fls. 214
Rubrica: Q

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

FLS. 151
PROC. N° 16/29
Q

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF N° _____

Sediada _____
(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2024/CPL**, instaurada pelo Município de **CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável legal pela proponente)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA DE
Centro Novo
do Maranhão
Trabalha, compromete-se e progride

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIM-MA

Proc. N° 251/2025

Fis. 215

Rubrica: P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS

FLS. 752
PROC. N° 16/21
Ø

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2024/CPL**, da Prefeitura Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável legal pela proponente)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

FLS. 153
PROC. N° 16 / 29
0

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS

Declaro, para fins de cumprimento do art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133/2021 e obtenção do tratamento favorecido às MEs e EPPs previstos na Lei Complementar nº 123/2006, que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) N° _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

NOME DO ÓRGÃO/EMPRESA	VIGÊNCIA DO CONTRATO	VALOR TOTAL DO CONTRATO*

VALOR TOTAL DOS CONTRATOS: R\$ _____

* CONSIDERA-SE O VALOR REMANESCENTE DO CONTRATO, EXCLUINDO O JÁ EXECUTADO.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS

ANEXO XI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 01.612.323/0001-07, com sede à Avenida Juscelino Kubistchek, s/nº, Centro - Cep: 65299-000, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO, **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº 015759862000-2 SSP MA, e do CPF sob nº 023.797.727-50, simplesmente signatário, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2024, Processo Administrativo nº 016/2024, cujo resultado registrado na Ata de Sessão Pública, realizada XX de XXXXX de 2024, indica como vencedora a empresa XXXXXXXXXX, e a respectiva homologação.

RESOLVE:

Registrar os preços da(s) empresa(s) XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ: XXXXXXXX, localizada na XXXXXXXX CEP: XXXXXXXX, representada pelo(a) Sr(a). XXXXXXXX, portador(a) do RG: XXXXXX e o CPF: XXXXXX, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 001/2024, Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente no que couber a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento buffet do tipo: café da manhã, coffee break, refeições e lanches, bem como, fornecimento de quentinhas e realização de eventos para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes Secretarias Municipais Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Desenvolvimento Urbano, Educação, Saúde, e Assistência Social, em apoio à Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. A quantidade indicada no Termo de Referência (ANEXO I) é apenas estimativa e será solicitada de acordo com as necessidades dos **Órgãos Participantes**, podendo ser utilizada no todo ou em parte

1.3. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover a prestação de serviços de acordo com suas necessidades.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. OS preços registrados, as especificações dos itens, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) da(s) empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO I da Ata de Registro de Preços.

3. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

3.1 A Contratada fica obrigada a fornecer os itens nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

3.2 O prazo para o início da prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "**Ordem de Fornecimento**", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será(ão) convocada a firmar contratações de prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente

5. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DES. URBANO**, através de seu representante legal, nos seus aspectos operacionais.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do certame licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

6.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.8. A adesão à ata de registro de preços poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.9. Vedação a acréscimo de quantitativos

6.9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município (FAMEM), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DE
Centro Novo
do Maranhão
Trabalho, compromisso e progresso

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA

Proc. Nº 251, 2025
Fls. 219 de 756
Rubrica: R 16/21

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

7.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

7.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.4.2.1 Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

7.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.5. O registro a que se refere o item 7.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

7.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

7.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

7.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.7.

9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.